

Dispensa De Licitação

50/2024

Protocolo n.º 54470/2024

P.A. = 173

Objeto: Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000054470/2024 MFM.ZCU.9PP-TZ 02/09/2024 01:55:42

Súmula: A DTI SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO 169/2020

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL		BAIRRO NACOES	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício -

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GIULIANO DA SILVA PASTEGA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



OFÍCIO N.º 075/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024.

Ao Senhor
Bruno Martins dos Santos,
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Renovação contratual.

Senhor Secretário:

___ A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 212/2022, vem através deste solicitar aditivo de renovação contratual de 12 meses para o Contrato 169/2020, no qual teve como vencedora a empresa SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.432.517/0001-07, prestação de serviços referente a Contratação de empresa para Locação de equipamentos de informática (Computadores desktop e notebooks), atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar suporte e manutenção dos equipamentos".

A renovação do contrato é de extrema importância para garantir a eficiência, agilidade, transparência e continuidade das rotinas de trabalho da Prefeitura. O fornecimento de equipamentos de informática, tendo hoje mais de 300 máquinas locadas, torna-se imprescindível para a Administração.

Diante do exposto acima, solicito a renovação do contrato, previsto no Contrato 169/2020.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

GIULIANO DA SILVA
PASTEAGA:07376555
935

Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEAGA:07376555935
Data: 2024.08.02 09:48:22 -03'00'
Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área/DTI - Decreto 6286/2022



AVISO DE SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88666/2023
PREGÃO Nº 081/2023

OBJETO: Locação de computadores desktops, notebooks, monitores, smartphones e tablets, para o Município de Araucária nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 17/10/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 17/10/2023

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 – Ramal 1716 (DLO) 3614-1400 – Ramal 1434 (Pregoeiro), e-mail: marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br
OBS: REPUBLICADO com alterações, conforme solicitado na sequência: 98 do Processo Digital.

Araucária, 26 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCELLO SCHIAVON
721.255.309-49
26/09/2023 15:25:05
MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

Este documento é assinado digitalmente por MARCELLO SCHIAVON, CPF nº 721.255.309-49, em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.743/2008 e no art. 1º da Lei nº 12.365/2010.



Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 1



- 2.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3 Que se enquadram nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.5 Entidades empresariais que estejam revindas em consórcio;
- 2.4.5.1A vedação da participação de empresas em consórcio justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução, considerando ainda que, por se tratar de Sistema Registro de Preços, a execução se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração;
- 2.4.6 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio relativo as seguintes declarações:
 - 2.5.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 2.5.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 2.5.6 Quanto à participação de MEs, EPPs e MEIs, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 48;
 - 2.5.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 2.5.6.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Este documento é assinado digitalmente por MARCELLO SCHIAVON, CPF nº 721.255.309-49, em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.743/2008 e no art. 1º da Lei nº 12.365/2010.



Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 3



EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 88666/2023
PREGÃO Nº 081/2023

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 18.966/2005, 31.519/2017, 32.322/2018, 32.942/2019, 31.895/2018 e 19.112/2005 e 34.416/2020 – que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal nº 172/18 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através do ofício nº 12/2023 e requisição nº 2540/2023.

DATA DA SESSÃO: 17 de outubro de 2023
HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CÓDIGO UASG: 925532

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a "Locação de computadores desktops, notebooks, monitores, smartphones e tablets, para o Município de Araucária", sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado e Fornecedores do Governo Federal.
- 2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 172/2018.
- 2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o Art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 172/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos.
- 2.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 2



3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro - Araucária/PR, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br

- 3.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br
- 3.1.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitam confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, constante nas páginas eletrônicas www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.
- 4.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Pregoeiro afixará aviso comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de registro do aviso;
- 4.3.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante

Este documento é assinado digitalmente por MARCELLO SCHIAVON, CPF nº 721.255.309-49, em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.743/2008 e no art. 1º da Lei nº 12.365/2010.



Este documento é assinado digitalmente por MARCELLO SCHIAVON, CPF nº 721.255.309-49, em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.743/2008 e no art. 1º da Lei nº 12.365/2010.



Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 4



desconexão do Pregoeiro, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada, e a sessão será reagendada pelo Pregoeiro nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Pregoeiro perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

- 4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observará o horário de Brasília – DF.
- 4.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 4.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.
- 4.8 Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste Edital.
- 4.9 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados nos endereços: <https://araucaria.atende.net> e <http://www.comprasnet.gov.br>; Gestor Público/ Consultas / Compras Governamentais/ Pregões.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

- 5.1 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentro as fornecidas pelo Sistema. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>
- 5.2 Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.
- 5.3 O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:
 - 5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR 5



- 6.9.3 Fabricante;
- 6.9.4 Indicar a marca e modelo do produto cotado, especificações técnicas, garantia e demais características para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado, que deverão ser informadas, no campo "Descrição" do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o acesso no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 6.9.5 As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas em edital.
- 6.10 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema Compras.gov.br, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.
- 6.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS.GOV.BR, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios do margem de preferência, indicados como critérios de desempate no subitem 7.20.
- 6.14 É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema);
- 6.15 Junto ao anexo da proposta inicial, deverá ser apresentado catálogo do produto cotado (ou folders, encartes, fichas/folhetos técnicos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais), para comprovação das características requeridas, ou ainda, indicação na proposta do site dos fabricantes, onde tais características possam ser consultadas de forma eletrônica;
- 6.15.1 A não apresentação da documentação acima, ou apresentação de documento irregular, não acarretará na desclassificação imediata da proposta da licitante, podendo ser efetuada diligência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, diretamente junto aos sites dos órgãos emissores, ou, por solicitação através da função "enviar anexo", no prazo estabelecido no subitem 9.5 deste Edital. No entanto, ressalta-se a relevância do envio dos documentos junto à proposta, visando maior eficiência dos procedimentos e celeridade da sessão pública!

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR 7



- 5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluda a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.4 Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 6.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedoras Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 6.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.9.1 Valor unitário e total do item, utilizando 02 (duas) casas decimais para cada um dos valores;
 - 6.9.2 Marca;

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR 6



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
 - 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
 - 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.
 - 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item cotado;
 - 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.9 A etapa do lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR 8



7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área do "AVISOS" do respectivo Pregão no sistema Compras.gov.br;

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 9



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferrar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os índices que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, o formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: marcello.schiavon@aracaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na "chamada" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 11



no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, da maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.20.1 No país;

7.20.2 Por empresas brasileiras;

7.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Peraltando o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.9.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 10



8.8 O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal das Secretarias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.9 O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção "enviar anexo" do Sistema Compras.gov.br. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: marcello.schiavon@aracaria.pr.gov.br. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema Compras.gov.br, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.

8.9.1 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste edital.

8.9.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.1 Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Aracária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro - Aracária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidaoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php?validar=cm para pessoa física);

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 12



- 9.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no site, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.
- 9.3 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sites eletrônicos oficiais emissores dos documentos não anexados lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 13



- 9.17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.17.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.17.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 9.17.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.17.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.18 Qualificação econômico-financeira:
- 9.18.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 9.18.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.19 Qualificação Técnica:
- 9.19.1 A fim de demonstrar que o licitante possui capacidade técnica para atender o objeto da licitação, este deverá apresentar no mínimo 01 atestado de aptidão, que comprove que a empresa já prestou serviço similar ao do objeto da licitação (Locação de Equipamentos de Informática), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo necessário comprovação de quantitativos ou prazos mínimos de execução, por se tratar de contratação regida pelo sistema de registro de preços;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 15



- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento desses contribuições.
- 9.9 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10 Habilitação Jurídica:
- 9.11 No caso de empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12 Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempresendedor.gov.br;
- 9.13 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- 9.15 Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente enquadra-se em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 9.16 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.17 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 14



- 9.20 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;
- 9.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.23 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem da classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.25 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.
- 9.26 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.27 Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.
- 9.28 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.
- 9.29 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 16



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;
- 10.1.1 Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior e com o subitem 7.2.4 deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada;
- 10.2 A proposta de preços ajustada deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 02 (duas) horas úteis a contar do registro da convocação no chat, sob pena de desclassificação, podendo o prazo do envio ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas;
- 10.2.1 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária;
- 10.3 A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.3.1 Contar a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- 10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas do preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 17



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão;
- 12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária;

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento do recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2008 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema Compras.gov.br) ou, e-mail ou, site eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 13.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados;
- 13.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 14.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 19



Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para atuação dos documentos;

10.11 Solicita-se o encaminhamento junto à proposta ajustada, das seguintes declarações:

- 10.11.1 Declaração de indicação de representante legal para assinatura da ata de registros do processo, conforme modelo que consta no Anexo III;
- 10.11.2 Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários, conforme modelo que consta no Anexo IV;
- 10.11.3 Justifica-se a solicitação das declarações acima para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato; notas de empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

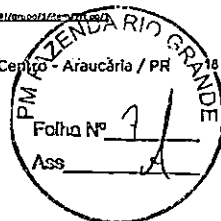
- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.3 Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente;
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção de recurso;
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.2.3 Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

Podendo ser acessado em: <https://aracaria.cidade.net.br/contratacao/licitacao/licitacao.html>

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 18



Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

- 15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 15.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 15.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
- 15.6 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme art. 75 da Lei nº 8.666/93;
- 15.7 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- 15.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- 15.9 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- 15.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 15.11 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 15.12 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;
- 15.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 20



16. CONTRATAÇÃO

16.1 DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital.

16.1.2 Convocada terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.1.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

16.1.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.1.7 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

16.1.8 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

16.1.9 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 16.1.7 deste Edital.

16.1.10 Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados na ocorrência das situações previstas nos artigos 14 a 18 do Decreto Municipal nº 34.416/2020.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 21



16.9 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

16.10 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

16.11 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93;

16.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65 Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

16.13 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

16.14 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme art. 76 da Lei nº 8.666/93.

16.15 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.15.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.15.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.15.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.15.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.16 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

16.17 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 23



16.2 DO TERMO DE CONTRATO

16.2.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato.

16.2.2 Quando for o caso, a licitante adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar Termo de Contrato, sob pena de decar do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 32.959/2019 e no presente edital;

16.2.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

16.2.2.2 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária;

16.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3 O cadastro dos fornecedores deverá ser mantido atualizado junto ao Departamento de Licitação e Compras, sendo de responsabilidade da adjudicatária comunicar eventuais alterações, inclusive quanto ao endereço de e-mail, pois através deste poderão ser enviados comunicados e documentos pertinentes à contratação.

16.4 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.5 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.

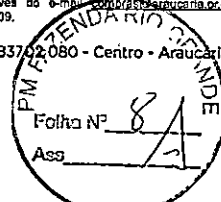
16.6 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

16.7 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não mencionadas.

16.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

2 Informações poderão ser solicitadas através do e-mail contrata@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3814-1400 Ramal 1490 ou 2309.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 22



17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2 O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de prestação de serviços;

17.3 A proponente vencedora, após a publicação do contrato, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

17.4 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

17.4.1 Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2 Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

17.4.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

17.4.4 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1487-2), Conta Corrente (45261-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;

17.4.5 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao portal da Prefeitura do Município de Araucária ou no protocolo da Secretaria Municipal da Educação, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;

17.4.6 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

17.4.7 Em se tratando das garantias previstas nos subitens 17.4.2 e 17.4.3, no caso de prorrogação de prazo contratual a contratada ficará obrigada a endossar a garantia nas mesmas modalidades dos itens anteriores em seu prazo para que sua validade permaneça, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

17.5 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 24



17.6 A caução, ou o valor que dela restar será liberado ou restituído após a execução do contrato, desde que não haja nenhuma irregularidade, mediante a:

- a) confirmação do fiscal de que não há irregularidades ou pendências na execução do contrato;
- b) desde que não haja processo de apuração de responsabilidades instaurado para a contratada;
- c) solicitação formal por parte da contratada através de abertura de processo junto ao Portal da Prefeitura do Município de Araucária ou protocolo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

18. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A prorrogação e renovação do contrato se dará conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

18.2 O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, por solicitação formal do Interessado, mediante a aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste.

19. SANÇÕES

19.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

19.2 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

19.3 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

19.4 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.5 Da decisão caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item 19.6.4, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.6 Garantia a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 25



19.15 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

19.16 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 32.969/2019.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometem em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015.

21. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

21.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.1.1 Em caso de atraso do pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

21.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

21.2.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal (ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.2.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

21.2.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 27



19.6.1 Advertência, nos termos do inciso I, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.6.2 Multa, nos termos do art. 88 e inciso II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.6.3 Impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

19.6.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.7 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

19.8 A pena de multa pecuniária será:

19.8.1 De 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada ou, 5% (cinco por cento) sobre a parcela não cumprida no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada.

19.8.2 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

19.9 Poderão ser aplicadas sanções nos casos em que seja constatado que o licitante provocou de má-fé sua inabilitação, com a finalidade de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

19.10 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

19.11 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 19.8.

19.12 As sanções previstas nos subitens 19.6.3 e 19.6.4 poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

19.13 Nos casos em que a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração aplicará a pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da empresa, sem prejuízo da aplicação do contido no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.14 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 26



21.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

21.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8.666/93.

21.5 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 23.555.561,76 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2023 correrá pelo orçamento de 2023, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2024, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 bem como no PPA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMPL	10.01.0004.0122.0002.2057.33390400100	1000

21.6 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 28



- 22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.
- 22.7 As declarações, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.
- 22.8 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.
- 22.9 Conforme regra própria do sistema Compras.gov.br, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas que foram enviadas pelos fornecedores. Assim, para garantir a participação no certame, as propostas deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.
- 22.10 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.11 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exatadas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.
- 22.12 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.
- 22.13 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 22.14 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.
- 22.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.16 Dúvidas poderão ser dirimidas ao Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:
1. De forma eletrônica através do e-mail: marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br
 - II. Via telefone: (41) 3614-1400 – Ramal: 1434

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 28



III. Endereço para contato: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná.

23. ANEXOS

- 23.1 Integram este Edital, como se nele estivesse(m) transcrito(s), o(s) anexo(s) abaixo relacionado(s), disposto(s) na seguinte ordem:
- I. Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;
 - II. Modelo de proposta;
 - III. Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura da ata de registro de preços;
 - IV. Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;
 - V. Minuta da ata de registro de preços;
 - VI. Minuta de contrato.

Araucária, 26 de setembro de 2023.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83664/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 06/2023

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	COD. PRE	COD. MATERIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE QUANTIDADE	QUANTIDADE DE BENS DE LOCAÇÃO ESTIMADA PARA CADA REQUISITANTE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE QUANTIDADE DE BENS DE LOCAÇÃO ESTIMADA PARA CADA REQUISITANTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	230342	230342	Licitação de Computador	113	00	113	R\$ 1.000,00	R\$ 113.000,00
2	230342	230342	Licitação de Monitor	138	00	138	R\$ 1.000,00	R\$ 138.000,00
3	230342	230342	Licitação de Impressora	00	00	00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
4	230342	230342	Licitação de Software	138	00	138	R\$ 1.000,00	R\$ 138.000,00
5	230342	230342	Licitação de Armazenamento	138	00	138	R\$ 1.000,00	R\$ 138.000,00
6	230342	230342	Licitação de Fonte	138	00	138	R\$ 1.000,00	R\$ 138.000,00
7	230342	230342	Licitação de Teclado	138	00	138	R\$ 1.000,00	R\$ 138.000,00
8	230342	230342	Licitação de Mouse	138	00	138	R\$ 1.000,00	R\$ 138.000,00
9	230342	230342	Licitação de Cabo	138	00	138	R\$ 1.000,00	R\$ 138.000,00
10	230342	230342	Licitação de Bateria	138	00	138	R\$ 1.000,00	R\$ 138.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.000,00

Obs.: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste Edital.

* Realizar as alterações de quantidades, conforme solicitado pela Secretaria no documento de seq. 06 do processo.



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 ITEM 01 - COMPUTADOR DESKTOP TIPO MIN/MICRO COM 01 (UM) MONITOR, S.O E SUPORTE - Especificações mínimas: 713 (setecentos e treze) unidades.
- 2.1.1. SOFTWARES - Sistema operacional Microsoft WINDOWS 11 PROS 64 bits, em português do Brasil; - O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); - A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; A mídia poderá ser por lote de compra. - Drivers disponibilizados em CD/DVD ou Mídia USB ou via download;
- 2.1.2. PROCESSADOR - No mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com frequência (clock) mínimo de 3,8 GHz, com pontuação mínima de 18.500 pontos no PassMark: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 2.1.3. MEMÓRIA RAM - No mínimo 16 (dezesseis) Gbytes DDR4; Velocidade padrão 3200 MHz ou superior; Suporte a 2 slots de memória, expansível até pelo menos 64 GB;
- 2.1.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA - Disco Padrão Solid State Drive (SSD) de no mínimo 256 GB - M.2 NVMe com performance mínima de 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita.
- 2.1.5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220V, externa; - potência máxima de 130W, suportando a configuração máxima do equipamento; - Possuir eficiência mínima de 87%, com uso de 50% da capacidade total da fonte - Frequência de 60Hz (com tolerância de 10%); - Chaveamento automático entre voltagens suportadas; comprovada por meio de laudo técnico emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido. O laudo deverá ser apresentado na entrega dos equipamentos; - Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14138.
- 2.1.6. GABINETE - Padrão MINI com volume máximo de 1.200cm³; - Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Serão aceitos parafusos recartilhados; - Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original da fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete.
- 2.1.7. TECLADO - Com bloco numérico separado; - Com Layout Português Brasil (ABNT2); - Com ajuste de inclinação; - Conectado por cabo USB ao computador com no mínimo 180cm; - homologado pelo fabricante do equipamento.
- 2.1.8. MOUSE - Tamanho padrão (não serão aceitos mini-mouse); - Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll); - Modelo óptico; - Conectado por cabo USB ao computador com no mínimo 180cm; - Resolução de pelo menos 1000dpi; - Formato ergonômico ambidestro; - Homologado pelo fabricante do equipamento;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 32



- 2.1.3. PLACA MÃE** - Suporte a dual channel, no barramento da memória; - Possuir 5 (cinco) portas USB, 4 (quatro) devem ser padrão 3.0, sendo 2 (duas) frontais e destas frontais, com no mínimo 1 (uma) do tipo: USB-C 3.2 Gen.1; - Deve ter, no mínimo, 01 interface M.2; - Barramento de memória de 3.200Mhz ou superior, suportando a velocidade máxima da memória fornecida; - Arquitetura Mini Desktop;
- 2.1.10. INTERFACE DE VÍDEO** - Compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.6 ou superior; - Possuir no mínimo 01 (uma) saída Display Port e 01 (uma) HDMI 1.4 - que deve suportar o envio de áudio junto a imagem.
- 2.1.11. INTERFACE DE SOM** - Alto-falante integrado; - Entrada na parte frontal do gabinete uma entrada de 3,5 mm para microfone/fone de ouvido distintas ou do tipo "combo".
- 2.1.12. INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET** - Configuração totalmente por software; - Velocidade de 100/1000 Mbps; - Full duplex; - Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); - Integrada à placa-mãe; - Suporte a 802.1x e 802.1q.
- 2.1.13. INTERFACE DE REDE WI-FI** - Com frequência de operação de 2.4Ghz e 5.0Ghz; - Suporte aos padrões: IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac IEEE 802.11ax; - Suporte as criptografias 802.1x, WEP, WAP, WPA2; - A placa WIFI deve ser on-board em relação ao gabinete, não serão aceitas soluções off-board.
- 2.1.14. BIOS E SEGURANÇA** - BIOS Plug & Play, - Suporte a UEFI versão 2.1 ou superior; - Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; - Suporte a autodiagnóstico de todos os componentes internos do computador; - Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; - Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; - Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou solução, através de software (TPM), e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); - BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site; - Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série) - Suporte a replicação de configuração da BIOS; Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre ela, comprovados através de atestado. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 33



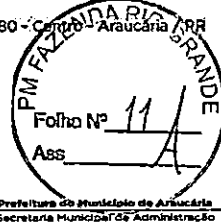
- licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; - (A mídia poderá ser através de download) - Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante;
- 2.2.2. PROCESSADOR** - Com 8 (seis) núcleos e 12 (doze) threads; - Frequência mínima de 3,30Ghz; com pontuação mínima de 13.000 pontos no PassMark: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 2.2.3. MEMÓRIA** - 16 (dezesseis) Gbytes DDR4 - 3200 (três mil e duzentos) SDRAM;
- 2.2.4. ENTRADAS** - Deve possuir pelo menos 03 (três) conectores compatíveis com USB; sendo no mínimo 2 (dois) do tipo A; e 1 (um) do tipo C; com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e unidades externas de armazenamento;
- 2.2.5. CÂMERA DE VÍDEO** - Possuir câmera (webcam) integrada ao equipamento de no mínimo 720p;
- 2.2.6. INTERFACE DE SOM** - Alto-falante estéreo integrados; - Botão de volume de áudio;
- 2.2.7. INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET** - Configuração totalmente por software; Velocidade de 100/1000 Mbps; - Full duplex; - Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); - Integrada à placa-mãe; - Suporte a 802.1x e 802.1q.
- 2.2.8. SAÍDA DE VÍDEO** - 1 (uma) saída HDMI;
- 2.2.9. INTERFACE DE REDE SEM FIO** - Interface wireless integrada; - Compatível com padrões 802.11 g/n, atendendo o padrão 802.11ax em 5.0 GHz, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente; Interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada.
- 2.2.10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** - Disco Padrão Solid State Drive (SSD) de no mínimo 256 GB - M.2 NVMe com performance mínima de 2800 MB/s para leitura e 1400 MB/s para escrita.
- 2.2.11. PLACA DE VÍDEO** - Compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.6 ou superior;
- 2.2.12. GABINETE** - Deve em todo ou na lampa do LCD, possuir em sua composição, materiais como: alumínio, liga de magnésio, fibra de carbono, EC/ABS e/ou vidro; compatível com certificações militares MIL-STD-810G com no mínimo certificações: 507.5 - Procedimento II, 516.8 - Procedimento I, 514.6 Procedimento I.
- 2.2.13. TELA** - FullHD (1920x1080) de no mínimo 14" com antirreflexo;
- 2.2.14. TECLADO** - Para língua Portuguesa Brasil (ABNT2), Integrado; Retro Iluminado; - A Impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; com proteção contra líquidos.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 35



- atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 2.1.15. MONITOR DE VÍDEO** - Tela plana com painel LED, Tamanho mínimo de 21,5", 16,7 milhões de cores; - Deve ser fornecido a resolução de 1920 x 1080 pixels; - Conectores de entrada: 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada DISPLAYPORT; - Não serão aceitos adaptadores. - Deverá ser entregue 01 (um) cabo HDMI ou 01 (um) cabo de conexão DISPLAYPORT compatível para ligação com o computador deste item ofertado e um cabo de alimentação padrão NBR 14136; - Ter ajuste de altura e rotação; - Base de ajuste de altura (no mínimo 10 cm) e giro (pivot) - Controle digital de brilho e contraste; - Tela antirreflexiva; - Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%) com ajuste automático, frequência 50 - 60Hz; - Os fornecedores (licitantes) deverão prestar os níveis de serviço dos monitores de vídeo e suportar nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial.
- 2.1.16. SUPORTE** - Deverá vir acompanhado de suporte para fixar o chassi do computador na parte traseira do monitor, permitindo os ajustes de altura, rotação, giro e inclinação do monitor; - O suporte não pode tapar o número de série do equipamento, facilitando assim a identificação deste em momentos de necessidade; - O suporte deverá possuir furação vesa compatível no mínimo até monitores de 27" (vinte e sete polegadas).
- 2.1.17. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS** - Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; - Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; - A placa-mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); - Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital; - Periféricos (teclado, mouse, monitor, etc.) devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.
- 2.2 ITEM 02 - NOTEBOOK BÁSICO** Especificações mínimas: - Quantidade 435 (quatrocentos e trinta e cinco) unidades
- 2.2.1. SOFTWARES** - Sistema operacional Microsoft WINDOWS 11 PROS 64 bits, em português do Brasil; - O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); - A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. - As

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 34



- 2.2.15. BATERIA** - De ion lítio (lithium-ion), com capacidade energética de pelo menos 42Wh; Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria; - Não serão aceitas extensões da bateria ou bateria auxiliar.
- 2.2.16. Dock Station** - Deverá ser fornecido quando solicitado uma dock station compatível com o modelo ofertado, sendo que para o certame apenas 30% dos notebooks utilizarem esse equipamento; - Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas Displayport, 3 (três) USB 3.0, 1 (uma) porta HDMI 2.0, 1 (uma) conexão de rede padrão RJ45.
- 2.2.17. Características adicionais** - Possuir Leitor de impressão digitais.
- 2.2.18. ALIMENTAÇÃO** - Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220V; - Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.
- 2.2.19. PROPOSTA** - Apresentar a "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- 2.2.19.1.** Deverá informar site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento;
- 2.2.19.2.** Deverá apresentar em mídia digital manual do equipamento com as características mínimas grafadas.
- 2.3 ITEM 03 - WORKSTATION MOVEI** - 50 (cinquenta) unidades.
- 2.3.1. Software**
- a) Sistema operacional Microsoft WINDOWS 11 PRO 64 bits ou superior, em português do Brasil;
- b) O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL)
- c) A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional.
- d) As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits.
- 2.3.2. Processador**
- a) Com no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads;
- b) Frequência mínima de 2,10Ghz;
- c) Com pontuação mínima de 26.000 pontos no PassMark: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 2.3.3. Memória**
- a) 32 (trinta e dois) Gbytes DDR4, 3200 (três mil e duzentos) SDRAM;
- b) Equipamento deve possibilitar a expansão a pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 36



2.3.4. Entradas

- a) Deve possuir pelo menos duas entradas USB 3.0.

2.3.5. Câmera de Vídeo

- a) Possuir câmera (webcam) integrada ao equipamento de no mínimo 720p;

2.3.6. Interface de som

- a) Alto-falante estéreo integrado;
- b) Botão de volume de áudio;

2.3.7. Interface de rede gigabit ethernet

- a) Configuração totalmente por software; Velocidade de 100/1000 Mbits;
- b) Full duplex;
- c) Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN);
- d) O conector pode estar integrado a placa mãe ou ser disponibilizado através de adaptador de rede USB Tipo C;
- e) Suporte a 802.1x e 802.1q.

2.3.8. Saída de Vídeo

- a) 1 (uma) saída HDMI para monitor;

2.3.9. Interface de rede sem fio

- a) Compatível com padrões 802.11 g/n. Atendendo o padrão 802.11x em 5.0 GHz, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente;
- b) Interface Bluetooth 5.0 ou superior integrada.

2.3.10. Unidade de armazenamento

- a) Disco Padrão Solid State Drive (SSD) de no mínimo 512 GB - M.2 NVMe com performance mínima de 3500 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita;

2.3.11. Placa de Vídeo

- a) Com no mínimo 6 (seis) GB DDR6;
- b) Com no mínimo 1920 (um mil e novecentos e vinte) unidades de processamento ou Cuda Cores;
- c) Com frequência mínima de 890 (oitocentos e noventa) Mhz;

2.3.12. Tela

- a) Resolução Full HD (1920 x 1080) de no mínimo 16";
- b) Antirreflexo;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 37



2.4.3. Deve possuir controles permitindo ajustes de brilho, contraste, controle da imagem, cores, linguagem, reset para padrão de fábrica;

2.4.4. Possibilidade de exibir 16 milhões de cores;

2.4.5. Deve possuir ajuste de altura;

2.4.6. Deve possuir ajuste de inclinação;

2.4.7. Deve possuir brilho típico da imagem mínimo de 250 cd/m² ou superior, o aumento do brilho deve aumentar a nitidez da imagem (e não permanecer opaca);

2.4.8. Deve possuir um contraste mínimo de relação 1000:1;

2.4.9. Deve possuir tempo de resposta mínimo de 8 ms ou inferior;

2.4.10. O ajuste do brilho na intensidade necessária para a nitidez da imagem não deve causar distorção e borrões acentuados na mesma;

2.4.11. Não deve apresentar distorções como contornos desalinhados (tortos), e afinamento dos cantos;

2.4.12. Deve ser bivolt (110/220 v) automático;

2.4.13. Deve possuir ao menos duas entradas de vídeo digitais (1x HDMI, 1x DisplayPort, 1x SuperSpeed USB 3.0);

2.4.14. Deve vir acompanhado de cabo de vídeo digital (sem distorções e interferência de imagem) para conectar o monitor ao microcomputador pela entrada digital sem a necessidade de uso de adaptadores, também deve possuir cabo de tensão e softwares, necessários a operacionalização dele;

2.4.15. Resolução mínima de 3440 x 1440 a 60 Hz.

2.5 ITEM 05 – MONITOR Especificações mínimas: - Quantidade 154 (cento e cinquenta e quatro) unidades

2.5.1. Tecnologia matriz ativa retro iluminado por LEDs com tratamento antirreflexo com painel IPS ou WVA.

2.5.2. Possuir tela com tamanho mínimo de 23,6 polegadas;

2.5.3. Deve possuir controles permitindo ajustes de brilho, contraste, controle da imagem, cores, linguagem, reset para padrão de fábrica;

2.5.4. Possibilidade de exibir 16 milhões de cores;

2.5.5. Deve possuir ajuste de altura;

2.5.6. Deve possuir ajuste de inclinação;

2.5.7. Deve possuir brilho típico da imagem mínimo de 250 cd/m² ou superior, o aumento do brilho deve aumentar a nitidez da imagem (e não permanecer opaca);

2.5.8. Deve possuir um contraste mínimo de relação 1000:1;

2.5.9. Deve possuir ajuste de altura.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 39



2.3.13. Teclado

- a) A Impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- b) Retro iluminado;
- c) Padrão ABNT 2;

2.3.14. Bateria

- a) De íon lítio (lithium-ion);
- b) Não serão aceitas extensões de bateria ou bateria auxiliar.

2.3.15. Alimentação

- a) Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v;
- b) Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.

2.3.16. Sistema de arrefecimento

- a) Deve possuir no mínimo dois fans (exaustores) para realizar a dissipação de calor do dispositivo.

2.3.17. Dock Station

- a) Deve ser fornecido um dock station compatível com o equipamento;
- b) Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0;
- c) 1 (uma) porta USB-C;
- d) Gigabit Ethernet, Ter a capacidade de carregar o notebook;
- e) Possuir no mínimo 2 (duas) saídas DisplayPort;
- f) Possuir 1 (uma) saída HDMI;

2.3.18. Proposta

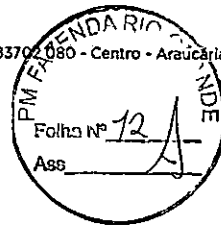
- a) Apresentar a "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; - Deverá informar site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento;
- b) Deverá apresentar em mídia digital manual do equipamento com as características mínimas grifadas.

2.4 ITEM 04 – MONITOR ULTRAWIDE Especificações mínimas: - Quantidade 135 (cento e trinta e cinco) unidades.

2.4.1. Tecnologia matriz ativa retro iluminado por LEDs com tratamento antirreflexo com painel IPS ou VA.

2.4.2. Possuir tela com tamanho mínimo de 34 (trinta e quatro) polegadas UltraWide Curvo;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 38



2.5.10. Deve possuir ajuste de rotação;

2.5.11. Deve ser bivolt (110/220 v) automático;

2.5.12. Deve possuir ao menos duas entradas de vídeo digitais, sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) Display Port;

2.5.13. Resolução mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz.

2.6 ITEM 06 – TELEFONE TIPO I – 103 (cento e três) unidades - Dispositivo de Referência: Marca: Samsung, Modelo: Galaxy A54

2.6.1. Tela

- a) Display com tamanho mínimo de 6.4" (polegadas);
- b) Tela colorida e construída com tecnologia Super AMOLED;
- c) Multitoque capacitiva com suporte a 10 toques simultâneos;
- d) Resolução mínima: FHD+ 2340 x 1080.
- e) taxa de atualização de 90Hz.

2.6.2. Processador

- a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e velocidades mínimas de 2.3 GHz, 1.7 GHz;

2.6.3. Memória RAM

- a) Mínimo de 6 GB (seis Gigabytes).

2.6.4. Armazenamento

- a) Capacidade mínima de 128 GB (Cento e vinte e oito Gigabytes) de memória interna;
- b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 512 GB (quinhentos e doze Gigabytes). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa dele.

2.6.5. Conectividade

- a) WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, VHT80.
- b) Bluetooth versão 5.0 ou superior, (LE até 2 Mbps);
- c) Suporte a Rede de dados 5G (Quinta Geração): Padrão LTE;
- d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 5G/4G/3G/2G;
- e) USB versão 2.0 Tipo C;
- f) Suporte a Dual-SIM Nano (4FF);
- g) Localização GPS, Glonass, Beldou, Galileo.

2.6.6. Interfaces

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 40



- a) 1x Interface USB-C;
- b) 1x slot para cartão de memória micro SD;

2.6.7. Câmera frontal e traseira

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira tripla:
 - com resoluções mínimas de 50 MP (Cinquenta Megapixels) + 12 MP (doze Megapixels) + 5 MP (cinco Megapixels) ou superior;
 - com aberturas mínimas de F1.8, F2.2, e F2.4;
 - foco automático e flash.
- c) Câmera frontal
 - com resolução mínima de 32 MP (Trinta e dois Megapixels);
 - com abertura mínima de F2.2.
- d) Ambas as câmeras (frontal e traseiras) devem permitir filmar e tirar fotos.

2.6.8. Bateria

- a) Interna e recarregável;
- b) Lítio-Ion ou polímero de lítio;
- c) Capacidade mínima da bateria: 5000 mAh (cinco mil miliampéres hora);
- d) Duração mínima de 12 horas;

2.6.9. Gabinete

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- c) Peso máximo: 202 g (Duzentas e duas grammas);
- d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete.

2.6.10. Características de Resistência, Robustez:

- a) Deverá possuir tela com proteção Gorilla Glass 3 ou superior.

2.6.11. Sistema

- a) Sistema operacional Android 11 ou superior;
- b) Idioma em português do Brasil;
- c) Software para e-mail compatível com Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- d) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;
- e) Software para gravação de vídeo;
- f) Software de mapas (Google maps);
- g) Software para acesso ao Youtube.

2.6.12. Comprovações

- a) Certificação Anatel a ser apresentada na entrega dos equipamentos.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 41



- a) Capacidade mínima de 128GB (cento e vinte e oito gigabytes);

2.7.5. Conectividade

- a) WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM.
- b) Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- c) Suporte a Rede de dados 5G (Quinta Geração): Padrão LTE;
- d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 5G/4G/3G/2G;
- e) Possuir tecnologia NFC;

2.7.6. Interfaces

- a) 1x Interface USB-C;
- b) Interface de contato para recarga da bateria com acessório próprio (acessório não faz parte desse termo);

2.7.7. Câmera frontal e traseira

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira:
 - No mínimo com câmeras triplas com resolução mínima de 12MP + 8MP + 5MP (Quarenta e oito + oito + cinco Megapixel);
 - foco automático e flash
- c) Câmera frontal:
 - com resolução mínima de 10 MP (dez Megapixel);
- d) As câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

2.7.8. Bateria

- a) Interna e recarregável;
- b) Lítio-Ion ou polímero de lítio;
- c) Capacidade mínima da bateria: 4500 mAh (três mil miliampéres hora);
- d) Duração mínima de 12 horas;

2.7.9. Gabinete

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- c) Peso máximo: 240 g (duzentas e quarenta grammas);
- d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete.

2.7.10. Características de Resistência, Robustez e Ergonomia:

- a) Deverá possuir tela com proteção Gorilla Glass 3 ou equivalente;

2.7.11. Sistema

- a) Sistema operacional Android 10 ou IOS 16;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 43



2.6.13. Itens adicionais que devem acompanhar os dispositivos

- a) Cabo de dados USB tipo C;
- b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem e plugue padrão ABNT;

2.6.14. Funcionalidades

- a) Possuir sensores Geomagnético, Hall, Proximidade, Luminosidade, Acelerômetro, Giroscópio e Impressão digital;
- b) Possuir opção de autenticação via leitor biométrico digital;
- c) Recursos de vídeo:
 - Resolução de reprodução mínima UHD 4K (3840 x 2160) @ 30fps;
 - Resolução de gravação mínima FHD 1920 x 1080 @ 30 fps (aplicado a câmera traseira);

2.6.15. Gestão Remota

- a) O dispositivo deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM, e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:
 - Aplicação remota de formato e modo quiosque;
 - Localização do dispositivo;
 - Comando para impedir a desativação do GPS;
 - Comando remoto para apagar todos os dados do dispositivo;
 - Comando remoto para bloqueio do dispositivo;
 - Comando para bloqueio de instalação de aplicativos;
 - Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do dispositivo: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB;

2.7. ITEM 07 – TELEFONE TIPO II – 26 (vinte e seis) unidades

2.7.1. Tela

- a) Display com tamanho mínimo de 6.4" (polegadas);
- b) Tela colorida e construída com tecnologia Super AMOLED;
- c) Multitoque (capacitiva);
- d) Resolução mínima: 2340 x 1080.
- e) taxa de atualização de 120Hz.

2.7.2. Processador

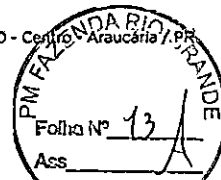
- a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock de 2.7GHz, 2GHz ou superior.

2.7.3. Memória RAM

- a) Mínimo de 06 GB (seis Gigabytes).

2.7.4. Armazenamento

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 42



- b) Idioma em português do Brasil;
- c) Software para acesso ao Youtube;
- d) Software para e-mail compatível com Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;
- f) Software para gravação de vídeo;
- g) Software de mapas;

2.7.12. Comprovações

- a) Certificação Anatel a ser apresentada na entrega dos equipamentos.

2.7.13. Itens adicionais que devem acompanhar o Smartphone

- a) Cabo de dados;
- b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem e plugue padrão ABNT;

2.7.14. Funcionalidades

- a) Possuir sensores Acelerômetro, Sensor de Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor Hall, Sensor de Luz RGB, Sensor de Proximidade;
- b) Possuir as seguintes opções de autenticação:
 - Leitor de Impressão Digital;
- c) Recursos de vídeo:
 - Resolução de reprodução UHD 4K (3840 x 2160);
 - Resolução de gravação UHD 4K (3840 x 2160);

2.7.15. Gestão Remota

- a) O dispositivo deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM, e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:
 - Aplicação remota de formato e modo quiosque;
 - Localização do smartphone;
 - Comando para impedir a desativação do GPS;
 - Comando remoto para apagar todos os dados do smartphone;
 - Comando remoto para bloqueio do smartphone;
 - Comando para bloqueio de instalação de aplicativos;
 - Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do smartphone: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 44



2.8 Item 08 – TELEFONE TIPO III – 10 (dez) unidade - Dispositivo de Referência:

2.8.1. Tela

- a) Display com tamanho mínimo de 6.7" (polegadas);
- b) Tela colorida e construída com tecnologia Super Retina XDR OLED;
- c) Multitoque (capacitiva);
- d) Resolução mínima: 2340 x 1080.
- e) taxa de atualização de 120Hz.

2.8.2. Processador

- a) Com pelo menos 6 (seis) núcleos e clock de 3.46GHz/2.02GHz.

2.8.3. Memória RAM

- a) Mínimo de 06 GB (seis Gigabytes).

2.8.4. Armazenamento

- a) Capacidade mínima de 128GB (cento e vinte e oito gigabytes);

2.8.5. Conectividade

- a) WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO,
- b) Bluetooth versão 5.3 ou superior;
- c) Suporte a Rede de dados 5G (Quinta Geração): Padrão LTE;
- d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 5G/4G/3G/2G;
- e) Possuir tecnologia NFC;

2.8.6. Interfaces

- a) 1x USB Lightning
- b) Interface de contato para recarga da bateria com acessório próprio (acessório não faz parte desse termo);

2.8.7. Câmera frontal e traseira

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira:
 - Tripla com resolução de 48MP + 12MP + 12MP (quarente e oito + doze + doze Megapixel);
 - foco automático e flash
- c) Câmera frontal
 - com resolução mínima de 10 MP (dez Megapixel);
- d) As câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

2.8.8. Bateria

- a) Interna e recarregável;
- b) Lítio-íon ou polímero de lítio;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP: 83702-080 - Centro - Araucária / PR 45



Comando remoto para bloqueio do smartphone;
Comando para bloqueio da instalação de aplicativos;

2.9 ITEM 09 – TABLET TIPO I – 188 (cento e oitenta e oito) unidades, Dispositivo de Referência Tablet: Marca Samsung, Modelo Galaxy Tab Active3

2.9.1. Tela

- a) Display com tamanho mínimo de 8.0" (polegadas);
- b) Tela colorida e construída com tecnologia LCD;
- c) Multitoque (capacitiva);
- d) Resolução mínima: 1280 x 800.

2.9.2. Processador

- a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 1.6 GHz;

2.9.3. Memória RAM

- a) Mínimo de 03 GB (três Gigabytes).

2.9.4. Armazenamento

- a) Capacidade mínima de 16 GB (Dezesseis gigabytes);
- b) Possui slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 256GB (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes).

2.9.5. Conectividade

- a) WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n 2.4GHz + 5.0GHz; HT40.
- b) Bluetooth versão 4.0 ou superior;
- c) Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração): Padrão LTE;
- d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;
- e) Possuir tecnologia NFC;
- f) USB versão 2.0 Type C.

2.9.6. Interfaces

- a) 1x Interface USB-C;
- b) 1x slot para cartão de memória micro SD;

2.9.7. Câmera frontal e traseira

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira:
 - com resolução mínima de 08 MP (oito Megapixel);
 - foco automático e flash
- c) Câmera frontal
 - com resolução mínima de 5 MP (cinco Megapixel);

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP: 83702-080 - Centro - Araucária / PR 47



- c) Capacidade mínima da bateria: 4300 mAh (quatro e trezentos mil miliampéres hora);
- d) Duração mínima de 12 horas;

2.8.9. Gabinete

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- c) Peso máximo: 240 g (duzentas e quarenta gramas);
- d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete.

2.8.10. Sistema

- a) Sistema operacional IOS 16 ou superior;
- b) Idioma em português do Brasil;
- c) Software para acesso ao Youtube;
- d) Software para e-mail compatível com Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;
- f) Software para gravação de vídeo;
- g) Software de mapas;

2.8.11. Comprovações

- a) Certificação Anatel a ser apresentada na entrega dos equipamentos.

2.8.12. Itens adicionais que devem acompanhar o Smartphone

- a) Cabo de dados.
- b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem e plugue padrão ABNT;

2.8.13. Funcionalidades

- a) Possuir sensores: Acelerômetro, Sensor de Giroscópio, Sensor de Luz RGB, Sensor de Proximidade;
- b) Possuir as seguintes opções de autenticação:
 - Leitor de biometria;
- c) Recursos de vídeo:
 - Resolução de reprodução UHD 4K (3840 x 2160);
 - Resolução de gravação UHD 4K (3840 x 2160);

2.8.14. Gestão Remota

- a) O dispositivo deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM, e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:
 - Localização do smartphone;
 - Comando remoto para apagar todos os dados do smartphone;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP: 83702-080 - Centro - Araucária / PR 46



- d) Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

2.9.8. Bateria

- a) Interna e recarregável;
- b) Lítio-íon ou polímero de lítio;
- c) Capacidade mínima da bateria: 4.450 mAh (quatro mil quatrocentos e cinquenta miliampéres hora);
- d) Duração mínima de 10 horas;
- e) Deve ser acessível ao usuário e substituível;

2.9.9. Gabinete

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- c) Peso máximo: 480 g (quatrocentos e oitenta gramas);
- d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete.

2.9.10. Características de Resistência, Robustez e Ergonomia:

- a) Deve possuir compatibilidade com os seguintes testes do padrão MIL-STD-810H:
 - Método 501.6 procedimento II – Temperatura de operação
 - Método 502.6 procedimento II – Temperatura de operação
 - Método 507.6 procedimento II – Humidade
 - Método 514.7 – Vibração
 - Método 516.7 procedimento IV – Impacto
- b) A compatibilidade informada no item 10.a) pode ser comprovada através de teste do fabricante ou relatório de testes de laboratório independente;
- c) Deverá possuir resistência a poeira e água, com classificação IP68 ou superior (em conformidade com a norma internacional IEC 60529);

2.9.11. Sistema

- a) Sistema operacional Android 12 ou superior;
- b) Idioma em português do Brasil;
- c) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, ods, odp, pdf, etc;
- d) Software para e-mail compatível com Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;
- f) Software para gravação de vídeo;
- g) Software de mapas (Google maps);
- h) Software para acesso ao Youtube;
- i) Aplicação para anotações de escrita utilizando a caneta descrita no item 13.c).

2.9.12. Comprovações

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP: 83702-080 - Centro - Araucária / PR 48



a) Certificação Anatel a ser apresentada na entrega dos equipamentos.

2.9.13. Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet

- a) Cabo de dados USB tipo C;
- b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem e plugue padrão ABNT;
- c) Dispositivo de escrita com tecnologia integrada ao display do tablet para uso de aplicação de escrita;
- d) Capa protetora, modelo específico para o tablet fornecido em relação ao tamanho (largura, espessura e comprimento). A capa deverá manter a acessibilidade aos botões e recursos do tablet.

2.9.14. Funcionalidades

- a) Possuir sensores Hall, proximidade, acelerômetro e giroscópio;
- b) Possuir as seguintes opções de autenticação:
 - Leitor biométrica digital;
 - Reconhecimento facial;
- c) Recursos de vídeo:
 - Resolução de reprodução mínimo 1280 x 720;
 - Resolução de gravação mínimo 1280 x 720 (aplicado a câmera traseira);
- d) O tablet deve ser fornecido com dispositivo de escrita, software de utilização de escrita e integrado ao sistema operacional do tablet:
 - Permitir escrita virtual sobre a tela do Tablet;
 - O tempo de funcionamento da caneta deve ser o mesmo que o do Tablet, independentemente de sua fonte de energia, se necessária.
- e) O display deve ter no mínimo 4.000 pontos de pressão para melhor reconhecimento da escrita quando usado o dispositivo descrito no item 13.c) desse termo;

2.9.15. Gestão Remota

- a) O tablet deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:
 - Aplicação remota de formato e modo quiosque;
 - Localização do tablet;
 - Comando para impedir a desativação do GPS;
 - Comando remoto para apagar todos os dados do tablet;
 - Comando remoto para bloqueio do tablet;
 - Comando para bloqueio de instalação de aplicativos;
 - Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do tablet: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB;

2.10 ITEM 10 – TABLET TIPO II – 52 (cinquenta e dois) unidades - Dispositivo de Referência Tablet: Marca Samsung, Modelo Galaxy Tab S8 11"

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 49



2.10.8. Bateria

- a) Interna e recarregável;
- b) Capacidade mínima da bateria: 8.000 mAh (sete mil e quarenta mil ampéres hora);
- c) Duração mínima de 10 horas em aplicações (4G LTE);
- d) Duração mínima de 9 horas para uso de internet 4G;
- e) Duração mínima de 9 horas para uso de internet Wi-Fi;
- f) Duração mínima de 15 horas para reprodução de vídeos;
- g) Duração mínima de 110 horas para reprodução de áudios;
- h) Não removível.

2.10.9. Gabinete

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- c) Peso máximo: 575 g (quatrocentos gramas);
- d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- e) Mínimo de 4 (quatro) alto-falantes;
- f) Medidas máximas em milímetros: 255,0 x 166,0 x 6,5.

2.10.10. Sistema

- a) Sistema operacional Android 10 ou superior;
- b) Idioma em português do Brasil;
- c) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;
- d) Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;
- f) Software para gravação de vídeo;
- g) Software de mapas (Google maps);
- h) Software para acesso ao Youtube;

2.10.11. Comprovações

- a) Certificação Anatel a ser apresentada na entrega dos equipamentos.

2.10.12. Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet

- a) Cabo de dados USB tipo C;
- b) Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem;

2.10.13. Funcionalidades

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 51



2.10.1. Tela

- a) Display com tamanho mínimo de 11" (polegadas);
- b) Tela colorida construída com no mínimo tecnologia TFT;
- c) Multitoque (capacitiva);
- d) Resolução mínima: 2560 x 1600.
- e) Tela com taxa de atualização mínima de 120Hz;

2.10.2. Processador

- a) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 1.8 GHz.

2.10.3. Memória RAM

- a) Mínimo de 08 GB (oito Gigabytes).

2.10.4. Armazenamento

- a) Capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);
- b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 512 GB (quinhentos e doze Gigabytes). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa dele.

2.10.5. Conectividade

- a) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2,4G/5GHz;
- b) Bluetooth versão 5.2 ou superior;
- c) Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração) nas bandas FDD LTE: B1 (2100), B2 (1800), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) e TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500);
- d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 5G/4G/3G/2G;
- e) USB versão 3.1 Type C.

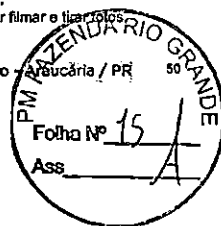
2.10.6. Interfaces

- a) 1x Interface USB-C;
- b) 1x slot para cartão de memória micro SD;

2.10.7. Câmera frontal e traseira

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira:
 - com resolução mínima de 12 MP (doze megapixels);
 - foco automático;
- c) Câmera frontal
 - com resolução mínima de 8 MP (oito megapixels);
- d) Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 50



- a) Possuir sensores de acelerômetro, leitor de biometria digital, giroscópio, geomagnético, efeito hall e luz RGB;
- b) Possuir opção de autenticação por leitor de biometria digital;
- c) Recursos de vídeo:
 - Resolução de reprodução mínimo UHD 4K (3840 x 2160) @30fps;
 - Resolução de gravação mínimo UHD 4K (3840 x 2160) @30fps (aplicado a câmera traseira);

2.10.14. Gestão Remota

- a) O tablet deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:
 - Aplicação remota de modo quiosque;
 - Localização do tablet;
 - Comando para impedir a desativação do GPS;
 - Comando remoto para apagar todos os dados do tablet;
 - Comando remoto para bloqueio do tablet;
 - Comando para bloqueio de instalação de aplicativos;
 - Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do tablet: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB.

2.11 ANS - Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA)

- 2.11.1. O ANS visa garantir a qualidade dos serviços de Assistência Técnica e de atendimento a Garantia que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir.
- 2.11.2. Esta acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará glosas e multas sem prejuízo das demais sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.
- 2.11.3. Assistência técnica oferecida pela CONTRATADA deverá ser realizada on-site, a todos os itens fornecidos;
- 2.11.4. O início do ANS passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE;
- 2.11.5. A CONTRATADA prestará, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com, no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado;
- 2.11.6. A CONTRATADA prestará serviços no local de instalação dos equipamentos, sendo as despesas com transporte e refeição dos técnicos da CONTRATADA, quando necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.11.7. A CONTRATADA deve disponibilizar os seguintes meios para abertura de chamados para suporte e atendimento técnico: central telefônica através de ligação gratuita (0800) ou com custo de ligação local para a cidade de Curitiba.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 52



Devem ser fornecidos também um endereço de e-mail próprio e site na internet, disponíveis integralmente durante o período de atendimento da CONTRATANTE. Nestes termos, caso a CONTRATADA fique indisponível para a abertura de chamados, será aplicada multa de 1% (um por cento) no valor correspondente a locação do equipamento no mês do problema, por chamado não realizado.

- 2.11.7.1. A CONTRATADA deve fornecer um número do chamado técnico único para cada atendimento a ser realizado.
- 2.11.7.2. Devem estar disponíveis no site da CONTRATADA ou do fabricante do equipamento os drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas aos equipamentos ofertados;
- 2.11.8. O término da resolução de qualquer problema não poderá ultrapassar o prazo de 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado. Após esse prazo, serão aplicadas as penalidades descritas no item 2.11.8.1 a seguir. Se o tempo de atraso na resolução do chamado for superior a 40 horas úteis, serão aplicadas as sanções de que trata o item 2.11.8.2.

2.11.8.1. O nível de serviço mínimo será dado pela Tabela 2:

Tempo de atendimento e solução de problemas, após registro do chamado junto à CONTRATADA	Medida corretiva
Até 8 horas úteis	Não se aplica penalidade
Acima de 8 horas e até 40 horas úteis	Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) no valor correspondente a locação do equipamento no mês do problema, por hora útil por chamado não atendido.
Acima de 40 horas úteis	Multa de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) no valor correspondente a locação do equipamento no mês do problema, por hora útil por chamado não atendido.

Tabela 2: Nível de serviço mínimo

- 2.11.8.2. Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, também serão aplicadas medidas corretivas quanto ao número máximo de chamados não atendidos no mês, dado pela Tabela 3:

Percentual de chamados não atendidos	Medida corretiva
Até 10%	Desconto de 2% no valor global da fatura mensal.
Acima de 10% e até 20%	Desconto de 4% no valor global da fatura mensal.
Acima de 20%	Desconto de 10% no valor global da fatura mensal.

Tabela 3: Percentual máximo de chamados fora do SLA

- 2.11.8.3. Os chamados abertos devem ser solucionados sem ônus a CONTRATANTE.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 53



- 2.11.8.14. A empresa deverá apresentar até o 5º dia útil de cada mês, um Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço com a síntese de chamados por equipamento e um Relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste ANS, também por equipamento. Estes relatórios são essenciais para a elaboração dos Atestes de pagamentos mensais, sem os quais poderá ocorrer atrasos, cuja responsabilidade será atribuída a CONTRATADA. Os relatórios devem conter:

- 2.11.8.14.1. Identificação do equipamento;
- 2.11.8.14.2. Número de série do equipamento;
- 2.11.8.14.3. Data e hora da abertura do chamado;
- 2.11.8.14.4. Data e hora da chegada do técnico ao local;
- 2.11.8.14.5. Data e hora da resolução do problema;
- 2.11.8.14.6. Descrição do problema;
- 2.11.8.14.7. Descrição da solução.
- 2.11.8.14.8. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do relatório. Após esse prazo, será aplicada multa de 5% no valor global da fatura mensal. Se o tempo de atraso na apresentação do relatório for superior a 30 dias, serão aplicadas as sanções de que trata esse edital. Para efeitos de apuração dos níveis de serviço mínimos exigidos, utilizar-se-á o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço definido no item 2.11.8.14.
- 2.11.8.15. Poderão ser utilizadas as Ordens de Serviço para apuração ou conferência dos Níveis de Serviços prestados.
- 2.11.8.16. A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo para efeito de elisão de responsabilidades, de não funcionamento dos equipamentos ou de não atendimento deste ANS.

2.12. SOLUÇÃO DE GESTÃO REMOTA SMARTPHONE E TABLETS

2.12.1. Sistemas suportados

- Suportar o sistema operacional Android versão mínima 7.0;

2.12.2. Infraestrutura

- Solução em nuvem;
- Não necessitar instalação adicional de servidores pelo órgão;
- Suportar o controle e gestão de uma quantidade mínima estimada de aparelhos pelo órgão;
- Interface de administrador de TI com opção para português.

2.12.3. Interface do administrador de TI

- Acesso WEB;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 55



- 2.11.8.4. A solução do problema poderá envolver a troca provisória ou definitiva do equipamento, desde que o novo equipamento atenda as especificações do edital de licitação e esteja em pleno funcionamento.

- 2.11.8.5. O uso de equipamento provisório (backup) interromperá a contagem de tempo do ANS, uma vez que o cliente contará com um outro equipamento para suas atividades.

- 2.11.8.6. Em caso de fornecimento de equipamento provisório (backup), este deverá ser substituído por um definitivo (novo e de primeiro uso) em até 20 (vinte) dias úteis da abertura do chamado, caso o original não possa ser restaurado plenamente neste prazo.

- 2.11.8.7. A CONTRATADA poderá manter computadores provisórios (de backup) armazenados nas dependências da CONTRATANTE, para rápida substituição de equipamentos defeituosos. A quantidade destes equipamentos será acordada juntamente com a CONTRATANTE.

- 2.11.8.7.1. Condições para substituição de Unidades de Armazenamento: a unidade de armazenamento defeituosa será substituída por uma unidade nova, sendo que a unidade antiga poderá permanecer com a CONTRATANTE, até a exclusão definitiva dos dados nela contida, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

- 2.11.8.8. O número máximo de chamados para o mesmo equipamento (mesmo número de série) não deverá ultrapassar o valor de 3 (três) durante o período de vigência do contrato de aluguel. Para esse nível de serviço, contabilizam-se somente chamados que envolvam substituição de peças internas ao equipamento (hardware). Após o limite de chamados descrito, a empresa deverá fornecer em definitivo um equipamento (novo e de primeiro uso) conforme as especificações do edital de licitação.

- 2.11.8.9. Entendem-se por dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e/ou dias em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Araucária. Horas úteis são as horas compreendidas das 8h às 12h e das 13h às 17h dos dias úteis.

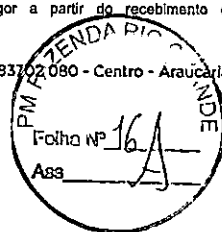
- 2.11.8.10. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento ou a Super Intendência de Tecnologia da Informação. A hora de chegada do técnico deverá constar na Ordem de Serviço (OS).

- 2.11.8.11. No fechamento da OS, deverá constar a hora de encerramento do atendimento, a assinatura de um funcionário da Diretoria de Informática. Caso a OS seja encerrada sem estes dados, será ainda considerada aberta até a obtenção desta assinatura, momento então que será considerada fechada.

- 2.11.8.12. Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades do equipamento em perfeitas condições no local onde está instalado.

- 2.11.8.13. Este ANS entra em vigor a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 54



- Acesso através de uso de login e senha;
- Senha pode ser definida pelo administrador de TI do órgão;
- Permitir criação de diferentes perfis de administrador de TI para acesso a solução;
- Permitir determinar restrições de controle e gerenciamento para os diferentes perfis de administradores de TI;
- Permitir a geração dos seguintes relatórios:
- Contagem de aparelhos ativos e não ativos na solução;
- Lista de IMEIs e número de série dos aparelhos;
- Lista de modelos dos aparelhos.

2.12.4. Políticas de Controle e Gestão

- Permitir a criação de diferentes perfis de usuário;
- Forçar o aparelho a ativar ou desativar o GPS; com exceção para o item 8 que tem as funcionalidades diferentes;
- Forçar o aparelho a ativar ou desativar o GPS;
- Permitir ao administrador de TI ver os locais de um aparelho;
- Permitir ao restringir o uso de uma loja de aplicativos pública;
- Permitir definição de lista de aplicativos que os usuários podem ou não instalar;
- Permitir políticas baseadas em eventos:
- Para dia/hora pré-definidos;
- Quando um aplicativo específico estiver em execução;
- Quando o aparelho for conectado a uma rede Wi-Fi;
- Permitir configuração de função Debugging de USB; Exceto para o item 8 que não possui essa interface;
- Política de senha de bloqueio de tela;

2.12.5. Suporte Remoto

- Permitir acesso remoto aos aparelhos;
- Permitir que um administrador acesse diretamente o aparelho de um usuário a partir da console da solução.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 56



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS
CADASTRAIS E BANCÁRIOS**

A empresa _____, portadora do C.N.P.J. nº _____, por meio do seu representante legal _____, C.P.F. _____ nº _____, DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem _____

2. Que os contatos oficiais para recebimento de Atas de Registro de Preços, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail: _____
Telefone fixo para contato: () _____
Telefone celular para contato: () _____
Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, conforme comprovante que encaminhamos em anexo, são as seguintes:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de e-mail compras@araucaria.pr.gov.br, com cópia ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, no e-mail: naf.smd@araucaria.pr.gov.br, ou mediante abertura do processo administrativo digital.

Local, ____ de ____ de 2023.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pela licitação).

5. Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventual incongruência por erros de digitação;
6. Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramal: 1490 ou 2309.
7. <https://araucaria.pr.gov.br/gestao/licitacoes/servicos/solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 61



**ANEXO VI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: _____/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88.666/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2023

Através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram de um lado o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ Sr(a). _____, na qualidade de ordenador(a) da despesa e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade / UF, através de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei 8.666/93 e disposições posteriores, bem como pelas especificações contidas no edital de Pregão eletrônico nº _____/2023, Termo de Referência e demais anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a LOCAÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS, NOTEBOOKS, MONITORES, SMARTPHONES E TABLETS PARA O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, conforme especificações contidas no edital de Pregão eletrônico nº _____/2023, Termo de Referência, e demais normas e condições constantes no Processo Licitatório nº 88.666/2023 e legislações correlatas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE UNIDADES DE LOCAÇÃO ESTIMADA PARA CADA EQUIPAMENTO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE UNIDADES DE LOCAÇÃO ESTIMADAS PARA CADA EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO DA LOCAÇÃO DIÁRIA	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O OBJETO
1	Locação de Desktop	212	43	9124		
2	Locação de Notebook	436	43	18668		
3	Locação de Monitor 24"	66	43	2838		
4	Locação de Monitor 27"	136	43	5828		
5	Locação de Monitor 32"	104	43	4472		
6	Locação de Smartphone Type 1	103	43	4421		
7	Locação de Smartphone Type 2	16	43	688		
8	Locação de Smartphone Type 3	14	43	602		
9	Locação de Tablet Type 1	136	43	5824		
10	Locação de Tablet Type 2	63	43	2709		
VALOR TOTAL ESTIMADO						

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 63



**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88666/2023
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 2023
SECRETARIA GESTORA:**

No dia _____, o Município de Araucária, Estado do Paraná, situado na Rua Pedro Druszczyk, 111, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). _____, CPF: _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 34.416/2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no(a) PREGÃO Nº: _____, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa/fornecedor _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF: _____, conforme o(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e quantidade(s), em nome da empresa acima citada. Objeto: _____.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Fornecedor: R\$						

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços nº _____.

As Secretarias/Órgãos da Administração Municipal, mediante liberação de saldo e confirmação de empenho, poderão adquirir os produtos nas condições e especificações constantes na presente Ata.

O Contratante deverá fornecer às Secretarias/Órgãos Municipais desde que haja disponibilidade de saldo dentro das quantidades previstas na presente Ata.

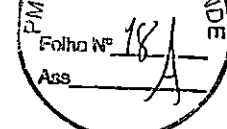
Os direitos e deveros da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital.

Encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.
Araucária, ____ de _____ de 2023.

NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EMPRESA
REPRESENTANTE

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 62



**CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE e obedecendo o regime de execução previsto no Edital, sendo que os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta, competindo-lhe;

- § 1º - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
§ 2º - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
§ 3º - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
§ 4º - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
§ 5º - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
III - promover ou acolher o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
IV - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito da concessão de diárias e passagens.
§ 6º - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
§ 7º - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 64



- § 8º - Identificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
§ 9º - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 10 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA a admissão dos profissionais técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas.

- § 1º - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
§ 2º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
§ 3º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
§ 4º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
§ 5º - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
§ 6º - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
§ 7º - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anômala ou acidente que se verifique no local dos serviços.
§ 8º - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 65



- § 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global estimada de R\$ _____.

- § 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente edital), devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, acompanhadas do Termo de Recebimento dos serviços.
§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.
§ 3º - O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções tributárias, conforme previsão legal.
§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA epor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.
§ 5º - Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social - GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS - GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;
§ 6º - Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exeto dimensionado;
§ 7º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
§ 8º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
§ 9º - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 67



- § 9º - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
§ 10 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
§ 11 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital, no prazo determinado.
§ 12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
§ 13 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo.
§ 14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
§ 15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
§ 17 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições do edital, bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Oitava do presente Instrumento e demais sanções previstas no edital de Pregão eletrônico nº ____/2023.

- § 1º - O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da sua publicação.
§ 2º - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do Contrato.

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 68



- § 10 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
§ 11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
§ 12 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
§ 13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação.
§ 14 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left\{ \frac{6}{100} \right\} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- § 15 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Fonte
SMPL	10.01.0004.0122.0002.2057.33380400100	1000

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções administrativas nos termos do item 19 do edital.

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Aracária / PR 68



CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Poderá haver a renovação ou prorrogação do contrato, observado o que disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

- § 1º - Poderá ocorrer a majoração do prazo para execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de sanção quando houver culpa da CONTRATADA.
- § 2º - Poderá ocorrer a renovação do contrato, no interesse das partes e até o limite de 60 (sessenta) meses, em se tratando de serviço contínuo, desde que haja formal autorização da autoridade competente e que:
- 1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 7 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do Índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste, nos termos do subitem 18.2 do edital de Pregão eletrônico nº ____/2023.

- § 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 2º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- § 3º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- § 4º - O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 69



Pregão eletrônico nº ____/2023, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

- § 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- § 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- § 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das sanções previstas no presente instrumento contratual.
- § 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo do objeto e demais comprovantes que sejam necessários para demonstrar a quitação do presente Contrato e das obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

- § 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.
- § 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.
- § 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
- § 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se o valor global do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.
- § 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- § 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 71



A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório em hipótese de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados podendo solicitar, a qualquer momento, documentos e demais instrumentos comprobatórios do cumprimento do contrato. O não atendimento da CONTRATADA poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

§ 4º - Os serviços executados sem autorização escrita da Secretaria Municipal ordenadora da despesa não serão considerados para efeitos de pagamento.

§ 5º - Todos os serviços e equipamentos, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº ____/2023 e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 17 do edital de

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 70



§ 7º - A subcontratação será tão somente mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e somente para os serviços que ultrapassem a competência técnica do responsável, devendo o pagamento da subcontratada ser efetuado, no máximo dois dias após o recebimento do Município. O contrato de subcontratação deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como de certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

§ 10 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

§ 11 - O edital de Pregão eletrônico nº ____/2023 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no edital de licitação nº ____/2023, valerão as disposições neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR 72



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, ____ de ____ de 2023.

SECRETÁRIO(A)
Secretário Municipal de

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ/MF nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____
RG: _____ RG: _____

GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA-073
76555935

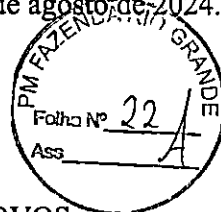
Atestado de firma
e digital por GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA-073/6555935
Data: 22/10/2023
104752-43700



Orçamento Locação de Equipamentos

Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2024.

A
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 Secretaria Municipal de Administração
 Divisão de Tecnologia de Informação



Conforme solicitado, segue abaixo cotação de preços de locação de equipamentos NOVOS
 Prazo: 12 meses de contrato, sem possibilidade de renovação.
 Suporte tecnico, Windons 10 PRO, não incluso pacote Office
 Seguro incluso, conforme apólice.

Neste,

Item	QNTD	Descrição	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	396	Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro.	R\$ 689,00	R\$ 272.844,00	R\$ 3.274.128,00
2	325	Notebook Intermediario Process: i5 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB - W10 pro.	R\$ 798,00	R\$ 259.350,00	R\$ 3.112.200,00
3	180	Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 500GB, Placa de vídeo 4GB, Windows 10 pro.	R\$ 1.225,00	R\$ 220.500,00	R\$ 2.646.000,00
4	3360	Desktop administrativo Process: i3 com 4 Núcleos e 4 Threads minimo, Ram: 8GB min, SSD 256GB com W10 pro + Monitor	R\$ 789,00	R\$ 2.651.040,00	R\$ 31.812.480,00
5	1008	Desktop Intermediario Process: i5 - 6 Núcleos e 6 Threads no mínimo, MRam: 8GB mínimo, SSD 256GB ou 500gb com W10 pro + Monitor	R\$ 898,00	R\$ 905.184,00	R\$ 10.862.208,00
6	516	Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 512GB com W10 pro. Com monitor	R\$ 1.085,00	R\$ 559.860,00	R\$ 6.718.320,00

Os valores correspondem a um orçamento considerando a quantidade de equipamentos para o periodo de 12 meses de contrato, sem possibilidade de renovação.

Os preços com possibilidade de renovação são trabalhados de forma diferente, onde a depreciação e retorno do investimento, margem operacional e lucro são calculados de forma significativamente diferente.

Copyvic Locação de equipamentos Eireli
 CNPJ: 01.119.101/0001-49
 Gilberto Harthman
 Gerente Comercial
 45-988253216

GIULIANO DA SILVA
 Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA
 PASTEGA-0737 PASTEGA:07376555935
 6555935 Dados: 2024.09.02 09:52:34 -03'00'

GILBERTO RAPHAEL DE PAULA
 Assinado de forma digital por GILBERTO RAPHAEL DE PAULA
 HARTHMAN:004352719
 35271911 Dados: 2024.08.30 17:54:45 -03'00'

A
Divisão de Tecnologia da Informação
A/C: Sr. Giuliano

Assunto: Orçamento conforme solicitado.



ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO Mensal	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	396	Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro.	R\$ 600,00	R\$ 237.600,00	R\$ 2.851.200,00
2	580	Notebook Intermediario Processador: i5 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	R\$ 670,00	R\$ 388.600,00	R\$ 4.663.200,00
3	180	Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 500GB, Placa de vídeo 4GB, Windows 10 pro.	R\$ 1.050,00	R\$ 189.000,00	R\$ 2.268.000,00
4	3360	Desktop Administrativo Processador: i3 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	R\$ 700,00	R\$ 2.352.000,00	R\$ 28.224.000,00
	1008	Desktop Intermediario Processador: i5 com 6 Núcleos e 6 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB ou 500gb com Windows 10 pro.	R\$ 900,00	R\$ 907.200,00	R\$ 10.886.400,00
6	516	Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 512GB com Windows 10 pro.	R\$ 940,00	R\$ 485.040,00	R\$ 5.820.480,00

Validade: 60 dias.

Ponta Grossa, 26 de agosto de 2024.

GIULIANO DA SILVA
PASTEÇA:07376555-935
Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEÇA:07376555935
Dados: 2024.09.02 09:52:44 -03'00'

Jessica S.S. Costa
Atenciosamente
Jessica S.S. Costa
42 984022682

85.467.264/0001-02
GESTPAR Com. de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda.
Rua Brasil, nº 262 - Oficinas
84036-010 - Ponta Grossa - PR

GESTPAR
Gestão Inteligente de Documentos

Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda
CNPJ 85.467.264/0001-02 | I.E. 20113019-00 | I.M. 47.066
PONTA GROSSA | Fone: 42 3026-2222 | GUARAPUAVA | Fone: 42 3035-1904
www.gestpar.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Simpress Comércio, Locação e Serviços LTDA.

Endereço: Alameda Ásia, 164 – 2º andar / Tamboré / Santana do Parnaíba – SP

CEP: 06543-312 - SP

CNPJ: 07.432.517/0001-07 / Telefone: (41) 3244-3105

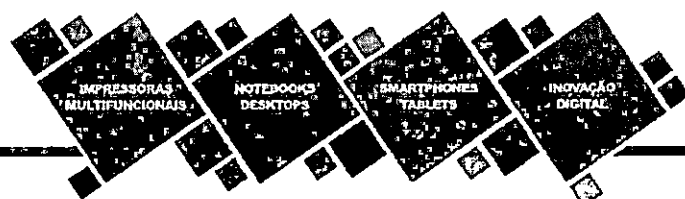
Banco: Banco do Brasil – Agência: 3400-2 – Conta Corrente: 1218-1

e-mail: famocelin@simpress.com.br

Especificações, quantidades, descrição e demais características, valores unitários e globais básicos conforme Termo de Referência:



ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO Mensal	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	396	Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro.	R\$ 160,98	R\$ 63.748,08	R\$ 764.976,96
2	580	Notebook Intermediário Processador: i5 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	R\$ 221,54	R\$ 128.493,20	R\$ 1.541.918,40
3	180	Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 500GB, Placa de vídeo 4GB, Windows 10 pro.	R\$ 538,94	R\$ 97.009,20	R\$ 1.164.110,40
4	3360	Desktop Administrativo Processador: i3 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	R\$ 155,90	R\$ 523.824,00	R\$ 6.285.888,00
5	1008	Desktop Intermediário Processador: i5 com 6 Núcleos e 6 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB ou 500gb com Windows 10 pro.	R\$ 258,47	R\$ 260.537,76	R\$ 3.126.453,12



6	516	Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 512GB com Windows 10 pro.	R\$ 365,87	R\$ 188.788,92	R\$ 2.265.467,04
---	-----	---	------------	----------------	------------------

- Prazo de validade: 90 dias
- Contrato com prazo de 60 Meses.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE AUGUSTO ONGARO MOCELIN
Data: 26/08/2024 15:05:19-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Felipe Augusto Ongaro Mocelin
Gerente de Contas Governo
RG: 9.470.908-3 / CPF: 069.122.589-30



Curitiba, 26 de agosto de 2024.

GIULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2024.09.02 09:53:00-03'00'





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034441606-03



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.119.101/0001-49
Nome: **COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.119.101/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:27 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **21F0.D846.C872.0189**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.119.101/0001-49
Razão
Social: COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Endereço: AV BRODOSQUI 998 SL01 / VILA RESIDENCIAL A / FOZ DO IGUAÇU / PR /
85860-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090100330093483807

Informação obtida em 02/09/2024 10:41:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

C.N.P.J. :76.206.606/0001-40

Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR

E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br

Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA**
Nº 2285532/2024

Nome do Requerente: COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Razão Social: COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01119101000149
CME: 22431
Ativ. Principal: -
Endereço: AVENIDA BRODOSQUI Nº: 170
Bairro: VILA A - ITAIPU
Complemento: SALA 01
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade: -
Observação: -
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.



Foz do Iguaçu-PR, terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 25/11/2024

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2285532
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
22431	01119101000149	COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Situação
ATIVA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.119.101/0001-49

Certidão nº: 60071573/2024

Expedição: 02/09/2024, às 10:41:20

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.119.101/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 07432517

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07 IE: 116438580113
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.178.654.736

Anotação PGE:

PROCESSO SEI - 023.00016892/2024-97

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO ACIMA ARROLADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN, CONFORME MANIFESTAÇÃO EXARADA PELA PROCURADORIA DO ESTADO NO EXPEDIENTE ACIMA INDICADO. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 56420540 Data e hora da emissão 29/04/2024 18:02:09 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	
Folha 1 de 1	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:50 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **015B.1E47.B026.5EFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.432.517/0001-07
Razão Social: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS SA
Endereço: AL ASIA 164 ANDAR 2 / POLO EMP TAMBORE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06543-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2024 a 23/09/2024

Certificação Número: 2024082502341316925906

Informação obtida em 02/09/2024 10:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 13693/2024 - VIA WEB



Razão SocialSIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº07.432.517/0001-07
Inscrição Atual...:67878
LogradouroAL ASIA 201 CONJ 1 ANDAR 1 E 2
BairroCIDADE DO TAMBORE
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP06543-312

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 67878 Número de Controle : 101815826248268240 Data da Emissão : 20/08/2024 Hora da Emissão : 09:04:42
---	--

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuparim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Certidão nº: 33827504/2024
Expedição: 15/05/2024, às 14:26:36
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034498289-24



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 85.467.264/0001-02

Nome: **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ: 85.467.264/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:31 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **9677.702D.4D36.A2EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.467.264/0001-02
Razão Social: GESTPAR COM DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
Endereço: R BRASIL 262 CASA / OFICINAS / PONTA GROSSA-PR / 84036-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620340556098560

Informação obtida em 03/09/2024 09:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 107322 / 2024

Código de Autenticidade: A89C310172EE2136E4F80BFE7EC8D285



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 574410

CNPJ/CPF: 85.467.264/0001-02

Nome: GESTPAR - COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA - EPP

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Giuliano S Pastega

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 03 de setembro de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.467.264/0001-02
Certidão nº: 60365283/2024
Expedição: 03/09/2024, às 09:46:34
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.467.264/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TABELA COMPARATIVA



CONTRATO VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOKADM	396	R\$ 160,98	R\$ 63.748,08
2	NOTEBOOKINTERMEDIARIO	580	R\$ 221,54	R\$ 128.493,20
3	NOTEBOOKAVANÇADO	180	R\$ 538,94	R\$ 97.009,20
4	DESKTOPADM	3360	R\$ 155,90	R\$ 523.824,00
5	DESKTOPINTERMEDIARIO	1008	R\$ 258,47	R\$ 260.537,76
6	DESKTOPAVANÇADO	516	R\$ 365,87	R\$ 188.788,92

PROPOSTA GESTPAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOKADM	396	R\$ 600,00	R\$ 237.600,00
2	NOTEBOOKINTERMEDIARIO	580	R\$ 670,00	R\$ 388.600,00
3	NOTEBOOKAVANÇADO	180	R\$ 1.050,00	R\$ 189.000,00
4	DESKTOPADM	3360	R\$ 700,00	R\$ 2.352.000,00
5	DESKTOPINTERMEDIARIO	1008	R\$ 900,00	R\$ 907.200,00
6	DESKTOPAVANÇADO	516	R\$ 940,00	R\$ 485.040,00

PROPOSTA COPYVIC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOKADM	396	R\$ 689,00	R\$ 272.844,00
2	NOTEBOOKINTERMEDIARIO	580	R\$ 798,00	R\$ 462.840,00
3	NOTEBOOKAVANÇADO	180	R\$ 1.225,00	R\$ 220.500,00
4	DESKTOPADM	3360	R\$ 789,00	R\$ 2.651.040,00
5	DESKTOPINTERMEDIARIO	1008	R\$ 898,00	R\$ 905.184,00
6	DESKTOPAVANÇADO	516	R\$ 1.085,00	R\$ 559.860,00

PROPOSTA SIMPRESS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOKADM	396	R\$ 160,98	R\$ 63.748,08
2	NOTEBOOKINTERMEDIARIO	580	R\$ 221,54	R\$ 128.493,20
3	NOTEBOOKAVANÇADO	180	R\$ 538,94	R\$ 97.009,20
4	DESKTOPADM	3360	R\$ 155,90	R\$ 523.824,00
5	DESKTOPINTERMEDIARIO	1008	R\$ 258,47	R\$ 260.537,76
6	DESKTOPAVANÇADO	516	R\$ 365,87	R\$ 188.788,92

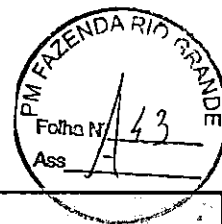
CONTRATO ARAUCÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOKADM	396	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	NOTEBOOKINTERMEDIARIO	580	R\$ 330,00	R\$ 191.400,00
3	NOTEBOOKAVANÇADO	180	R\$ 782,92	R\$ 140.925,60
4	DESKTOPADM	3360	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	DESKTOPINTERMEDIARIO	1008	R\$ 295,00	R\$ 297.360,00
6	DESKTOPAVANÇADO	516	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024	
Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
1	Descrição Parecer: Processo encaminhado para análise e ciência do Ilmo Secretário de Administração. Após, encaminhar para prosseguimentos
Data Parecer: 03/09/2024 9:48 AM	

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

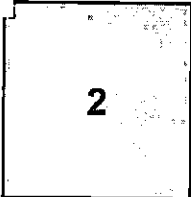
Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000054470/2024		
Número Único:	MFM.ZCU.9PP-TZ		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/09/2024 1:55 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	ADM Secretário	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/09/2024 1:51 PM	
	Acuso o recebimento da solicitação para renovação contratual referente à locação de equipamentos de informática. Considerando a relevância da continuidade dos serviços para as rotinas de trabalho da Prefeitura, autorizo o prosseguimento da renovação por 12 meses, conforme solicitado.		

Bruno Martins dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

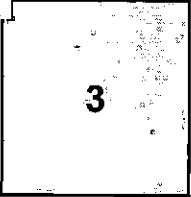
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024			
Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/09/2024 1:55 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/09/2024 1:55 PM	
	Em face da anuência e autorização do Ilmo Secretário de Administração, encaminho a Coordenação de Contratos para prosseguimentos.		

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



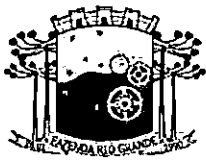
Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024	
Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
4	Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Administração - DTI. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te Data Parecer: 07/10/2024 3:32 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024	
Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 08/10/2024 10:01 AM
Descrição Parecer: Em tempo Solicito que verifique a dotação informada se esta em conformidade com o Objeto, para a realização de aditivo de prazo e verificação de recursos orçamentários se necessários. Se estiver correto encaminhar a Coor de Contratos - Adm, para realizar os tramites respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024

Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 2:07 PM

Tendo em vista que o contrato expira em 26/10/2024 e o mesmo foi firmado baseando-se na lei 8.666/93 portanto não é mais possível fazer renovações, diante disto não foi efetuado o cálculo de reajuste.

6

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024

Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 2:15 PM

Em face ao entendimento da DTI, qual era embasado no artigo 57, inciso II que diz: "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses", solicitamos que seja feita uma contratação direta até 31/12/2024.

O objeto do contrato em questão, é de suma importância para o desempenho das rotinas administrativas da Prefeitura Municipal, por isso, solicitamos que seja realizada a contratação, para haver o tempo hábil de realizar novo processo licitatório até a data limite.

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024

Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 3:08 PM

Em Tempo

segue para análise e solicitar a
providencia das documentações

sem

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



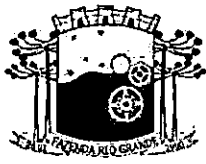
Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024	
Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 14/10/2024 10:46 AM
Descrição Parecer: Solicito parecer quantos as dotações.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024

Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Offício

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/10/2024 10:52 AM

Em tempo

Para agilizar o processo, solicito com ciência do Sec Mun de Administração, que seja providenciado:

Valores globais dos 2 (dois) meses a serem contratados, conforme planilha em anexo

Após encaminhar a Contabilidade Compras para a realização:

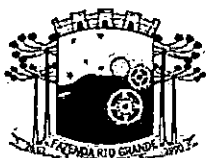
1. Informar as dotações orçamentárias das secretarias participantes;
2. Realizar o bloqueio das mesmas;

Após retornar a Abertura de Licitação, com as demais documentações;

Geovana Maria

1. SMAS:	17.779,12	2	35.558,24
2. SMDE:	2.062,87	2	4.125,74
3. SME:	30.637,15	2	61.274,30
4. SEMCOM:	3.221,60	2	6.443,20
5. SMELJ:	1.189,59	2	2.379,18
6. SMG:	168,21	2	336,42
7. SMTER:	4.275,40	2	8.550,80
8. SMDS:	4.259,32	2	8.518,64
9. SMF:	482,94	2	965,88
10. SMOP:	2.121,42	2	4.242,84
11. SMS:	26.625,10	2	53.250,20
12. SMA:	10.651,16	2	21.302,32
13. SMMA:	1.906,32	2	3.812,64
14. SMPU:	2.611,00	2	5.222,00
15. SMC:	921,47	2	1.842,94
	108.912,67		217.825,34





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024	
Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 18/10/2024 2:10 PM
Descrição Parecer: Seguem documentos para contratação direta emergencial.	

Giuliano Da Silva



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação



OFÍCIO N.º 094/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2024.

Ao Senhor
Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Abertura de Licitação.

Senhor Secretário:

Solicitamos abertura de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Justificativa da necessidade da contratação: Trata-se de processo de contratação oriundo de licitação com prazo de vigência chegando ao fim (Contrato 169/2020), onde a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, possui contrato de locação de computadores com vigência até outubro do corrente ano. Na referida licitação, a contratação de outsourcing de equipamentos de informática e solução de comunicação corporativa foi escolhida para atender a demanda de servidores, agentes políticos e colaboradores que utilizam esses equipamentos para a consecução das atividades administrativas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nas modalidades presencial e remota.

Dotação Orçamentaria: (Conforme analisada pelo Contador).

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$ 21.76
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
34	02	001	04	126	0048	2.191	3.3.90.40.01	000	R\$ 21.769,34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
66	04	001	12	361	0043	2.014		104	R\$ 61.274,30
PROCURADORIA GERAL									
86	05	001	02	061	0058	2.124		000	R\$ 336,42
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
126	07	001	22	661	0048	2.030		000	R\$ 4.125,74
SECRETARIA DE SAÚDE									



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação



251	15	001	10	301	0041	2.051		303	R\$ 53.250,20
SECRETARIA DE TRABALHO									
729	23	001	11	334	0053	2.115		000	R\$ 8.550,80
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E FAZTRANS									
664	21	001	14	422	0044	2.104		000	R\$ 8.518,64
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
695	22	001	18	542	0057	2.125		000	R\$ 3.812,64
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
452	17	001	08	244	0049	2.078		934	R\$ 35.558,24
463	17	001	08	241	0049	2.201		934	
467	17	001	08	243	0049	6.001		934	
467	17	001	08	243	0049	6.001		934	
478	17	001	08	243	0049	6.012		006	
491	17	002	08	244	0049	2.081		941	
496	17	002	08	244	0049	2.082		005	
496	17	002	08	244	0049	2.082		000	
526	17	003	08	244	0049	2.085		941	
531	17	003	08	243	0049	6.005		941	
551	17	004	08	244	0049	2.088		000	
551	17	004	08	244	0049	2.088		934	
551	17	004	08	244	0049	2.088		011	
558	17	004	08	244	0049	2.088		940	
558	17	004	08	244	0049	2.088		006	
575	17	004	08	244	0049	2.092		000	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO									
808	28	001	14	452	0048	2.039		507	R\$ 5.222,00
SECRETARIA DE CULTURA									
962	36	001	13	392	0046	1.099		000	R\$ 1842,94
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO									
914	34	001	04	131	0045	2.132		000	R\$ 6.443,20
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

871	32	001	27	812	0047	2.214		000	R\$ 2.379,18
SECRETARIA DE FINANÇAS									
221	14	001	04	123	0040	2.049		000	R\$ 965,88
SECRETARIA DE OBRAS									
162			15	452	0042	2.034		000	R\$ 4.242,84

Descrição dos itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27405	Notebook administrativo processador: i3 com 2 núcleos e 4 threads no mínimo, MemóriaRam 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro.	LOC	324	R\$ 160,98	R\$ 52.157,52
2	27405	Notebook intermediário processador: i5 com 4 núcleos e 8 threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	LOC	144	R\$ 221,54	R\$ 31.901,76
3	27405	Notebook avançados Processador i7 com 4 núcleos e 8 threads no mínimo, MemóriaRam 16GB no mínimo, SSD 500GB com Windows 10 pro.	LOC	54	R\$ 538,94	R\$ 29.102,76
4	27405	Desktop administrativo processador: i3 com 4 núcleos e 4 threads no mínimo, MemóriaRam 8GB no mínimo, SSD 256 com Windows 10 pro	LOC	414	R\$ 155,90	R\$ 64.542,60
5	27405	Desktop Intermediário processador: i5 com 6 núcleos e 6 threads no mínimo, MemóriaRam 8GB no mínimo, SSD 256GB ou 500GB com Windows 10 pro	LOC	164	R\$ 258,47	R\$ 42.389,08



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação



6	27405	Desktop avançado processador: i7 com 8 núcleos e 8 threads no mínimo, Memória Ram 16GB no mínimo, SSD 512 com Windows 10 pro	LOC	40	R\$ 365,87	R\$ 14.634,80
VALOR TOTAL					R\$ 234.728,52	

Vigência contrato/ata: 04 meses

Vigência execução: 04 meses

Gestor: Giuliano da Silva Pastega

Fiscal: Thiago Oliveira da Silva

Fiscal Substituto: Edson Luiz Ferreira Xavier

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Data: 15/10/2024 12:05:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO III E COORDENADOR III
Matrícula 360.132

Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
935
Data: 2024.10.15
16:13:52 -03'00'

GIULIANO DA SILVA PASTEGA
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER
Data: 15/10/2024 14:00:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER
Assistente Administrativo
Matrícula 357.679



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.



Documento de Formalização de Demanda Nº 593/2024
Solicitação de Compra Nº 593/2024

Solicitante:	Giuliano Da Silva Pastega	Matrícula: 351958	Data da Solicitação: 12/10/2024
Organograma:	0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Governo Eletrônico - Divisão de TI		
Objeto:	Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (computadores e notebooks), atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar suporte e manutenção dos equipamentos.		
Justificativa:	Considerando a licitação com prazo de vigência chegando ao fim (Contrato 169/2020). A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, possui contrato de locação de computadores com vigência até outubro do corrente ano. Na referida licitação, a contratação de outsourcing de equipamentos de informática e solução de comunicação corporativa foi escolhida para atender a demanda de servidores, agentes políticos e colaboradores que utilizam esses equipamentos para a consecução das atividades administrativas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nas modalidades presencial e remota.		
Observações:			
Categoria:			
Classe:			
Valor previsto - PCA:			
Prazo Execução:	31/12/2024		
Previsão de Início da Contratação:	25/10/2024	Grau de Prioridade:	Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2040613-1	632,00	LOC	0	Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro.	160,9800	101.739,36
2	2040614-1	240,00	LOC	0	Notebook Intermediário Processador: i5 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	221,5400	53.169,60
3	2040615-1	92,00	LOC	0	Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 500GB, Placa de vídeo 4GB, Windows 10 pro.	538,9400	49.582,48
4	2040616-1	808,00	LOC	0	Desktop Administrativo Processador: i3 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	155,9000	125.967,20
5	2040617-1	320,00	LOC	0	Desktop Intermediário Processador: i5 com 6 Núcleos e 6 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB ou 500gb com Windows 10 pro.	258,4700	82.710,40
6	2040618-1	64,00	LOC	0	Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 512GB com Windows 10 pro.	365,8700	23.415,68
Preço Total:							436.584,72

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
162 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00

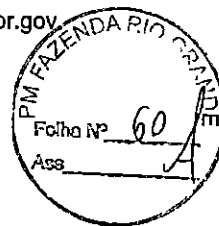


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov>



Fazenda Rio Grande, 12 de Outubro de 2024.

GIULIANO DA SILVA

PASTEGA:07376555935

Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA

PASTEGA:07376555935

Dados: 2024.10.18 15:47:02 -03'00'

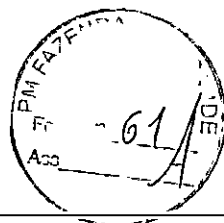
Giuliano Da Silva Pastega



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD"



1 - Ofício de Requisição nº:	094/2024/DTI
2 - Órgão/Secretaria:	Divisão de Tecnologia da Informação
3 - Solicitação de Compra nº:	SC 593
4 - Responsável pela Demanda:	Giuliano da Silva Pastega
5 - Matrícula nº	351958
6 - E-mail:	dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br
7 - Telefone / Ramal	(41) 3608 – 7720 (ramal 7720)

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não
---------	---------	-----	---------

8.1. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo de contratação oriundo de licitação com prazo de vigência chegando ao fim (Contrato 169/2020), onde a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, possui contrato de locação de computadores com vigência até outubro do corrente ano. Na referida licitação, a contratação de outsourcing de equipamentos de informática e solução de comunicação corporativa foi escolhida para atender a demanda de servidores, agentes políticos e colaboradores que utilizam esses equipamentos para a consecução das atividades administrativas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nas modalidades presencial e remota.

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA Valor de 4 meses	Valor Previsto DFD Valor referente ao exercício
3.3.90.40	3.3.90.40.	R\$ 436.584,72	R\$ 218.292,36

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$ 21.76
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
34	02	001	04	126	0048	2.191	3.3.90.40.01	000	R\$ 21.769,34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
66	04	001	12	361	0043	2.014		104	R\$ 61.274,30
PROCURADORIA GERAL									
86	05	001	02	061	0058	2.124		000	R\$ 336,42
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
126	07	001	22	661	0048	2.030		000	R\$ 4.125,74
SECRETARIA DE SAÚDE									
251	15	001	10	301	0041	2.051		303	R\$ 53.250,20
SECRETARIA DE TRABALHO									
729	23	001	11	334	0053	2.115		000	R\$ 8.550,80
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E FAZTRANS									



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação



Divisão de Tecnologia da Informação

664	21	001	14	422	0044	2.104		000	R\$ 8.518,64
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
695	22	001	18	542	0057	2.125		000	R\$ 3.812,64
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
452	17	001	08	244	0049	2.078		934	R\$ 35.558,24
463	17	001	08	241	0049	2.201		934	
467	17	001	08	243	0049	6.001		934	
467	17	001	08	243	0049	6.001		934	
478	17	001	08	243	0049	6.012		006	
491	17	002	08	244	0049	2.081		941	
496	17	002	08	244	0049	2.082		005	
496	17	002	08	244	0049	2082		000	
526	17	003	08	244	0049	2.085		941	
531	17	003	08	243	0049	6.005		941	
551	17	004	08	244	0049	2.088		000	
551	17	004	08	244	0049	2.088		934	
551	17	004	08	244	0049	2.088		011	
558	17	004	08	244	0049	2.088		940	
558	17	004	08	244	0049	2.088		006	
575	17	004	08	244	0049	2.092		000	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO									
808	28	001	14	452	0048	2.039		507	R\$ 5.222,00
SECRETARIA DE CULTURA									
962	36	001	13	392	0046	1.099		000	R\$ 1842,94
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO									
914	34	001	04	131	0045	2.132		000	R\$ 6.443,20
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
871	32	001	27	812	0047	2.214		000	R\$ 2.379,18
SECRETARIA DE FINANÇAS									
221	14	001	04	123	0040	2.049		000	R\$ 965,88
SECRETARIA DE OBRAS									
162			15	452	0042	2.034		000	R\$ 4.242,84



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação



8.2.1 – Referente ao item 8.2.

Itens preenchidos de acordo com o contrato

8.2.2 – Contrato

Sim

8.2.3 – Ata de Registro de Preços

Não se aplica.

8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO:

Dia 25/10/2024

8.4. BENS DE LUXO:

Não se aplica.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024.

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
5

Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Data: 2024.10.18 15:44:15 -03'00'

GIULIANO DA SILVA PASTEGA

Diretor de Área – DTI

Decreto 6286/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo: 54470/2024.

1. OBJETO:

Dispensa de licitação conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, com empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares basilares para a realização de licitação, visando contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Computadores, Notebooks, Workstations, Celulares, Tablets e Chromebooks para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Este ETP tem por objetivo apresentar a melhor solução para que a locação dos equipamentos, mantenha-se em adequado funcionamento de modo a melhor atender plenamente às demandas da municipalidade no que diz respeito ao suporte tecnológico necessário para a execução eficiente dos serviços públicos. Essa solução visa garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos, minimizando interrupções nas atividades essenciais e assegurando que os servidores municipais tenham acesso a ferramentas modernas e funcionais para otimizar o atendimento à população. Além disso, o plano considera a manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos, bem como a atualização periódica de software, garantindo a segurança e a compatibilidade com as novas exigências tecnológicas, durante o período de tramitação do processo de contratação vinculado ao protocolo 63630/2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação direta se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais de locação de equipamentos de informática e soluções de comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

corporativa, uma vez que o contrato vigente (nº 169/2020) está prestes a expirar, com vigência até outubro do corrente ano. Apesar de um novo processo licitatório (pregão) estar em andamento, sua tramitação não será concluída antes do término do contrato atual, o que pode comprometer o funcionamento das atividades administrativas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Os servidores, agentes políticos e colaboradores dependem diretamente desses equipamentos para a execução de suas funções, tanto no modelo presencial quanto no remoto. A interrupção desse serviço essencial poderia resultar em prejuízos operacionais, comprometendo a eficiência administrativa e a prestação de serviços públicos à população. Portanto, a contratação direta visa assegurar a continuidade das atividades até que o novo processo licitatório seja finalizado.

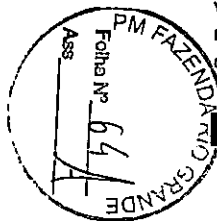
4. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração / DTI – Fazenda Rio Grande / PR

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de outsourcing de equipamentos de informática/comunicação abrangerá a locação de notebooks que são ideais para a execução de tarefas no regime de trabalho remoto e ainda quando há necessidade de deslocamentos para consecução de atividades a serem realizadas externamente à Prefeitura, e a locação de computadores desktops, ideais para o trabalho na modalidade presencial. Haverá também modelos de workstation avançados, para desempenho das atividades de engenharia, arquitetura, comunicação visual, e também celulares e tablets, para comunicação corporativa dos servidores. Ainda, a contratação também abrangerá a disponibilização de chromebooks (para utilização em sala de aula) e monitores adicionais pela Contratada. No que se refere aos computadores desktops, com a preocupação de melhorar o ambiente de trabalho, manter o baixo consumo energético, diminuir a quantidade de cabos externos aparentes, modernizar o parque e facilitar a manutenção dos computadores desktops, serão especificados equipamentos do tipo mini-gabinetes acoplados no próprio monitor de vídeo (suportes all-in-one). Além disso, a contratação abrangerá a instalação, manutenção, atualização e o suporte técnico dos equipamentos que estarão em uso, com objetivo de obtenção de melhor desempenho e efetividade dos itens adquiridos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O prazo de vigência contratual será de até 120 (cento e vinte) dias (4 meses) vigorando a partir da data final de execução do contrato 169/2020 SMA-DT1, ou assim que efetivada a assinatura do contrato que tramita pelo protocolo 63630/2024.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento dos descritivos e suas quantidades, fora realizada análise considerando a quantitativo de tempo que se dará a contratação, e o quantitativo de equipamentos locados para continuidade dos serviços.

A composição dos serviços/itens a serem contratados e o cálculo das quantidades necessárias, encontram-se discriminados nas planilhas abaixo e na solicitação de compra n° 593/2024.

APRESENTAÇÃO DOS VALORES PARA TABELA MENSAL

LOT E	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
UNICO		1	Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro.	158	Unid.	160,98	25.434,84
		2	Notebook Intermediario Processador: i5 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	60	Unid.	221,54	13.292,40
		3	Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 500GB, Placa de vídeo 4GB, Windows 10 pro.	23	Unid.	538,94	12.395,62
		4	Desktop Administrativo Processador: i3 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	202	Unid.	155,90	31.494,80
		5	Desktop Intermediario Processador: i5 com 6 Núcleos e 6 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB ou 500gb com Windows 10 pro.	80	Unid.	258,47	20.677,60
		6	Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 512GB com Windows 10 pro.	16	Unid.	365,87	5.853,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APRESENTAÇÃO DOS VALORES PARA TABELA PARA 4 MESES (120 dias)

LOT E	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
UNICO		1	Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro.	632	Unid.	160,98	101.739,36
		2	Notebook Intermediario Processador: i5 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	240	Unid.	221,54	53.169,60
		3	Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 500GB, Placa de vídeo 4GB, Windows 10 pro.	92	Unid.	538,94	49.582,48
		4	Desktop Administrativo Processador: i3 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	808	Unid.	155,90	125.967,20
		5	Desktop Intermediario Processador: i5 com 6 Núcleos e 6 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB ou 500gb com Windows 10 pro.	320	Unid.	258,47	82.710,40
		6	Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 512GB com Windows 10 pro.	64	Unid.	365,87	23.415,68

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A tabela a seguir apresenta a análise de custo da solução identificada como adequada para a administração pública utilizando como dados orçamento de empresas do ramo e contratação da administração.

Item 01

Órgão/Empresa	Un. Item 01	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E	UND	632	R\$ 600,00	R\$ 379.200,00

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
---	--	--	--	--

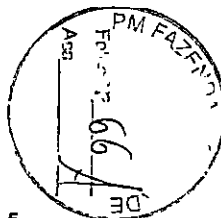
IMPRESSO				
COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	UND	632	R\$ 689,00	R\$ 435.448,00
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UND	632	R\$ 160,98	R\$ 101.739,36
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	UND	632	R\$ 180,00	R\$ 113.760,00

Item 02

Órgão/Empresa	Unid/Mes	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSO	Unid.	240	R\$ 670,00	R\$ 160.800,00
COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Unid.	240	R\$ 798,00	R\$ 191.520,00
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Unid.	240	R\$ 221,45	R\$ 53.169,60
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Unid.	240	R\$ 240,00	R\$ 57.600,00

Item 03

Órgão/Empresa	Unid/Mes	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSO	Unid.	92	R\$ 1.050,00	R\$ 96.600,00



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
---	--	--	--	--

COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Unid.	92	R\$ 1.225,00	R\$ 112.700,00
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Unid.	92	R\$ 538,94	R\$ 49.582,48
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS	Unid.	92	R\$ 709,29	R\$ 65.254,68

Item 04

Órgão/Empresa	Unid/Mes	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSO	Unid.	808	R\$ 700,00	R\$ 565.600,00
COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Unid.	808	R\$ 789,00	R\$ 637.512,00
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Unid.	808	R\$ 155,90	R\$ 125.967,20
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Unid.	808	R\$ 540,00	R\$ 436.320,00

Item 05

Órgão/Empresa	Unid/Mes	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSO	Unid.	320	R\$ 900,00	R\$ 288.000,00
COPYVIC	Unid.	320	R\$ 898,00	R\$ 287.360,00

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
---	---

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Unid.	320	R\$ 258,47	R\$ 82.710,40
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA	Unid.	320	R\$ 215,00	R\$ 68.800,00

Item 06

Órgão/Empresa	Unid/Mes	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSO	Unid.	64	R\$ 940,00	R\$ 60.160,00
COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Unid.	64	R\$ 1.085,00	R\$ 69.440,00
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Unid.	64	R\$ 365,87	R\$ 23.415,68
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Unid.	64	R\$ 230,00	R\$ 14.720,00

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 436.584,72 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), montante embasado na média de preços para 120 dias obtida através do valor do contrato 169/2020 - SMA-DTI

10. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA COMO UM TODO

A solução prevê a Contratação de empresa para *outsourcing* de equipamentos de informática (computadores *desktop* e *notebooks/workstations*), com garantia de

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
---	---

funcionamento *on-site* e *home office*, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (4 meses), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura. Além disso, a contratação abrangerá a instalação, a manutenção, a atualização e o suporte técnico dos equipamentos que estarão em uso, com objetivo de obtenção de melhor desempenho e efetividade dos itens adquiridos.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

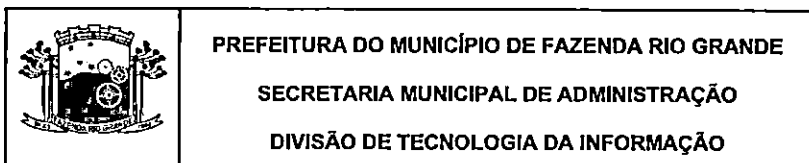
Justificamos que o objeto não será dividido em cotas haja vista o princípio esculpido no artigo 40, inciso V e § 3º incisos I e II da Lei 14.133/2022, prescreve que sempre que possível, deve-se observar o Princípio da Padronização, que impõe compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias, proporcionando maior economia e uma consecução da finalidade do objeto.

Assim, o que se almeja, administrativamente, em casos de padronização, passa, necessariamente, pelo que é ensinado através do princípio do interesse público, o qual é composto pelas ideias da funcionalidade, segurança, compatibilidade de especificações, garantia, assistência e economia para o erário.

Tendo em vista a necessidade de padronização dos itens quanto aos critérios de qualidade, cores, modos de usar/instalar, bem como a logística, já que alguns itens possuem dependência em relação a outros para cumprir sua finalidade, justificamos os pedidos por lote único.

Considerando o objetivo de padronização, atualização tecnológica e principalmente a **continuidade do uso dos equipamentos de informática** e que a contratação pretendida possibilitará a continuidade nos serviços, não causando transtornos nos serviços públicos, justificamos a solicitação de dispensa de licitação para suprimento transitório.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada a missão da DTI, estipulada pela Instrução Normativa 002/2023 - DTI, que visa o pleno e total funcionamento do parque tecnológico da Prefeitura, mantendo-o sempre atualizado, garantindo um bom funcionamento das rotinas de trabalho do Executivo Municipal.

Neste contexto, fora realizado levantamento pela Equipe da DTI, de todo o parque tecnológico abrangido pelo objeto pretendido, qual segue a seguir.

Neste, é possível ver que mais de 80% do parque está completamente defasado, ultrapassado e em final de sua vida útil, tendo equipamentos com mais de 10 anos de uso. Com base nesse levantamento, foi solicitado que as Secretarias fizessem a indicação dos quantitativos de acordo com o planejamento de substituir as máquinas locadas pelo contrato ainda vigente, e que já fosse projetado a substituição das demais máquinas, visando a total modernização.

A presente licitação está alinhada no PCA.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbram outras providências necessárias para o prosseguimento da contratação.

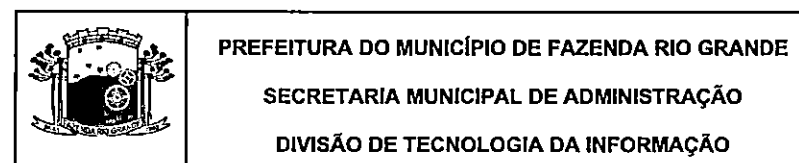
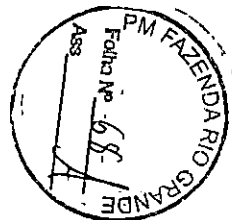
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Processo de contratação principal em andamento pelo protocolo 63630/2024.

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa para *outsourcing* de equipamentos de informática (computadores *desktop* e notebooks), com garantia de funcionamento *on-site* e *home office*, pretende-se:

- Assegurar a continuidade das atividades administrativas e político-legislativas efetuadas por servidores, agentes políticos e colaboradores no âmbito da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- Garantir a adequação e modernização de equipamentos, sistemas e serviços de TIC;
- Possibilitar o trabalho em regime híbrido;
- Focar na alta disponibilidade de serviços, eficiência, resistência a falhas e garantia de funcionamento das atividades da instituição;
- Permitir que os servidores da área de TIC da Casa possam ocupar-se de outras demandas presentes no órgão, como o suporte ao usuário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16. DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente. A Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental;

A Contratada deverá providenciar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme resolução CONAMA Nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia; A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Portanto, considerando o estudo realizado e a necessidade de acesso aos itens em questão para permitir a continuidade do exercício das atribuições de servidores, em consonância ao princípio da eficiência, conclui-se que a demanda e o modelo de contratação propostos atendem às necessidades deste Legislativo e, especificamente, da área requisitante: Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

GIULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
Data: 2024.10.18
935
115828 - 03108
Giuliano da Silva Pastega

Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação



MAPA DE RISCO

Contratação de empresa para **“Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática,”**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fase	Interna		
Situação	Equívocos nas especificações técnicas - requisitos para contratação insuficientes e/ou desnecessários		
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Plano de mitigação	Diálogo entre áreas envolvidas. Equipe de trabalho da área técnica (DTIC) para definição dos requisitos envolvida em todo o processo de planejamento e elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.		
Fase	Interna		
Situação	Equívocos nos quantitativos estimados		
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Plano de mitigação	Quantitativos estimados em conjunto com áreas correlatas.		
Fase	Interna		
Situação	Atrasos na contratação decorrentes de atraso na tramitação do processo administrativo		
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Plano de mitigação	Acompanhamento do processo e apoio às áreas envolvidas.		



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Fase	Externa		
Situação	Impugnação e recursos no percurso do processo licitatório, ocasionando atrasos		
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Plano de mitigação	Elaboração dos termos e editais da licitação com equipe das áreas de Planejamento, DTIC, Licitações, Contratos e Procuradoria Jurídica.		
Fase	Execução		
Situação	Inexecução total ou parcial do contrato		
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Plano de mitigação	Previsão contratual de Instrumento de Mensuração de Resultado verificado pela fiscalização, com aplicação de glosas e sanções administrativas. Análise de alternativas para chamamento dos próximos colocados.		
Fase	Execução		
Situação	Ausência injustificada do serviço		
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Plano de mitigação	Notificação da empresa e aplicação de sanções.		
Fase	Execução		
Situação	Atrasos no início da prestação dos serviços		
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Plano de mitigação	Previsão de prazos viáveis para cumprimento das obrigações assumidas e de sanções em caso de descumprimento. Alinhamento da empresa contratada com a fiscalização contratual e área demandante.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Fazenda Rio Grande, 00 de fevereiro de 2024

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentaria/financeira do referente despesa.

1. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
2. **Valor Estimado Total do Contrato:** R\$ 218.292,36
3. **Valor estimado para o exercício fiscal:** R\$ 218.292,36
4. **Regime de Contratação:** CONTRATO
5. Dos recursos orçamentários e financeiros;

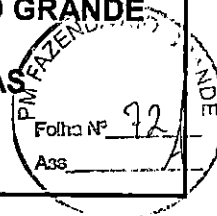
Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	VALOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
34	02	001	04	126	0048	2.191	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 21.769,34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
66	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.40.01	00104.00104. 01.01.00.00.1 .500.1001	R\$ 61.274,30
PROCURADORIA GERAL									
86	05	001	02	061	0058	2.124	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 336,42
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
126	07	001	22	661	0048	2.030	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 4.125,74
SECRETARIA DE SAÚDE									
251	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.40.01	00303.00303. 01.02.00.00.1 .500.1002	R\$ 53.250,20
SECRETARIA DE TRABALHO									
729	23	001	11	334	0053	2.115	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 8.550,80
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E FAZTRANS									
664	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 8.518,64
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
695	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.1	R\$ 3.812,64



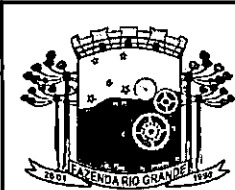
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CONTABILIDADE



								500.0000	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
452	17	001	08	244	0049	2.078	3.3.90.40.01	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000	R\$ 35.558,24
463	17	001	08	241	0049	2.201	3.3.90.40.01	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	
467	17	001	08	243	0049	6.001	3.3.90.40.01	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	
467	17	001	08	243	0049	6.001	3.3.90.40.01	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000	
478	17	001	08	243	0049	6.012	3.3.90.40.01	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000	
491	17	002	08	244	0049	2.081	3.3.90.40.01	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	
496	17	002	08	244	0049	2.082	3.3.90.40.01	00712.01005.03.99.01.01.1.701.0000	
496	17	002	08	244	0049	2082	3.3.90.40.01	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	
526	17	003	08	244	0049	2.085	3.3.90.40.01	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	
531	17	003	08	243	0049	6.005	3.3.90.40.01	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40.01	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40.01	01803.00934.09.06.06.06.2.660.0000	
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40.01	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000	
558	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40.01	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	
558	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40.01	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000	
575	17	004	08	244	0049	2.092	3.3.90.40.01	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO									
808	28	001	14	452	0048	2.039	3.3.90.40.01	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	R\$ 5.222,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CONTABILIDADE



SECRETARIA DE CULTURA									
962	36	001	13	392	0046	1.099	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 1842,94
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO									
914	34	001	04	131	0045	2.132	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 6.443,20
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
871	32	001	27	812	0047	2.214	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 2.379,18
SECRETARIA DE FINANÇAS									
221	14	001	04	123	0040	2.049	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.2 .500.0000	R\$ 965,88
SECRETARIA DE OBRAS									
162			15	452	0042	2.034	3.3.90.40.01	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 4.242,84

6. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		X

Em anexo segue nota de bloqueio (se contrato)

Sem mais

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2024.10.16
16:04:53 -03'00'



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PORTARIA Nº 005/2024/DTI-SMA
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 63630/2024"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930/2023.

Considerando o processo administrativo nº 54470/2024

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de informática.

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Giuliano da Silva Pastega	351.958
Fiscal de Contrato:	Thiago Oliveira da Silva	360.132
Fiscal Substituto:	Edson Luiz Ferreira Xavier	357.679

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024.

BRUNO
MARTINS DOS SANTOS
SANTOS:07812586936
2586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Data: 2024.10.18 15:32:31 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Data: 18/10/2024 11:21:12-0300
Verifique em <https://validar.tdi.gov.br>

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO III E COORDENADOR III
Matrícula 360.132

GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
935
Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Data: 2024.10.18 12:04:25 -03'00'

GIULIANO DA SILVA PASTEGA
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER
Data: 18/10/2024 12:01:06-0300
Verifique em <https://validar.tdi.gov.br>

EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER
Assistente Administrativo
Matrícula 357.679



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

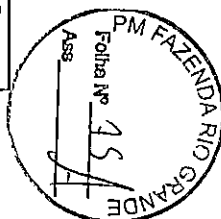
1.1. Dispensa de licitação conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, com empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Conforme solicitação de compras nº 593/2024.

2.2.

LOTE	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
U N I C O		1	Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 Threads no mínimo, Memória-Ram: 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro.	632	Unid.	160,98	101.739,36
		2	Notebook Intermediário Processador: i5 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, Memória-Ram: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	240	Unid.	221,54	53.169,60
		3	Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, Memória-Ram: 16GB no mínimo, SSD 500GB, Placa de vídeo 4GB, Windows 10 pro.	92	Unid.	538,94	49.582,48
		4	Desktop Administrativo Processador: i3 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, Memória-Ram: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	808	Unid.	155,90	125.967,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	5	Desktop Intermediário Processador: i5 com 6 Núcleos e 6 Threads no mínimo, Memória-Ram: 8GB no mínimo, SSD 256GB ou 500gb com Windows 10 pro.	320	Unid.	258,47	82.710,40
	6	Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads no mínimo, Memória-Ram: 16GB no mínimo, SSD 512GB com Windows 10 pro.	64	Unid.	365,87	23.415,68

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos que o objeto não será dividido em cotas haja vista o princípio esculpido no artigo 40, inciso V e § 3º incisos I e II da Lei 14.133/2022, prescreve que sempre que possível, deve-se observar o Princípio da Padronização, que impõe compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias, proporcionando maior economia e uma consecução da finalidade do objeto.

3.2. Assim, o que se almeja, administrativamente, em casos de padronização, passa, necessariamente, pelo que é ensinado através do princípio do interesse público, o qual é composto pelas ideias da funcionalidade, segurança, compatibilidade de especificações, garantia, assistência e economia para o erário.

3.3. Tendo em vista a necessidade de padronização dos itens quanto aos critérios de qualidade, cores, modos de usar/instalar, bem como a logística, já que alguns itens possuem dependência em relação a outros para cumprir sua finalidade, justificamos os pedidos por lote único.

3.4. Considerando o objetivo de padronização, atualização tecnológica e **principalmente a continuidade do uso dos equipamentos de informática** e que a contratação pretendida possibilitará a continuidade nos serviços, não causando transtornos nos serviços públicos, justificamos a solicitação de dispensa de licitação para suprimento transitório.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Tendo em vista que o contrato vigente para a locação de equipamentos de informática (notebook e desktops) está em fase de término, e considerando que o processo licitatório para a contratação de nova empresa ainda está em andamento, não havendo tempo hábil para sua conclusão, antes do encerramento do contrato atual, faz-se necessária a continuidade da prestação de serviços.

4.2 Ressalta-se que a interrupção da locação desses equipamentos causaria prejuízos às atividades essenciais da Prefeitura, uma vez que tais equipamentos são fundamentais para o bom andamento das operações administrativas e técnicas da instituição.

4.3. Portanto, com o objetivo de evitar a descontinuidade no fornecimento dos serviços essenciais e assegurar a eficiência das atividades institucionais, justifica-se a contratação direta, em caráter emergencial, até que o processo licitatório em curso seja devidamente concluído.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária conforme quadro abaixo.

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Desdobramentos	Secretaria
34	02	001	04	126	0048	2.191	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMA
66	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.40	104	3.3.90.40.01	SME
86	05	001	02	061	0058	2.124	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	PG
126	07	001	22	661	0048	2.030	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMDE
251	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.40	303	3.3.90.40.01	SMS
729	23	001	11	334	0053	2.115	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMTER
664	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMDS
695	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMMA
452	17	001	08	244	0049	2.078	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
463	17	001	08	241	0049	2.201	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
467	17	001	08	243	0049	6.001	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
467	17	001	08	243	0049	6.001	3.3.90.40	934.2	3.3.90.40.01	SMAS
478	17	001	08	243	0049	6.012	3.3.90.40	1726	3.3.90.40.01	SMAS
491	17	002	08	244	0049	2.081	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
496	17	002	08	244	0049	2.082	3.3.90.40	712	3.3.90.40.01	SMAS
496	17	002	08	244	0049	2.082	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS

526	17	003	08	244	0049	2.085	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
531	17	003	08	243	0049	6.005	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1803	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1810	3.3.90.40.01	SMAS
558	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	940	3.3.90.40.01	SMAS
558	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1790	3.3.90.40.01	SMAS
575	17	004	08	244	0049	2.092	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMAS
808	28	001	14	452	0048	2.039	3.3.90.40	507	3.3.90.40.01	SMPU
962	36	001	13	392	0046	1.099	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	CULT
914	34	001	04	131	0045	2.132	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMC
871	32	001	27	812	0047	2.214	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMELJ
221	14	001	04	123	0040	2.049	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMF
162	08	001	15	452	0042	2.034	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMOP

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de até 120 (cento e vinte) dias (4 meses) vigorando a partir da data final de execução do contrato 169/2020- SMA-DTI, ou da assinatura do contrato.

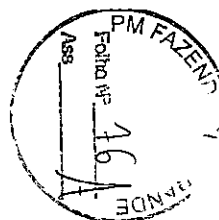
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecidas, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.6 Substituir/adequar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), contadas da sua notificação.

7.7 Garantir que, quando da distribuição dos produtos, estes estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer ameaça digital e virtual (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.

7.8 Responder, formalmente, dentro de 02 (dois) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.9 Entregar a licença do objeto contratado e seus acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento;

7.10 A **CONTRATADA** deverá responder, por e-mail, ou carta, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da **CONTRATADA**, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do CONTRATO.

7.11 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

7.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

7.13 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.14 A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

7.15 Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;

7.16 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

7.17 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

7.18 Submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

7.19 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução/entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão da Ordem de Serviço, Fornecimento ou instrumento hábil.

8.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e decretos municipais;

8.3. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

8.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo

estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901-FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N° 95.422.986/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N° _____.

9.2. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

9.3.1. CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

9.3.4. Certidão de Débitos Trabalhista;

9.3.5. CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

9.4. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

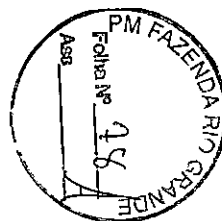
Para os casos de necessidade de entrega de itens, além dos que já se encontram em posse deste Órgão de Trânsito, aplicar-se-á os seguintes prazos:

10.1. Quanto à entrega:

10.1.2. O prazo de entrega da licença do produto contratado será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da Autorização de Fornecimento.

10.1.3. O prazo para o início da execução dos serviços será imediato a partir da Autorização de Fornecimento, dado o caráter de continuidade da prestação de serviço.

10.1.4. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de referência.



10.1.5. O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na DTI, situado na Rua Jacarandá, nº 30, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. Para os casos de necessidade de entrega de itens, além dos que já se encontram em posse deste Órgão de Trânsito, aplicar-se-á os seguintes prazos:

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE no prazo de até 2 dias corridos.

10.2.3. A contratada deverá substituir/adequar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), contadas da sua notificação.

10.2.4. DEFINITIVAMENTE, 2 (dois) dias após recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Nº da Portaria
--------	---------------	-----------------	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gestor	Giuliano da Silva Pastega	351958	005/2024/DTI/SMA
Fiscal	Thiago Oliveira da Silva	360132	005/2024/DTI/SMA
Fiscal Substituto	Edson Luiz Ferreira Xavier	357679	005/2024/DTI/SMA

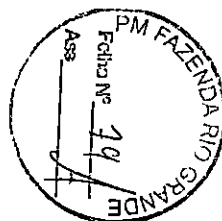
12. DOS PREJUÍZOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Paralisação de Atividades Administrativas e Operacionais: A ausência dos equipamentos, inviabilizaria a continuidade dos trabalhos dos servidores, afetando diariamente o desempenho das atividades diárias essenciais da instituição. Isso poderia comprometer o andamento de processos administrativos, financeiros e de gestão.
- 12.2.** Atrasos em projetos e prazos: Sem os equipamentos adequados, projetos em andamento, especialmente aqueles que dependem de sistema de informática e comunicação, sofreriam atrasos significativos, prejudicando o cumprimento de prazos e cronogramas estabelecidos.
- 12.3.** Perda de Eficiência e Produtividade: A falta de equipamentos adequados gera ineficiência operacional, forçando os servidores a recorrer a alternativas improvisadas ou obsoletas, diminuindo a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.
- 12.4.** Esses prejuízos reforçam a importância de garantir a continuidade da locação dos equipamentos até finalizar o processo licitatório em curso.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do contrato poderá acontecer por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos do Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para a Administração Pública, Judicial nos termos da legislação e, inclusive, após conclusão do trâmite licitatório do processo 63630/2024.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16.1. Conforme padrão do município.

17. IMPACTOS LEIS AMBIENTAIS / SUSTENTABILIDADE

24.1. As principais determinações para pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

24.1.2. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

24.2. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

24.3. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

24.4. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio

admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Essa licitação deve atender o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", editada pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_20102023090248.pdf, quanto ao sistema de tecnologia reversa.

25. DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

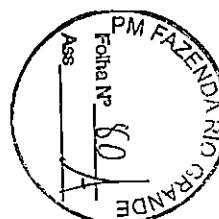
V – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pois tratasse de uma contratação direta com dispensa de licitação, tendo em vista que a empresa indicada já fornece o serviço a ser adquirido.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024



BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
935
Data: 2024.10.18 12:01:35
-0700-
Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE E A SERVINFO LOCAÇÕES E INFORMÁTICA, CNPJ Nº 12.085.095/0001-72.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, Lei nº 9.696/98, inscrito no CNPJ/MF nº 26.828.270/0001-89, localizado na Rua José Faro Rollemberg, nº 380, Casa-Bairro: Salgado Filho, Aracaju/Sergipe, CEP: 49020-020, representado pela Presidente, SIMONE SANTOS GAMA, brasileira, divorciada, Profissional de Educação Física, CPF/MF nº xxx.837.365-xx, a seguir denominado CONTRATANTE, e SERVINFO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.085.095/0001-72, com sede na Av. Carlos Burlamarqui, nº 523, Térreo 01, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-660, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. UOGINE CARDOSO DE ALMEIDA, brasileiro inscrito no CPF sob nº xxx.180.885-xx, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços mensais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, haja vista o valor e a natureza do serviço contratado, além de ser o preço mais vantajoso para administração, conforme pesquisa de mercado anexa ao Processo de Administrativo nº 700/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA EXECUÇÃO E DO SERVIÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de computadores à CONTRATANTE, incluindo manutenção corretiva e preventiva, além de imediata substituição da máquina, em caso de falha, defeito ou vício no equipamento.

1.2 Os computadores e notebook a serem fornecidos devem conter as seguintes configurações mínimas:

1.2.1 Computadores equipados com processadores Intel i3 ou equivalente, memória a partir de 8gb, armazenamento SSD de 256gb, monitor de 24", teclado alfanumérico e mouse. Notebook equipado com processador Intel i3 ou equivalente, memória a partir de 8gb, armazenamento SSD de 256gb, tela de 15.6" e teclado alfanumérico.

1.3 Os computadores deverão ser entregues funcionando, configurados, com sistema operacional atualizado, pacote Office e conectados à rede interna da CONTRATANTE.

1.4 Segue o quadro do equipamento a ser entregue pelo CONTRATADO:

Página 1 de 8

Rua José de Faro Rollemberg, 380 - Salgado Filho, Aracaju - SE - CEP: 49020-020
Email: cref20@cref20.org.br - Telefone: (78) 3214-6184

5.2. O presente contrato poderá ser renovado mediante convenção das partes, respeitando o disposto no art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Compete ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2. A prestação de serviços será acompanhada pela Coordenadoria do CREF20/SE, que realizará verificação da conformidade do objeto com a proposta formulada.

6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- Conceder as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato.
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, podendo suspender, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências específicas, indicando as razões da recusa.
- Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas.
- Efetuar os pagamentos correspondentes ao objeto executado, dentro do prazo previsto neste Contrato.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, podendo interromper a execução do Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- Notificar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e Lei nº 14.133/2021, sempre que a conduta da Contratada justificou recomendar essas sanções.
- Encaminhar, quando necessário, a relação de possíveis visitas ao local para verificação dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- Indicar representante para relacionar-se com o CREF20/SE como responsável pela prestação do serviço.

Página 3 de 8

Rua José de Faro Rollemberg, 380 - Salgado Filho, Aracaju - SE - CEP: 49020-020
Email: cref20@cref20.org.br - Telefone: (78) 3214-6184

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação de 01 (um) NOTEBOOK proc. Intel i3 com 8gb de mem. HD SSD de 256gb e tela de 15.6"	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Locação de 03 (três) micro computadores proc. Intel i3 com 8gb de mem. HD SSD de 256gb e monitor de 24"	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
Valor global		R\$ 8.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária existente na Conta Orçamentária: 6.2.2.1.01.01.071 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MAQ. E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços constantes na cláusula 1.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais.

3.2. Nos preços acima já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3. Caberá ao CONTRATANTE a retenção dos impostos que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

3.4. O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo em 02 (duas) vias.

3.5. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05/09/2024, sendo renovável mediante termo aditivo por igual período, sucessivamente.

Página 2 de 8

Rua José de Faro Rollemberg, 380 - Salgado Filho, Aracaju - SE - CEP: 49020-020
Email: cref20@cref20.org.br - Telefone: (78) 3214-6184

- Atender com presteza às solicitações do CREF20/SE, que se relacionarem com o objeto do Termo de Referência.
- Prover todos os recursos tecnológicos complementares necessários à prestação dos serviços.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Item Pagamento.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, sendo proibido qualquer publicidade sobre os serviços contratados, salvo prévia autorização escrita do CREF20/SE.
- Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos do crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário.
- Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CREF20/SE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, e com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- Em caso de subcontratação;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. Em nenhuma hipótese constituir-se-á vínculo empregatício ou de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, ou subordinação jurídica ou econômica, entre os

Página 4 de 8

Rua José de Faro Rollemberg, 380 - Salgado Filho, Aracaju - SE - CEP: 49020-020
Email: cref20@cref20.org.br - Telefone: (78) 3214-6184

representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE, pelo que aquela exime esta de toda e qualquer responsabilidade em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras demandas judiciais, exonerando e isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus ou encargos a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. Subcontratar total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;
- c) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Página 5 de 8

Rua José da Faria Rollemberg, 330 - Dalgado Filho, Aracaju - SE - CEP: 49020-420
Email: cref20@cref20.org.br - Telefone: (79) 3214-4154

f) conhece e aplica a legislação vigente, principalmente, mas não se limitando, a trabalhista e a ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO

18.1. As partes comprometem-se a guardar sigilo absoluto com relação ao conteúdo do presente documento e das operações e procedimentos a serem desenvolvidos para a consecução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina a lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, pelos titulares das partes contratantes, aplicando-lhes, em complementação às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.2. É vedado à contratada transferir o presente instrumento a terceiros.
- 20.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de correspondência devidamente registrada e/ou por e-mail.
- 20.4. A contratada não exercerá nenhum tipo de relação de subordinação com os prepostos e/ou empregados da contratante.
- 20.5. As partes se comprometem a guardar os princípios da probidade e da boa-fé durante toda a execução do contrato, conforme disposto no art. 422, do Código Civil.
- 20.6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a formalização de termos aditivos.
- 20.7. Sempre que necessário, e de comum acordo, poderão ser firmados "Termos Aditivos" ao presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju - Sergipe, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 13.2. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.3. As sanções previstas nos itens "a", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;
- 13.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pelo Contratado e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. A importância a ser paga à CONTRATADA prevista na Cláusula Terceira será reajustada anualmente pela variação do IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 17.1. A CONTRATADA, por si, seus prepostos e terceiros contratados serão integralmente responsáveis pelo cumprimento integral do disposto abaixo, no tocante à Responsabilidade Social no ambiente de trabalho, declarando expressamente que:
 - a) não faz uso, direto ou indireto, de mão-de-obra infantil-juvenil ou trabalho forçado em suas atividades industriais;
 - b) garante ambiente de trabalho seguro e saudável, possuindo Programa de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
 - c) garante a liberdade de associação sindical dos seus empregados;
 - d) não permite qualquer tipo de ato ou situação discriminatória;
 - e) não permite práticas disciplinares abusivas;

Rua José da Faria Rollemberg, 330 - Dalgado Filho, Aracaju - SE - CEP: 49020-420
Email: cref20@cref20.org.br - Telefone: (79) 3214-4154

Aracaju/SE, 02 de setembro de 2024.

SIMONE SANTOS GAMA
Presidente do CREF20/SE
CONTRATANTE

SERVINFO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA
LTDA Representada por UOGINE CARDOSO DE ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Nossa Senhora da Penha, 609, Torre B, Sala 703, Santa Lucia, Vitória/ES CEP: 29.050-250
 Telefone: (27) 3227-1622
 WhatsApp: (27) 99811-4107

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, deviatos ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir o resgate dessas dados pela Administração nos hipóteses previstos na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- enjaer o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 3º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:

Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dele provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o esperimento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no referido Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, XX)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 6.2.2.1.01.01.071 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS

Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, Sala 703, Santa Lucia, Vitória/ES CEP: 29.056-250
Telefone: (27) 3227-1622
WhatsApp: (27) 99811-4107

Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, Sala 703, Santa Lucia, Vitória/ES CEP: 29.056-250
Telefone: (27) 3227-1622
WhatsApp: (27) 99811-4107

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.076, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contrato é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 3º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §2º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, XXI)

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Vitória-ES, 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO – CREF22/ES

PRESIDENTE CREF 22/ES

CONTRATADA:

CPF: 99999999-99

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, Sala 703, Santa Lucia, Vitória/ES CEP: 29.056-250
Telefone: (27) 3227-1622
WhatsApp: (27) 99811-4107



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Centauro, nº 241, Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-110, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 04 de Janeiro de 2023, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 18.387.904/0001-87, com sede localizada à Rua Salviano José da Silva nº 300 - Cond. Eldorado - JD. Vale do Sol, no município de São José dos Campos/SP, CEP: 12.238-573, doravante denominada DETENTORA/CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando de Godol do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 216.492.668-47, Decretos Municipais 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 pelas condições estabelecidas pelo edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Locação de computador tipo Desktop completo, com monitor, mouse e teclado e de notebook e aquisição de computadores tipo Desktop alto desempenho e tipo Notebook alto desempenho para atender as demandas da regionalização do SAMU 192 Macro Centro e da sede administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Página 1 de 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF
2	Aquisição de Computador tipo Desktop Alto Desempenho	R\$ 5.192,88	R\$ 5.192,87	R\$ 0,01
3	Aquisição de Computador Notebook Alto Desempenho	R\$ 8.511,60	R\$ 8.511,50	R\$ 0,10

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciador da ARP é o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.

5.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) item(ns) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

5.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.4. É vedada a aquisição do(s) item(ns) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

5.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

5.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) item(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Página 3 de 10

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) dos bem(ns)/produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aquisição de Computador Desktop Alto Desempenho	HP PRODESK 400 G9, 17-13700, 32GB DDR4-3200, 512GB SSD M2 NVME, NVIDIA T400 de 4 GB GDDR6, TECLADO HP ABNT2 USB, MOUSE HP 1000DPI USB, MONITOR HP E27, WIN 11PRO, CABO DE SEGURANÇA	02	R\$ 5.192,87	R\$ 10.385,74
3	Aquisição de Computador Notebook Alto Desempenho	NOTEBOOK LENOVO LEGION 5, 17-13700H, 32GB DDR5-4800, 512GB SSD M2 NVME, RTX3050 6GB GDDR6, WIN11PRO, MALETA, MOUSE LENOVO 1000DPI	02	R\$ 8.511,50	R\$ 17.023,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 27.408,74

3.2. As diferenças percentuais entre os valores unitários registrados e os valores pesquisados, as quais devem, preferencialmente, ser mantidas durante a vigência desta Ata, são as que seguem:



6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato ou instrumento equivalente, vinculado à presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/23, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

7.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

7.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o Interesse público.

7.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do item.

7.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente na imprensa oficial.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do Inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Página 4 de 10

7.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do Interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.3. As alterações de preços em atas decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

7.3.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

7.3.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

7.3.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

7.3.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

7.3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Página 5 de 10

8.3. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) item(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

8.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Obrigações do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde

8.6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.7. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

8.8. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

8.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços.

8.10. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.11. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

Página 7 de 10

7.3.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

7.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@rias.mg.gov.br.

7.5. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7.6. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação na imprensa oficial, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

7.6.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

7.7. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) item(ns) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

7.8. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA

8. Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

8.1. Atender a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 18.096, de 2022.

8.2. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na imprensa oficial.



Página 6 de 10

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V - Por razões de interesse público, reduzidas a termo no processo;

VI - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

XIII - No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, anexo desta ARP.

9.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência

Página 8 de 10

eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada na imprensa oficial.

9.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

9.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

9.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado na imprensa oficial, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADEÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

10.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório registrados na ARP.

10.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as condições de liquidação e pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

11.2. Aplicam-se aos bens, às obras ou aos serviços registrados todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11.3. A tolerância do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

11.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP na imprensa oficial será providenciada e correrá por conta e ônus do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

11.5. Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.

11.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de setembro de 2024.

DIRAN RODRIGUES
DE SOUZA
FILHO 03131435607
42700

Assinado de forma digital
por DIRAN RODRIGUES DE
SOUZA FILHO 03131435607
Data: 2024.09.18 11:15:06

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

Assinado de forma digital por
FERNANDO DE GODOI DO NASCIMENTO
Data: 2024.09.18 11:48:08-0400
Versão: 1.0.0.0

Fernando de Godoi do Nascimento
Representante Legal
COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP



TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.02.07.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, COM A EMPRESA ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO, que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Paraipaba, com sede na Av. Flávio Granjeiro, 27 A, Centro, Paraipaba-CE, CEP: 62685-000, inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 35.076.017/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Renan Barroso Cavalcante, Presidente da Câmara de Paraipaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.831.793/0001-19, com sede na Rua Coronel José Aderaldo, Nº 254, Centro, Monção/Ce, Cep: 63.610-000, Fone: (88) 9 9732.7009, (88) 35832324. E-mail: lunatel@lunatel.net.br / flaviosilva@lunatel.net.br, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº 036.035.943-47, portador da Carteira de Identidade Nº 2006099125868, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Dispensa de Licitação Nº 010.2024 - DI, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2. Aplica-se a este Termo de Contrato devorante do processo de Dispensa, nos casos omissos, as seguintes legislações:
 - a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - b) Lei Federal Nº 14.133, de 2021;
 - c) Lei Federal Nº 4.320, de 1964;
 - d) Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000;
 - e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Lei Orgânica da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MES	VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK - PROCESSADOR COM INTEL CORE I5-100501 CACHE DE 3MB, INTEL, MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB, DDR4, 2400 MHZ, ARMAZENAMENTO: (HD) SSD 256	05	12	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba, CEP: 62685-000

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO/03603594347
www.camaramunicipalparaipaba.ce.gov.br
camaramunicipalparaipaba@outlook.com
Câmara de Paraipaba

02	GIGAS M2; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); TELA LED HD (1366 X 768) DE 15.6" FULL HD; PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 620; WIRELESS DUAL BAND; PLACA DE REDE 802.11 B/G/N; BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, TX); TECLADO: EM PORTUGUÊS (BRASIL); BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 40 WH (REMOVÍVEL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR CA DE 65 WATTS; CASO DE ALIMENTAÇÃO: MANUAL DE MANUSEIO EM PORTUGUÊS (BRASIL).	03	12	R\$ 215,00	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
03	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (CORE I5 2GGH, CACHE DE 3MB, INTEL; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB, DDR4, 2400 MHZ; ARMAZENAMENTO: SSD (HD) 256 GIGAS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); MONITOR: 21.5 POLEGADAS WIDESCREEN; TECLADO: MULTIMÍDIA, PRETO (EM PORTUGUÊS BRASIL); MOUSE: COM FIO, PRETO; PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS 630 COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; REDE: GIGABITS/WIRELESS DUAL-BAND; MANUAL DE INSTALAÇÃO/MANUSEIO EM PORTUGUÊS (BRASIL).	09	12	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto licitado terá seu valor contratual firmado em R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo deste contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências da Câmara e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21. ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO-03603594347

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba, CEP: 62685-000

www.camaramunicipalparaipaba.ce.gov.br
camaramunicipalparaipaba@outlook.com
Câmara de Paraipaba

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.128.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:

- 6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21;
- 6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei Nº 14.133/21;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 6.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. O (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA e ainda executar.

- 6.2.1. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.2.2. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.2.3. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega e instalação;
- 6.2.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadiquência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba, CEP: 62685-000

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO/03603594347
www.camaramunicipalparaipaba.ce.gov.br
camaramunicipalparaipaba@outlook.com
Câmara de Paraipaba

transfere a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA;

- 6.2.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.2.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 6.2.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.2.10. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.2.11. Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante de acordo com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e demais anexos do Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei Nº 14.133/21.
- 8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei Nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- 8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba, CEP: 62685-000

www.camaramunicipalparaipaba.ce.gov.br
camaramunicipalparaipaba@outlook.com
Câmara de Paraipaba



9.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara Municipal comunicará à contratada.

9.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara Municipal). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594
Assinado da forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594
Dados: 2024.07.02 10:27:09
03007

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO 147

10.1. A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato sem a



devida autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editadas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desapropriação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz;

11.11. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desapropriação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.2. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

ANTONIO FLAVIO
SILVA

Assinado da forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594
Dados: 2024.07.02 10:26:34
03007

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000,

www.camaraparaipaba.ce.gov.br
camaramunicipal.paraipaba@outlook.com
Câmara de Paraipaba

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000

www.camaraparaipaba.ce.gov.br
camaramunicipal.paraipaba@outlook.com
Câmara de Paraipaba



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece os arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de contratação da Câmara Municipal de Paraipaba.

12.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Câmara de Paraipaba - CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paraipaba/CE, 02 de julho de 2024.

ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO:03603594
S94347
Assinado da forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2024.07.02 10:27:09
03007

ANTÔNIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO - ME
CNPJ Nº: 19.831.793/0001-19
ANTÔNIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO
CPF Nº: 036.035.943-47
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIPABA/CE
CNPJ Nº 35.076.017/0001-07
RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAIPABA/CE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Renan Barroso Cavalcante CPF: 036.035.943-47

2. Antonio Flavio Silva CPF: 036.035.943-47

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000

www.camaraparaipaba.ce.gov.br
camaramunicipal.paraipaba@outlook.com
Câmara de Paraipaba

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000
CNPJ: 35.076.017/0001-07

www.camaraparaipaba.ce.gov.br
camaramunicipal.paraipaba@outlook.com
Câmara de Paraipaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 13693/2024 - VIA WEB



Razão Social:SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº:07.432.517/0001-07
Inscrição Atual...:67878
Logradouro:AL ASIA 201 CONJ 1 ANDAR 1 E 2
Bairro:CIDADE DO TAMBORE
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP:06543-312

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 67878 Número de Controle : 101815826248268240 Data da Emissão : 20/08/2024 Hora da Emissão : 09:04:42
---	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuparim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4 622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA



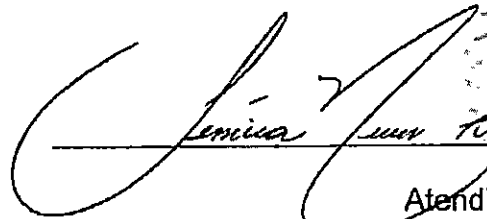
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO DE EMPRESA 165/2024 - SMF

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro **IMOBILIÁRIO**, não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.432.517/0001-07** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 2 de outubro de 2024.


Atendimento Tributário
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 – Bairro Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06517-520 - PABX: (11) 4622-7500 – E-mail: smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br

 www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

   Prefeitura Santana de Parnaíba



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.432.517

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61361707

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/10/2024 14:30:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 07.432.517/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24050775328-10

Data e hora da emissão 22/05/2024 10:04:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:50 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **015B.1E47.B026.5EFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Certidão nº: 33827504/2024
Expedição: 15/05/2024, às 14:26:36
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



08/10/2024

0080467223



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5543529**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 07.432.517/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não-qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº: 0080467223





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 07.432.517/0001-07

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

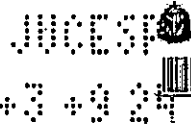
CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 08 de Outubro de 2024



JUCESP PROTOCOLO
2.333.385/24-8



**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

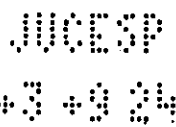
CNPJ/ME: 07.432.517/0001-07
NIRE: 35.219.774.101

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas:

HPI BRAZIL HOLDINGS LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle County, Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 22.048.749/0001-41, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Fernando José Coutinho Martins, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 159.187.768-77, atualmente com endereço comercial em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312; e

HEWLETT-PACKARD ENTERPRISES, LLC, Sociedade estrangeira devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle, DE, 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.844.926/0001-12, devidamente representada por seu procurador, Sr. Fernando José Coutinho Martins, acima qualificado.

Documento assinado no Autêntico Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://assinador.registroimoveis.org.br/validar/07432517000107/24082016>



Na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede social na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312, inscrita no CNPJ/ME nº 07.432.517/0001-07, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.774.101 ("Sociedade"), decidem, por unanimidade:

1. Abrir novas filiais, conforme abaixo:

(I) uma filial que será estabelecida na Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro nº 628, Galpão 5, Bairro Santa Fé, Osasco/SP, CEP 06278-010. A filial exercerá seguintes atividades:

Atividade principal: aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1-00).

(II) uma filial que estará estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº 1260, Sala 5, Bairro Anauri, Fortaleza/CE, CEP 60874-230. A filial exercerá as seguintes atividades:

Atividade principal: aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1-00).

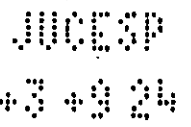
(III) uma filial que estará estabelecida na Av. Prefeito João Villalobo Quere, nº 1.170, Sala 01, Bairro Jd. Itaquil, Barueri/SP, CEP 06422-122. A filial exercerá as seguintes atividades:

Atividade principal: aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1-00).

(IV) uma filial que estará estabelecida na Rua José Pereira Liberato nº 525, Sala 20, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88304-401. A filial exercerá as seguintes atividades:



Documento assinado no Autêntico Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://assinador.registroimoveis.org.br/validar/07432517000107/24082016>



Atividade principal: aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1-00).

(v) uma filial que estará estabelecida na Rua Aurora Budel Alberti, nº 92, Barracão 2, Bairro São Dimas, Colombo/PR, CEP 83411-115. A filial exercerá as seguintes atividades:

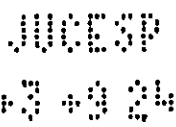
Atividade principal: aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1-00).

2. Alterar o endereço da filial de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/ME sob número 074325170044-39, localizada na Rod Carlos João Strass, nº 595, box 31, Parque Industrial Alicante, Londrina/PR, CEP 86.087-350, para que passe a constar com o endereço na Rua Aurora Budel Alberti, nº 92, Barracão 2, Sala 2, Bairro São Dimas, Colombo/PR, CEP 83411-115, bem como alterar as atividades desenvolvidas pela filial, que exercerá as seguintes atividades:

Atividade principal: comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01);

Atividades secundárias: impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (CNAE 18.11-3-02); impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99); instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (CNAE 33.29-5-99); comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6-02); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2-01); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3-00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1-00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00); tratamento

Documento assinado no Autêntico Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://assinador.registroimoveis.org.br/validar/07432517000107/24082016>



de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9-00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00); atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (CNAE 74.20-0-01); aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1-00); Locação de mão-de-obra temporária (CNAE 78.20-5-00); fotocópias (CNAE 82.19-9-01); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8-00).

3. Alterar o endereço da filial de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME sob número 07.432.517/0005-03, localizada na Rua Ayré Guimarães, 222, Sala 801, Edifício Opus One Batel, Água Verde, CEP 80240-230, para que passe a constar com o endereço na Rua Pasteur, nº 463, Loja 3, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80250-104.

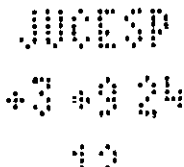
4. Alterar o endereço da filial de Porto Alegre/RS, CNPJ/ME sob número 074325170020-61, localizada na Av. das Indústrias, 469, Conjunto Comercial 102, Anchieta, CEP 90200-290, para que passe a constar com o endereço na Av. Cristóvão Colombo nº 2240, CJ. 802, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90560-002.

5. Alterar as atividades desenvolvidas pela filial de Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/ME sob número 07.432.517/0052-49, localizada na Rua Paraná, nº 45, Chácara Solar, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06530-025 (referência: lote 8 unificado, quadra 3, parte), que exercerá as seguintes atividades:

Atividade principal: Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório (CNAE 1741-9-02)

Atividades secundárias: comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria (CNAE 46.47-8-01); impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99); serviços de pré-

Documento assinado no Autêntico Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://assinador.registroimoveis.org.br/validar/07432517000107/24082016>



impressão (CNAE 18.21-1-00); fabricação de equipamentos de informática (CNAE 26.21-3-00); reparo e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8-00).

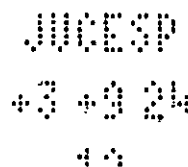
6. Em decorrência do disposto nos itens 1 a 5 acima, o Anexo 1 do Contrato Social da Sociedade, no respectivo campo das filiais, passa vigorar com seguinte redação:

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
419009 28411	07.432.517 /0056-01	Rua Pastner, nº 463, Loja 3, Bairro Água Verde	80250-104	Curitiba	PR	Principal: 82.11-3-00
439018 31138	07.432.517 /0020-01	Av. Cristóvão Colombo, nº 2240, Cj. 802, Bairro Floresta	91560-002	Porto Alegre	RS	Principal: 82.19-9-99 Secundárias: 77.33-1-00; 33.29-3-99; 18.13-0-99; 70.20-4-00; 64.63-8-00; 46.51-6-02; 63.11-9-00; 74.20-0-01; 46.69-9-99; 47.51-3-01; 93.11-8-00; 46.51-6-01
419019 30373	07.432.517 /0044-19	Rua Aurora Budei Alberti, nº 92, Barracão 2, Sala 2, Bairro São Dimas	83411-113	Colombo	PR	Principal: 46.51-6-01 Secundárias: 18.13-3-02; 18.13-0-99; 33.29-3-99; 46.51-6-02; 46.69-9-99; 47.51-3-01; 62.02-1-00; 62.03-1-00; 62.09-1-00; 63.11-9-00; 64.63-8-00; 70.20-4-00; 74.20-0-01; 77.33-1-00; 78.20-5-00; 82.19-9-01; 93.11-8-00
339066 00684	07.432.517 /0032-49	Rua Paraná, 43 (referência: lote 8 unificado, quadra 3, parte, Chácara Solar)	06.530-013	Santana do Parnaíba	SP	Principal: 17.41-9-01 Secundárias: 46.47-8-01; 18.13-0-99; 18.13-1-00; 26.21-3-00; 93.11-8-00
		Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, nº 628, Galpão 2, Bairro Santa Fé	06278-010	Osasco	SP	Principal: 77.33-1-00
		Rua da Cereira, nº 1260, Sala 5, Bairro Ancist	60874-230	Fortaleza	CE	Principal: 77.33-1-00

Documento assinado no Assessorio Registro de Imóveis. Para validar o documento e obter assinatura digital, acesse: <http://assinatura.brasnet.org.br/assinatura/validar.asp?chave=07432517005601>

Assessorio Registro de Imóveis

5



	Av. Prefeito João Villalobos Quero, nº 1.170, Sala 01, Bairro Jd. Iguatemi	06533-122	Barueri	SP	Principal: 77.33-1-00
	Rua José Pereira Liberman, nº 525, Sala 20, Bairro São Jodo	88304-401	Itajaí	SC	Principal: 77.33-1-00
	Rua Aurora Budei Alberti, nº 92, Barracão 2, Bairro São Dimas	83411-113	Colombo	PR	Principal: 77.33-1-00

7. Excluir a alínea (f) do Parágrafo Oitavo da Cláusula 13, in verbis: "(f) aprovar a outorga pela Diretoria ou instruir o cancelamento de procurações em nome da Sociedade".

8. Em decorrência do disposto no item 8 acima, o Parágrafo Oitavo da Cláusula 13 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Oitavo - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo a cada Conselheiro o direito a 1 (um) voto, sendo de sua competência deliberar sobre as matérias abaixo elencadas:

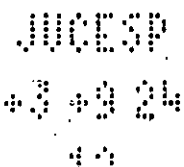
- definição do direcionamento estratégico da Companhia;
- supervisão da atuação dos Diretores da Sociedade, bem como aprovação da contratação ou demissão do diretor jurídico (general counsel) e de funcionários que se reportem diretamente aos Diretores e/ou ao diretor jurídico (general counsel);
- aprovação de decisões sobre empréstimo, aquisição, alienação e oneração de bens integrantes do ativo não circulante da Sociedade de qualquer valor, incluindo mas não limitado a qualquer associação (joint-venture), investimento ou desinvestimento em qualquer pessoa jurídica pela Sociedade;
- elaboração e apresentação de propostas sobre questões societárias (e.g. alteração do Contrato Social, deliberação sobre a abertura de filiais etc.);



Documento assinado no Assessorio Registro de Imóveis. Para validar o documento e obter assinatura digital, acesse: <http://assinatura.brasnet.org.br/assinatura/validar.asp?chave=07432517005601>

Assessorio Registro de Imóveis

6



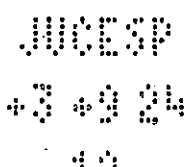
- aprovação de orçamentos e do Plano de Negócios da Sociedade;
- manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Contrato Social assim o exigir;
- autorizar, se o Contrato Social não dispuser em contrário, a constituição de bens reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- deliberar sobre a contratação ou assunção de qualquer dívida (incluindo empréstimos, linhas de crédito, notas promissórias, etc.), ou a realização de negócio jurídico que torne a Sociedade responsável por uma dívida, incluindo o concessão de qualquer tipo de garantia;
- deliberar sobre a prestação de fiança, aval ou quaisquer garantias reais relativos a obrigações de terceiros ou de partes relacionadas de quaisquer acionistas, inclusive renovação daqueles já existentes;
- autorizar a prática de quaisquer atos pela Diretoria que resultem em (i) obrigações comerciais para a Companhia com clientes e/ou parceiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (agregado ou individualmente) ou (ii) aquisição de mercadorias e/ou serviços para operações rotineiras da Companhia em valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) (total ou individualmente); sendo que tais valores poderão ser ajustados por decisão dos sócios, de tempos em tempos;
- revisar e aprovar as políticas corporativas da Sociedade, bem como alterações e aditamentos a tais políticas, incluindo políticas relacionadas a ética, auditoria, compliance e governança; e
- supervisionar e assessorar a implementação das políticas internas aprovadas ou alteradas nos termos da alínea (f) acima."

9. Tendo em vista as deliberações acima, as Sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade para que reflita as alterações aprovadas no presente instrumento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Documento assinado no Assessorio Registro de Imóveis. Para validar o documento e obter assinatura digital, acesse: <http://assinatura.brasnet.org.br/assinatura/validar.asp?chave=07432517005601>

Assessorio Registro de Imóveis

7



SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/ME: 07.432.517/0001-07
NIRE: 33.219.774.101

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade é organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), opera sob a denominação social de SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ("Sociedade").

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, 1ª e 2ª andares, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312.

Parágrafo Primeiro - A relação de estabelecimentos filiais da Sociedade, bem como de suas respectivas atividades, segue indicada no Anexo 1 deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional ou exterior, por meio de reunião de sócios, observadas as formalidades legais.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto (i) a importação, exportação, comercialização, armazenamento, prestação de serviços de manutenção, assistência técnica, locação, instalação e comércio atacadista de softwares, equipamentos para tratamento de imagem e seus acessórios; (ii) a locação de: (a) softwares; (b) equipamentos para impressão, reprodução, digitalização e transmissão de documentos; (iii) a prestação de serviços de extração de cópias, encadernação,

Documento assinado no Assessorio Registro de Imóveis. Para validar o documento e obter assinatura digital, acesse: <http://assinatura.brasnet.org.br/assinatura/validar.asp?chave=07432517005601>

Assessorio Registro de Imóveis

8

impressão de documentos, digitalização, indexação, leitura, certificação digital, workflow, gerenciamento de documentos e armazenamento eletrônico e físico de documentos; (iv) a prestação de serviços de assessoria comercial; (v) a promoção e divulgação institucional e de produtos; (vi) a prospecção, desenvolvimento e acompanhamento da execução de contratos, suporte a elaboração de propostas técnico-comerciais; (vii) a elaboração de estudos sistêmicos visando identificar as necessidades de empresas e instituições e propor soluções; (viii) a participação em outras sociedades; (ix) a prestação de serviços de processamento de dados; (x) reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; (xi) atividades de produção de fotografias; (xii) comércio atacadista de equipamentos e produtos da tecnologia de informação e comunicação; e (xiii) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; (xiv) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (licença de software); (xv) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis (licença de software); (xvi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (comissão); (xvii) locação de mão de obra temporária (mão de obra); (xviii) comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (xix) serviços de pré-impressão; e (xx) fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório.

Parágrafo Único. O exercício das atividades relacionados ao objeto social da Sociedade considera os interesses de curto e longo prazo da Sociedade, de seus sócios e os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, das operações da Sociedade em relação aos seus empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores, como também em relação à comunidade em que atua local e globalmente;

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

2

CAPÍTULO 2 - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 490.994.739,00 (quatrocentos e noventa milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 490.994.739 (quatrocentos e noventa milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e nove) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

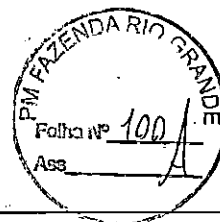
SÓCIO	QUOTAS	VALOR(R\$)
HPI BRAZIL HOLDINGS LLC	490.994,738	490.994.738,00
HEWLETT-PACKARD ENTERPRISES, LLC	1	1,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor total de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único Na ocasião de aumento do capital social da Sociedade, os sócios terão direito de preferência para subcreverem as novas quotas, na proporção da sua respectiva participação no capital social, nos termos da Clausula 6ª.

Clausula 7ª - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.



Cláusula 8ª- As quotas e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos, transferidos ou alienados a terceiros, total ou parcialmente, a qualquer título, se respeitado o direito de preferência assegurado aos demais sócios, nos termos do disposto no Capítulo 6 deste Contrato Social.

CAPÍTULO 3 - REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 9ª - As reuniões de sócios serão realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao ano, durante os 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social.

Parágrafo Primeiro - A convocação para as reuniões de sócios será realizada por qualquer Diretor ou Conselheiro da Sociedade, ou por sócios representando a maioria do capital social, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, enviada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios poderão ser realizadas dentro ou fora do Brasil e serão designadas pelos Diretores ou Conselheiros ou pelos sócios (se for o caso) na convocação específica.

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão fazer-se presentes nas reuniões de sócios por meio de procuradores, sendo que a reunião de sócios será instalada, em primeira chamada, com a presença de sócios representando no mínimo 1/4 (três quartos) do capital social e, em segunda chamada, com a presença de sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social, salvo se outro quórum seja exigido por lei ou por esse Contrato Social para as deliberações previstas na ordem do dia. A reunião dos sócios será presidida e secretariada por pessoas presentes escolhidas pelos sócios.

11

Parágrafo Quarto - Exceto no caso de quórum específico estabelecido por lei ou no presente contrato social, as deliberações serão tomadas mediante voto afirmativo de sócios representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social presente na reunião de sócios. Qualquer deliberação societária referente a alteração do Contrato Social, bem como a dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação da Sociedade ou de qualquer sociedade na Sociedade, ou cessação do estado de liquidação, depende de aprovação dos sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quinto - O sócio dissidente da deliberação que importe modificação do contrato social ou tenha por objeto fusão da Sociedade, incorporação de outra ou dela por outra terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva reunião, apurando-se seus haveres nos termos do balanço especialmente levantado para esse propósito, que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira devida no primeiro dia útil após o término do período de 30 (trinta) dias previsto acima.

Parágrafo Sexto - Caso as deliberações havidas nas reuniões de sócios produzam efeitos sobre as relações entre a Sociedade e terceiros, ou alterem o presente contrato social, deverão as respectivas atas ou alterações de contrato social ser levadas a registro no órgão competente, no prazo e na forma da lei.

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toma-se dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. Os sócios podem participar das reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer meio conveniente de comunicação, de acordo com a legislação aplicável. Nesses casos, a deliberação dos sócios deverá ser confirmada imediatamente após a reunião.

12

JUCESP
+3 +9 24
12

reunião por meio de carta registrada, fax ou notificação entregue pessoalmente a todos os sócios com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os presentes. As atas serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios e serão registradas na sede da Sociedade, para disposição dos sócios, e na Junta Comercial competente, quando julgado necessário pelos sócios ou determinado por Lei.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo à periodicidade mínima estabelecida na cláusula 9ª deste contrato social, qualquer dos diretores e conselheiros, ou quaisquer sócios representando a maioria do capital social, poderão convocar reunião de sócios para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, observadas as disposições legais e as constantes deste contrato social.

Parágrafo Décimo - As sócias pessoas jurídicas da Sociedade serão representadas nos termos de seus respectivos atos societários e/ou por procuradores, os quais terão os mesmos poderes e direitos previstos para os sócios pessoas físicas.

CAPÍTULO 4 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta pelos seguintes Diretores: (i) VITTORIO DANESI, italiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W331048-5 (SE/DFMAF/DPF) e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.292.718-99, com endereço comercial na Alameda Ásia, nº 201, conjunto B, andares 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312; (ii) FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.624.047-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 159.187.768-77, com endereço comercial na

13

Documento assinado no Assessorio Registral de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.registroimoveis.org.br/validar/WF00C-WF00T-WF00L-WF00S>.

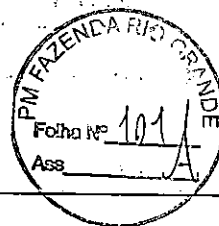
JUCESP
+3 +9 24
12

Alameda Ásia, nº 201, conjunto B, andares 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312; e (iii) CARLOS ALBERTO FULICI JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.716.817, inscrito no CPF/ME sob o nº 175.727.148-11, com endereço comercial na Alameda Ásia, nº 201, conjunto B, andares 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312, designados Diretores, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade, conforme descrito abaixo. Todos os Diretores serão eleitos por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Os Diretores, ora eleitos, tomando posse neste ato, declaram sob as penas da lei, que (a) não tem interesse conflitante com o da Sociedade e não ocupam cargo em sociedade concorrente da Sociedade; (b) não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial; (c) não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que possam privá-los do exercício de suas funções; e (d) têm conhecimento dos termos do contrato social da Sociedade, comprometendo-se e obrigando-se a respeitar integralmente todos os seus termos e condições; e (e) consideram o melhor interesse da Sociedade, incluindo as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre seus sócios, empregados ativos, fornecedores, consumidores, credores, a comunidade e o meio ambiente local e global.

Cláusula 11 - Os Diretores serão eleitos em reunião de sócios e serão investidos com poderes para administrar a Sociedade, realizar atos em seu nome, utilizar o nome da Sociedade nos limites estabelecidos na Lei, nomear procuradores para agir em nome da Sociedade de acordo com os termos dispostos a seguir, e representar a Sociedade em todas e quaisquer circunstâncias, devendo ser observadas as disposições contidas neste Contrato Social. A Sociedade é considerada validamente representada por:

(a) 1 (um) Diretor agindo isoladamente; ou



14

Documento assinado no Assessorio Registral de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.registroimoveis.org.br/validar/WF00C-WF00T-WF00L-WF00S>.

JUCESP
+3 +9 24
12

(b) 1 (um) procurador da Sociedade com poderes específicos, devidamente constituído nos termos deste Contrato Social.

Cláusula 12 - As procurações da Sociedade poderão ser assinadas qualquer um de seus Diretores agindo isoladamente. Os instrumentos de mandato deverão estabelecer os poderes específicos por meio deles outorgados, e terão validade não superior 1 (um) ano exceto no caso de mandatos judiciais. As procurações não poderão ser substabelecidas, exceto no caso de mandatos judiciais, caso em que será permitido o substabelecimento.

Cláusula 13 - A Sociedade terá um Conselho de Administração, composto por até 6 (seis) membros efetivos, sócios ou não, eleitos pela reunião de sócios e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração da Sociedade não desempenhará qualquer função executória, nem terá poderes para representar ou vincular a Sociedade.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros serão eleitos por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros serão considerados empossados a partir da data de sua eleição e continuarão no exercício de seus cargos até a designação e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com 8 (oito) dias de antecedência por comunicação enviada pelo Presidente do Conselho de Administração, com a indicação das matérias a serem tratadas e acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessários. Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior ao mencionado na acima.

15

Documento assinado no Assessorio Registral de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.registroimoveis.org.br/validar/WF00C-WF00T-WF00L-WF00S>.

JUCESP
+3 +9 24
12

Parágrafo Quinto - A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação.

Parágrafo Sexto - Qualquer Conselheiro impossibilitado de comparecer pessoalmente por qualquer razão, poderá participar das reuniões do Conselho de Administração por vídeo ou teleconferência, ou qualquer meio de comunicação similar que permita aos participantes da reunião ouvirem uns aos outros e tal participação será considerada presença para fins da reunião em questão. Nesse caso, o Conselheiro que participar a distância deverá entregar seu voto de acordo com o Parágrafo Sétimo abaixo e o presidente da reunião fica desde já autorizado a assinar a lista de presença por e em nome de tal Conselheiro.

Parágrafo Sétimo - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro Conselheiro, o voto por escrito antecipado e o voto por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo Oitavo - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo a cada Conselheiro o direito a 1 (um) voto, sendo de sua competência deliberar sobre as matérias abaixo elencadas:

- (a) definição do direcionamento estratégico da Companhia;
- (b) supervisão da atuação dos Diretores da Sociedade, bem como aprovação da contratação ou demissão do diretor jurídico (*general counsel*) e de funcionários que se reportem diretamente aos Diretores e/ou ao diretor jurídico (*general counsel*);
- (c) aprovação de decisões sobre empréstimo, aquisição, alienação e oneração de bens integrantes do ativo não circulante da Sociedade de qualquer valor, incluindo mas não limitado

16

Documento assinado no Assessorio Registral de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.registroimoveis.org.br/validar/WF00C-WF00T-WF00L-WF00S>.

JUCESP

+3 +9 24

10

a qualquer associação (joint-venture), investimento ou desinvestimento em qualquer pessoa jurídica pela Sociedade;

(d) elaboração e apresentação de propostas sobre questões societárias (e.g. alteração do Contrato Social, deliberação sobre a abertura de filiais etc.);

(e) aprovação de orçamentos e do Plano de Negócios da Sociedade;

(f) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Contrato Social assim o exigir;

(g) autorizar, se o Contrato Social não dispuser em contrário, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

(h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;

(i) deliberar sobre a contratação ou assunção de qualquer dívida (incluindo empréstimos, linhas de crédito, notas promissórias, etc.), ou a realização de negócio jurídico que torne a Sociedade responsável por uma dívida, incluindo a concessão de qualquer tipo de garantia;

(j) deliberar sobre a prestação de fiança, aval ou quaisquer garantias reais relativas a obrigações de terceiros ou de partes relacionadas de quaisquer acionistas, inclusive renovação daqueles já existentes;

(k) autorizar a prática de quaisquer atos pela Diretoria que resultem em (i) obrigações comerciais para a Companhia com clientes e/ou parceiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (agregado ou individualmente) ou (ii) aquisição de mercadorias e/ou serviços para operações rotineiras da Companhia em valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) (total ou individualmente); sendo que tais valores poderão ser ajustados por decisão dos sócios, de tempos em tempos;

(l) revisar e aprovar as políticas corporativas da Sociedade, bem como alterações e aditamentos a tais políticas, incluindo políticas relacionadas a ética, auditoria, compliance e governança; e

(m) supervisionar e assessorar a implementação das políticas internas aprovadas ou alteradas nos termos da alínea (l) acima.

17

Registro

Documento assinado no Arquivo Público do Estado de São Paulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://arquivo.org.br/validar>

JUCESP

+3 +9 24

10

Parágrafo Nono - O Conselho de Administração da Sociedade será composto pelos seguintes membros (i) VITTORIO DANESI, italiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W331048-S (SE/DFMAF/DPF) e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.292.718-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pe. João Manuel, nº 654, apto 151, Cerqueira Cesar, CEP 01411-000; (ii) MARCOS RAZON, americano, engenheiro da computação, casado, portador do Passaporte nº 5057 46929, residente e domiciliado em Houston, Texas, Estados Unidos da América, em 412 Lake Paloma Trail, The Woodlands, 77389; (iii) AURELIO MARUGGI, italiano/Americano, administrador executivo, passaporte número YB1950390 (Itália) - 561426848 (Estados Unidos), domiciliado no endereço Apogee Corporation - Nimbus House, 2020 Business Park - Maidstone ME16 0FZ United Kingdom; (iv) CARLOS FARRE ROS, espanhol, engenheiro, portador do passaporte nº PAE951183, residente e domiciliado na 16399 W Bernardo Dr San Diego CA 92127-1899 - Estados Unidos; (v) MARK ANDERSON, britânico, administrador executivo, passaporte número 534869760 (Reino Unido), residente e domiciliado na 7 S, Lamerie Way, The Woodlands, TX 77382, Texas, Estados Unidos da América; e (vi) JAMES ALEXANDER CLARK, britânico, administrador, passaporte nº 124862866, domiciliado no endereço Apogee Corporation - Nimbus House, 2020 Business Park - Maidstone, Kent ME16 0FZ, Inglaterra, designados conselheiros.

Cláusula 14 - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, Diretor, Conselheiro, procurador ou funcionário que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Cláusula 15 - A remuneração dos Diretores e dos Conselheiros, se existente, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, em reunião de sócios, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.



18

Registro

Documento assinado no Arquivo Público do Estado de São Paulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://arquivo.org.br/validar>

JUCESP

+3 +9 24

10

CAPÍTULO 5 - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Cláusula 16 - A remoção, retirada, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou extinção de qualquer um dos sócios não resultará em dissolução da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Os sócios remanescentes terão direito de adquirir as quotas do sócio removido, retirado, falido, insolvente ou extinto, no valor determinado em conformidade com a Cláusula 21, Parágrafo Único, abaixo.

Cláusula 17 - A determinação dos créditos dos sócios em qualquer caso aqui previsto ou estabelecido por lei ou decisão judicial deve ser baseada em um balanço especial, levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO 6 - DIREITO DE PREFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 18 - Nos termos do disposto na cláusula supra, o sócio que desejar alienar, ceder, vender e/ou de qualquer forma transferir suas quotas e seus direitos de subscrição, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar aos demais sócios sua intenção, por escrito, indicando o nome do terceiro interessado e o valor ajustado da alienação.

Parágrafo Primeiro - No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento a notificação de que trata o caput desta cláusula, os sócios poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas ou dos direitos de subscrição ofertados.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo fixado acima sem que os sócios exerçam o direito de preferência, a venda das quotas ou dos direitos de subscrição poderá ser contratada com o terceiro interessado, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, se o sócio notificante pretender alienar suas

19

Registro

Documento assinado no Arquivo Público do Estado de São Paulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://arquivo.org.br/validar>

JUCESP

+3 +9 24

10

quotas ou o seu direito de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

Cláusula 19 - Por decisão de sócios representando a maioria absoluta do capital social da Sociedade, tomada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social nos casos previstos em lei e nas seguintes hipóteses, desde já reconhecidas como correspondentes a justa causa, para fins do disposto no artigo 1.085 do Código Civil:

- (a) violação de cláusula contratual deste Contrato Social e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- (b) violação de qualquer regra interna estabelecida pela Sociedade;
- (c) a falta de confiança dos demais sócios, ou de maneira mais genérica, a conduta do sócio excluído que acarrete na quebra do "affectio societatis" com os demais sócios, assim justificando a exclusão;
- (d) ausência ou a prática de qualquer crime previsto em lei;
- (e) o pedido ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência do sócio.

CAPÍTULO 7 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 20 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, observadas as disposições legais.

20

Registro

Documento assinado no Arquivo Público do Estado de São Paulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://arquivo.org.br/validar>

JUCESP
+3 +9 24
12

Cláusula 21 - Os lucros líquidos apurados, por decisão dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, poderão ser:

- (a) distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social ou em outra proporção que for deliberada, por maioria absoluta do capital social, em reunião de sócios;
- (b) retidos, total ou parcialmente, em conta de reserva de lucros, ou capitalizados, na proporção da participação de cada sócio; ou ainda
- (c) se houver prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de quotas que possuírem, limitados ao valor total de suas quotas.

Parágrafo Único - A critério dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, a Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO 8 - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 22 - A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto em Lei ou por decisão dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 23 - Em caso de liquidação, os sócios representando a maioria absoluta do capital social nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

Cláusula 24 - Por decisão dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá ser objeto de processo de transformação em outro tipo societário.

21



Documento assinado no Arquivo de Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://portal.registro.org.br/validar>

JUCESP
+3 +9 24
10

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25 - As publicações previstas em lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação que vier a ser escolhido pela administração da Sociedade.

Cláusula 26 - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste contrato social, fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 27 - Os casos omissos no presente Contrato Social serão regidos pelas disposições do Código Civil e, nas omissões deste último, subsidiariamente, pelos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo fim, devidamente rubricado pelos sócios.

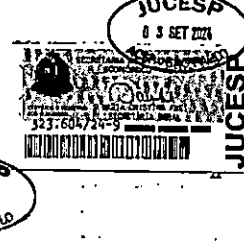
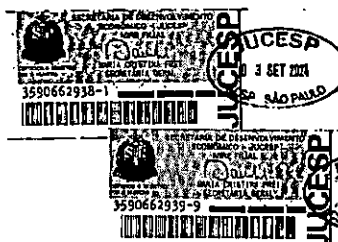
São Paulo, 02 de setembro de 2024.

HPI BRAZIL HOLDINGS LLC

HEWLETT-PACKARD ENTERPRISES, LLC

p.p. Fernando José Coutinho Martins

p.p. Fernando José Coutinho Martins



Documento assinado no Arquivo de Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://portal.registro.org.br/validar>

JUCESP
+3 +9 24
12

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

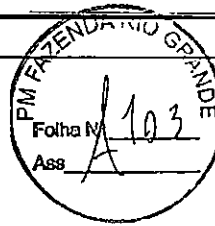
Lista de Filiais

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
33902932704	07.432.517/0003-60	Rua Paraná, 45, Lote 8 unificado, quadra 3, Chácara Solar	06.530-025	Santana do Parnaíba	SP	Principal: 46.51-6-01 Secundários: 18.11-3-02, 18.13-0-99, 18.21-1-00, 33.29-5-99, 46.47-8-01, 46.47-8-02, 46.51-6-02, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 63.11-9-00, 64.63-8-00, 70.20-4-00, 74.20-0-01, 74.90-1-04, 77.33-1-00, 78.20-5-00, 82.19-9-01, 95.11-8-00, 17.41-9-02.
33900767330	07.432.517/0004-41	Rua São Bento, nº 8, 2º andar, sala 201, Centro	20.090-010	Rio de Janeiro	RJ	Principal: 95.11-8-00 Secundários: 18.13-0-99, 18.22-9-01, 33.14-7-06, 33.21-0-00, 33.29-5-99, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 63.11-9-00, 70.20-4-00, 74.90-1-04, 77.33-1-00, 78.20-5-00, 82.11-3-00, 82.19-9-01.

22



Documento assinado no Arquivo de Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://portal.registro.org.br/validar>



JUCESP
+3 +9 24
10

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
53900222038	07.432.517/0005-22	S/O Quadra 01 - Lotes 985 a 1055, Sala 204 - 2º Andar, Zona Industrial.	70610-410	Brasília	DF	Principal: 77.33-1-00 Secundários: 33.29-5-99, 18.13-0-99, 18.22-9-01
41900928411	07.432.517/0006-03	Rua Pasteur, nº 463, Loja 3, Bairro Água Verde	80250-104	Curitiba	PR	Principal: 82.11-3-00
33903026430	07.432.517/0007-94	Avenida Prefeito João Villalobo Quera, nº 1.170, Sala 02	06422-122	Barcelos	SP	Principal: 46.51-6-01 Secundários: 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00
31901693214	07.432.517/0009-56	Av. Professor Mario Werneck, 42, 12º Andar, Esplan	30455-610	Belo Horizonte	MG	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 33.29-5-99, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 74.90-1-04, 77.33-1-00, 78.20-5-00, 95.11-8-00

23



Documento assinado no Arquivo de Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://portal.registro.org.br/validar>

JUCESP
+3 +9 24

12

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
32900355511	07.432.517/0010-90	Rod. ES 010, 4255 A, Chácara 274 A, Jardim Limoeiro	29164-043	Serra	ES	Principal: 46.51-6-01 Secundários: 77.33-1-00, 70.20-4-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 46.51-6-02, 47.51-2-01, 18.13-0-99, 33.29-5-99, 64.63-8-00, 95.11-8-00, 63.11-9-00.
42900788561	07.432.517/0011-70	Rua José Pereira Liberato, 525, São João	88304-401	Itajaí	SC	Principal: 46.51-6-01 Secundários: 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00.
35903620111	07.432.517/0012-51	Av. Doutor Mauro Lindenberg Monteiro, nº 628, Galpão 01 e 02, Parque Industrial Anhanguera	06278-010	Osasco	SP	Principal: 46.51-6-01 Secundários: 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00.
29900932524	07.432.517/0013-32	Av. Tancredo Neves, 2539, Salas 1503, 1504 e 1505,	41820-021	Salvador	BA	Principal: 82.19-9-99 Secundários: 18.13-0-99, 18.22-9-01, 18.22-9-99, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://assinador.registroimoveis.org.br/validar/VRQD-WFMT-MAJQ-SVUJZ>.

25

JUCESP
+3 +9 24

12

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
		Condomínio CEO Salvador Shopping, Torre Nova York, Caminho Das Árvores				74.90-1-04, 78.20-5-00, 82.19-9-01.
35903838621	07.432.517/0014-13	Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, nº 628, Galpão 3 do Bloco A, Parque Industrial Anhanguera	06278-010	Osasco	SP	Principal: 46.51-6-01 Secundários: 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00, 18.11-3-02.
35903872351	07.432.517/0015-02	Rua Robert Bosch, 544, 13º andar, Parque Industrial Tomas Edson	01.141-010	São Paulo	SP	Principal: 82.11-3-00
35904702676	07.432.517/0017-66	Avenida Prefeito João Villalobos Quere, nº 1.170, Sala 03	06.422-122	Barueri	SP	Principal: 46.51-6-01 Secundários: 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://assinador.registroimoveis.org.br/validar/VRQD-WFMT-MAJQ-SVUJZ>.

26

JUCESP
+3 +9 24

12

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
42901053397	07.432.517/0018-47	Rua José Pereira Liberato, 525, Sala 32, São João	88304-401	Itajaí	SC	Principal: 46.51-6-01 Secundários: 77.33-1-00, 70.20-4-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 46.51-6-02, 47.51-2-01, 18.13-0-99, 33.29-5-99, 64.63-8-00, 95.11-8-00, 63.11-9-00.
32900506128	07.432.517/0019-28	Av. Jerônimo Monteiro, 1000, Salas 1013 e 1015, Centro	29010-935	Vitória	ES	Principal: 82.11-3-00
43901851138	07.432.517/0020-61	Av. Cristóvão Colombo, nº 2240, Cj. 802, Bairro Floresta	90560-002	Porto Alegre	RS	Principal: 82.19-9-99 Secundários: 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00, 46.51-6-01
35905469444	07.432.517/0021-42	Rua Fabia, 685, 2º Andar, Vila Romana	05051-030	São Paulo	SP	Principal: 18.13-0-99 Secundários: 18.22-9-01, 82.11-3-00, 82.19-9-01
42902113920	07.432.517/0022-23	Rua Doutor Plácido Gomes, n. 610, Sala 201, Bairro Anita Garibaldi	89202-050	Joinville	SC	Principal: 82.11-3-00

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://assinador.registroimoveis.org.br/validar/VRQD-WFMT-MAJQ-SVUJZ>.

27

JUCESP
+3 +9 24

12

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
35906053071	07.432.517/0023-04	Quadra 1, Conjunto C, Lote 03 a 09, Parte C, Setor da Indústria Bernardi Seyão - Núcleo Bandeirante	71.736-103	Brasília	DF	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00, 18.11-3-02, 82.19-9-01, 62.09-1-00, 74.90-1-04, 78.20-5-00, 62.02-3-00, 62.03-1-00.
35906053080	07.432.517/0024-95	Avenida Nova de Julho, nº 765, sala 31, Jardim Apolo	12.243-000	São José dos Campos	SP	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
35906053098	07.432.517/0025-76	Rua Doutor Ramos de Azevedo, nº 159, andar 15, conjunto 1505, Centro	07.012-020	Guarulhos	SP	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
35906053101	07.432.517/0026-57	Rua Dona Laurinda, nº 659, sala 04, Centro	08.900-000	Guararema	SP	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
42902030943	07.432.517/0027-38	Rua 7 de Setembro, nº 209, sala 205, Centro	88.160-164	Blumenau	SC	Principal: 82.19-9-01

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://assinador.registroimoveis.org.br/validar/VRQD-WFMT-MAJQ-SVUJZ>.

28

12

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
						Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
31920011631	07.432.517/0028-19	Rua Major Eusébio, nº 76, Sala 302, Centro	38.010-270	Uberaba	MG	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
31920011649	07.432.517/0029-08	Rua Santa Cruz, nº 402, Sala 1101, Brasília	32.600-295	Betim	MG	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 95.11-8-0
41901924371	07.432.517/0030-33	Rua Presidente Washington Luiz, nº 928, Jardim Araca	83.221-052	Paranaguá	PR	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
42902030951	07.432.517/0031-14	Rua 7 de Setembro, nº 145, Centro	89.240-000	São Francisco do Sul	SC	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
42902030960	07.432.517/0032-03	Rua 28 de Agosto, nº 1918, Sala 201, Centro	89.270-000	Guarimirim	SC	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e seus assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validacao?RA-DG-WFF-M-T-AJALNCI-SVULUS>.

39



12

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, nº, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
43920012103	07.432.517/ 0033-86	Av Jorge Dariva, nº 1355, sala 06, Centro	95.520- 000	Osório	RS	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20- 4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
43920012111	07.432.517/ 0034-67	Rua General Bacelar, nº 436, Centro	96.200- 370	Rio Grande	RS	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20- 4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
52901606319	07.432.517/ 0035-48	Rua Militina Soares da Silva, S/N, Quadra 2 Lote 1, Setor Morada Nova	75.261- 104	Senador Canelo	GO	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20- 4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
24900443481	07.432.517/ 0036-29	Rua Artur Paula, nº 12, sala 02, Nova Betânia	59.612- 120	Mossoró	RN	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20- 4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
29902010021	07.432.517/ 0037-00	PC Dulce dos Pobres, nº 35, Centro	44.420- 000	Maragogipe	BA	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20- 4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
23920005011	07.432.517/ 0038-90	Avenida Jardim Paraíso, nº 23, Centro	62810- 000	Icapuí	CE	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20- 4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00

registro de imóveis, para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://assinador.registroimoveis.com.br/assin/N3-INV13>.

30



12

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, nº, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
32900794581	07.432.517/0039-71	Av Presidente Castelo Branco, nº 400, Bairro Bela Vista	29.192-066	Araucária	ES	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
26902008546	07.432.517/0040-05	Avenida Francisco Alves de Souza, c/n, Quadra Lote 15, Centro	55.590-000	Ipojuca	PE	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
159020088750	07.432.517/0041-96	Av Governador Jose Malcher, nº 168, Sala 110 A, Bairro Nazaré	66.040-281	Belém	PA	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
24900444118	07.432.517/0042-77	Av Senador Jose Severina da Câmara, nº 1543, Centro	59.550-00	Assis	RN	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
13920003461	07.432.517/0043-58	Rua Salvador, nº 120, Sala 1202, Vialria, Adrianópolis	69.057-04	Manaus	AM	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
41901930575	07.432.517/0044-39	Rua Aurora Budi Alberti, nº 92, Barracão 2, Sala	83411-115	Colombo	PR	Principal: 46.51-4-01 Secundários: 18.11-3-02; 18.13-0-99; 33.29-5-99; 46.51-6-02; 46.69-9-99; 47.51-2-01;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse <http://assinador.registroimoveis.org.br/validar/PRRACG-HFFJLT-HAUNG-DVMJUS>.

31



NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
		2, Bairro São Dimas				62.02-3-00; 62.03-1-00; 62.09-1-00; 63.11-9-00; 64.63-8-00; 70.20-4-00; 74.20-0-01; 77.33-1-00; 78.20-5-00; 82.19-9-01; 95.11-8-00
23920009246	07.432.517/0045-10	Rua Jollo Cordeiro, 3.069, Joaquim Távora	60110-535	Fortaleza	CE	Principal: 62.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
27905195526	07.432.517/0046-09	Rua Rivaldavia, Carnaúba, 91, Sala 04, Pinheiro	57057-260	Maceió	AL	Principal: 62.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
25900445735	07.432.517/0047-81	Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutin, 16, Sala 303, Parque Verde	58102-835	Cabedelo	PB	Principal: 62.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
42902059861	07.432.517/0048-62	Av. Prefeito José Juvanal Mafra, 5950 - Quadra 4 Lote 3A	88372-262	Navegantes	SC	Principal: 62.19-9-01 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
29902036151	07.432.517/0049-43	Rua Francisco Drumond, 41,	42.800-063	Camaçari	BA	Principal: 62.19-9-01

Fig. 1b. *Neobolus* WRADG-WFEMLY-HALNO-CONJUS.

Documento assinado no Assinador Eletrônico de Impostos. Para validar o documento e suas estruturas consulte <http://www.inec.gov.br>

32



JUCESP

+3 +9 24

12

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
		Andar 2 Sala 203, Centro				Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
35906501597	07.432.517/0050-87	Avenida Selma Parada, n. 201, Cj. 454 - Bloco 4 - Galleria Office Park	13091-904	Campinas	SP	Principal: 82.11-3-00 Secundários: 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
13920014926	07.432.517/0051-68	Rua Maria de Nazaré, 23, Santa Iligenia	69460-000	Coari	AM	Principal: 82.19-9-01 Secundários: 70.20-4-00, 77.33-1-00
35906600584	07.432.517/0052-49	Rua Paraná, 45 (referência: lote 8 unificado, quadra 3, parte, Chacara Solar)	06.530-025	Santana do Parnaíba	SP	Principal: 17.41-9-02 Secundários: 46.47-8-01, 18.13-0-99, 18.21-1-00, 26.21-3-00, 95.11-8-00
35906600592	07.432.517/0053-20	Alameda Ásia, nº 201, conjunto I, 3º andar, Polo Empresarial Tamboré	06543-312	Santana do Parnaíba	SP	Principal: 62.09-1-00 Secundários: 62.01-5-01, 33.14-7-10, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.04-0-00, 63.11-9-00, 63.99-2-00, 70.20-4-00, 78.30-2-00, 85.99-6-03
Em obtenção	Em obtenção	Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, nº 628,	06278-010	Osasco	SP	Principal: 77.33-1-00

33

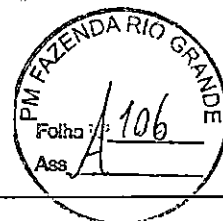


JUCESP

+3 +9 24

12

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
		Galpão 5, Bairro Santa Fé				
Em obtenção	Em obtenção	Rua do Cruzeiro, nº 1260, Sala 5, Bairro Ancuri	60874-230	Fortaleza	CE	Principal: 77.33-1-00
Em obtenção	Em obtenção	Av. Prefeito João Vitorino, nº 1.170, Sala 01, Bairro Jd. Itaquil	06422-122	Barueri	SP	Principal: 77.33-1-00
Em obtenção	Em obtenção	Rua José Pereira Liberato, nº 525, Sala 20, Bairro São João	88304-401	Itajaí	SC	Principal: 77.33-1-00
Em obtenção	Em obtenção	Rua Aurora Budei Alberti, nº 92, Barracão 2, Bairro São Dimas	83411-115	Colombo	PR	Principal: 77.33-1-00



34



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WRADG-WFMLT-NALN3-BVUUS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS (CPF 159.187.768-77)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/WRADG-WFMLT-NALN3-BVUUS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/WRADG-WFMLT-NALN3-BVUUS>



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

12

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Paraná, 45, LOTE 803 PART, Chacara do Solar i (fazendinha), SP, Santana do Parnaíba, CEP 06530-025, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade da instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.880/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS
RG: 22.624.047-2

SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/WRADG-WFMLT-NALN3-BVUUS>





Declaração

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa, SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Doutor Mauro Lindenberg Montalvo, 628, Galpão 5, Santa Fé, SP, Osasco, CEP 06278-010, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade da instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Juceesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS
RG: 22.624.047-2
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



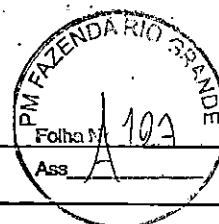
Declaração

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa, SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua do Cruzeiro, 1260, Sala 5, Ancuri, CE, Fortaleza, CEP 60874-230, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade da instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Juceesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS
RG: 22.624.047-2
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Declaração

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa, SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Prefeito João Vialto Quero, 1.170, Sala 01, Jardim Belval, SP, Banerli, CEP 06422-122, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade da instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Juceesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS
RG: 22.624.047-2
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Declaração

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa, SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua José Pereira Liberato, 525, Sala 20, São João, SC, Itajaí, CEP 8830 para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade da instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Juceesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS
RG: 22.624.047-2
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Declaração

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Aurora Budel Alberti, 92, Barracão 2, São Dimas, PR, Colombo, CEP 83411-115, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS
RG: 22.624.047-2
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA



Declaração

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Paraná, 45, LOTE8Q3PART, Chacara do Solar I (fazendinha), SP, Santana de Parnaíba, CEP 06530-026, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS
RG: 22.624.047-2
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA



Declaração

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Pasteur, 463, LOJA 3, Agua Verde, PR, Curitiba, CEP 80250-104, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS
RG: 22.624.047-2
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA



Declaração

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Cristóvão Colombo, 2240, CJ 802, Floresta, RS, Porto Alegre, CEP 91560-901, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS
RG: 22.624.047-2
SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA



Declaração

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa - SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Alameda Asia, 201, CONJ. ANDAR 1º, Tambore, SP, Santana da Parnaíba, CEP 05543-312, para exercer suas atividades regulamenta, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade da instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 58.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS

RG: 22.624.047-2

SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Declaração

Eu, FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.187.768-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa - SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Aurora Budel Alberti, 92, Bar2, S22, São Dimas, PR, Colombo, CEP 83411-115, para exercer suas atividades regulamenta, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade da instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 58.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS

RG: 22.624.047-2

SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



JUCESP

MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: N3Q2E-JMXWP-YZUWP-XBNMU

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS (CPF 159.187.768-77)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/N3Q2E-JMXWP-YZUWP-XBNMU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registroimoveis.org.br/validade>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0612480 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 07.432.517/

Contribuinte: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

Liberação: 03/06/2024

Validade: 30/11/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI



Unidades Tributárias:

CCM 3.420.908-5- Início atv :03/02/2005 (R RICARDO CAVATTON, 00227 - CEP: 05038-110 - Cancelado em: 22/06/2011)
CCM 3.420.907-7- Início atv :03/02/2005 (VIA ANHANGUERA, 00015 - CEP: 05112-000 - Cancelado em: 27/08/2008)
CCM 4.101.576-2- Início atv :06/07/2010 (R RICARDO CAVATTON, 00251 - CEP: 05038-110 - Cancelado em: 10/07/2014)
CCM 4.161.492-5- Início atv :20/09/2010 (R ROBERT BOSCH /544 - CEP: 01141-010)
CCM 5.956.339-7- Início atv :05/04/2018 (R FABIA, 00653 - CEP: 05051-030 - Cancelado em: 20/08/2021)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:49:11 horas do dia 06/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4D462450

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.432.517/0001-07
Razão Social: SIMPRESS COMERCIO LOCAAO E SERVICOS SA
Endereço: AL ASIA 164 ANDAR 2 / POLO EMP TAMBORE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06543-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2024 a 31/10/2024

Certificação Número: 2024100204281316925982

Informação obtida em 08/10/2024 12:44:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação



OFÍCIO N.º 096/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2024.

A Divisão de Contabilidade,
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RÚBRICA

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa.

A divisão de Contabilidade deverá **REVISAR a classificação contábil conforme a lei 4.320/64**, conforme segue abaixo:

1. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
2. **Valor Estimado Total do Contrato:** R\$ 218.292,36
3. **Valor estimado para o exercício fiscal:** R\$ 218.292,36
4. **Regime de Contratação:** CONTRATO
5. Dos recursos orçamentários e financeiros;

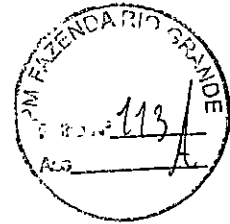
Secretaria Municipal de Administração

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$ 21.76
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
34	02	001	04	126	0048	2.191	3.3.90.40.01	000	R\$ 21.769,34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
66	04	001	12	361	0043	2.014		104	R\$ 61.274,30
PROCURADORIA GERAL									
86	05	001	02	061	0058	2.124		000	R\$ 336,42
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
126	07	001	22	661	0048	2.030		000	R\$ 4.125,74
SECRETARIA DE SAÚDE									
251	15	001	10	301	0041	2.051		303	R\$ 53.250,20
SECRETARIA DE TRABALHO									

Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

729	23	001	11	334	0053	2.115		000	R\$ 8.550,80
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E FAZTRANS									
664	21	001	14	422	0044	2.104		000	R\$ 8.518,64
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
695	22	001	18	542	0057	2.125		000	R\$ 3.812,64
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
452	17	001	08	244	0049	2.078		934	R\$ 35.558,24
463	17	001	08	241	0049	2.201		934	
467	17	001	08	243	0049	6.001		934	
467	17	001	08	243	0049	6.001		934	
478	17	001	08	243	0049	6.012		006	
491	17	002	08	244	0049	2.081		941	
496	17	002	08	244	0049	2.082		005	
496	17	002	08	244	0049	2.082		000	
526	17	003	08	244	0049	2.085		941	
531	17	003	08	243	0049	6.005		941	
551	17	004	08	244	0049	2.088		000	
551	17	004	08	244	0049	2.088		934	
551	17	004	08	244	0049	2.088		011	
558	17	004	08	244	0049	2.088		940	
558	17	004	08	244	0049	2.088		006	
575	17	004	08	244	0049	2.092		000	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO									
808	28	001	14	452	0048	2.039		507	R\$ 5.222,00
SECRETARIA DE CULTURA									
962	36	001	13	392	0046	1.099		000	R\$ 1842,94
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO									
914	34	001	04	131	0045	2.132		000	R\$ 6.443,20
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

871	32	001	27	812	0047	2.214		000	R\$ 2.379,18
SECRETARIA DE FINANÇAS									
221	14	001	04	123	0040	2.049		000	R\$ 965,88
SECRETARIA DE OBRAS									
162			15	452	0042	2.034		000	R\$ 4.242,84

6. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para facilitar e ajudar na sua demanda segue anexo para preenchimento.

Sem mais

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.10.15 12:26:14 -03'00'
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000054470/2024		
Número Único:	MFM.ZCU.9PP-TZ		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/09/2024 1:55 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer do processo e da Minuta em Anexo.	Data Parecer:	18/10/2024 4:17 PM

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024
PROTOCOLO Nº. 54470/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024
CONTRATO Nº. XXX/2024
ID Nº. XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. Débora Lemos OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Bruno Martins dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.432.517/0001-07, Inscrição Estadual nº. 623.026.934.112, Inscrição Municipal nº. 67878, estabelecida na Rua Alameda Ásia, nº. 164, 2º andar, Bairro Tamboré, Santana do Parnaíba - SP, CEP 06543-312, Fone (41) 3244-3105, e-mail: famocelin@simpres.com.br, por seu representante legal, Sr. Fernando José Coutinho, inscrito no CPF sob nº. 159.187.768-77, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 54470/2024**, e em observância

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO Nº XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias (4 meses) vigorando a partir da data final de execução do contrato 169/2020-SMA-DTI, ou assim que finalizada a nova licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos do Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para a Administração Pública, Judicial nos termos da legislação e, inclusive, após conclusão do trâmite licitatório do protocolo nº 63630/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO Nº XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

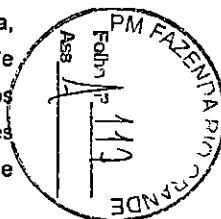
Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de R\$ 436.584,72 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10(dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Quarto: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo Sexto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

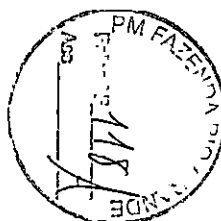
Parágrafo Oitavo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6}{100}$ 365
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de outubro de 2024 (18/10/2024).

Parágrafo Segundo: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto: Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

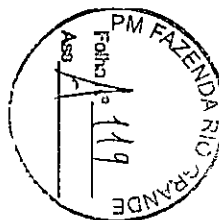
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A gestão do contrato ficará a cargo do servidor lotado na Divisão de Tecnologia da Informação – SMA-DTI, Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958. A fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor Thiago Oliveira da Silva, matrícula 360132 e o fiscal suplente ficará a cargo do servidor Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357679. Conforme Portaria nº 005/2024/DTI/SMA.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Solicitar a execução/entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão da Ordem de Serviço, Fornecimento ou instrumento hábil.
- l) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e decretos municipais;
- m) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual na conformidade do Termo, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



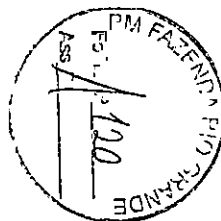
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizado adolescente entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53 do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018. (QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS CONTÍNUOS)
- s) É de responsabilidade da contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste Município.
- t) Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes; (QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS CONTÍNUOS);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

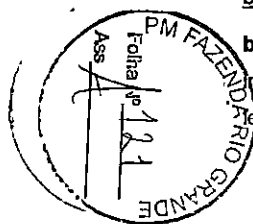
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO N.º XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- w) A CONTRATADA, para a prestação do mesmo serviço, deverá preferencialmente aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora cujo CONTRATO foi rescindido ou encerrado. (QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS CONTÍNUOS)
- x) Não preenchido todos os cargos e/ou postos, as empresas permissionárias, cessionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais deverão utilizar preferencialmente o banco de dados da Agência do Trabalhador local.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- aa) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/quias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- bb) Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO N.º XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cc) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecidas, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

ee) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

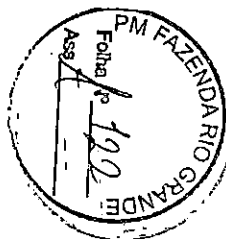
ff) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

gg) Substituir/adequar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), contadas da sua notificação.

hh) Garantir que, quando da distribuição dos produtos, estes estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer ameaça digital e virtual (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.

ii) Responder, formalmente, dentro de 02 (dois) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

jj) Entregar a licença do objeto contratado e seus acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

kk) A CONTRATADA deverá responder, por e-mail, ou carta, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da CONTRATADA, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do CONTRATO.

ll) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

mm) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

nn) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;

oo) A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

pp) Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;

qq) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

rr) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anomalias que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

ss) Submeter à CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

tt) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Quarto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quinto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Sexto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sétimo: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nonoo: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Décimo: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

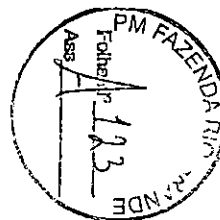
Parágrafo Décimo Segundo: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Quarto: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5 % (cinco décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.
- f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.
- g) Para infração descrita na alínea “b” no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
- h) Para infrações descritas na alínea “d” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
- i) Para a infração descrita na alínea “a” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

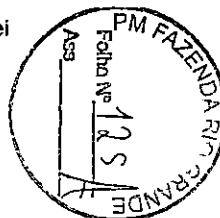
Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fente	Desdobramentos	Secretaria
34	02	001	04	126	0048	2.181	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMA
68	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.40	104	3.3.90.40.01	SME
86	05	001	02	061	0058	2.124	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	PG
126	07	001	22	661	0048	2.030	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMDE
251	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.40	303	3.3.90.40.01	SMS
729	23	001	11	334	0053	2.115	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMTER

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 – CONTRATO Nº XXX/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

664	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMDS
695	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMMA
452	17	001	08	244	0049	2.078	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
463	17	001	08	241	0049	2.201	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
467	17	001	08	243	0049	6.001	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
467	17	001	08	243	0049	6.001	3.3.90.40	934,2	3.3.90.40.01	SMAS
478	17	001	08	243	0049	6.012	3.3.90.40	1726	3.3.90.40.01	SMAS
491	17	002	08	244	0049	2.081	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
496	17	002	08	244	0049	2.082	3.3.90.40	712	3.3.90.40.01	SMAS
496	17	002	08	244	0049	2.082	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
526	17	003	08	244	0049	2.085	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
531	17	003	08	243	0049	6.005	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1803	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1810	3.3.90.40.01	SMAS
558	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	940	3.3.90.40.01	SMAS
558	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1790	3.3.90.40.01	SMAS
575	17	004	08	244	0049	2.092	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMAS
808	28	001	14	452	0048	2.039	3.3.90.40	507	3.3.90.40.01	SMPU
962	36	001	13	392	0046	1.099	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	CULT
914	34	001	04	131	0045	2.132	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMC
871	32	001	27	812	0047	2.214	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMELJ
221	14	001	04	123	0040	2.049	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMF
162	08	001	15	452	0042	2.034	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMOP

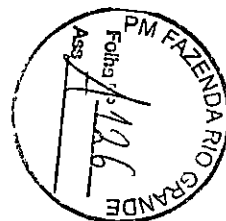
Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 – CONTRATO Nº XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, XX de outubro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/ Contratada:

Fernando José Coutinho
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando José Coutinho**, representante legal da empresa/organização **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.432.517/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, XX de outubro de 2024.

Fernando José Coutinho
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024	
Número Único: MFM,ZCU,9PP-TZ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/10/2024 10:54 AM

13

Fábio Júlio Nogara



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 462/2024



Processo nº 54470/2024

Interessado: Secretaria de Administração; Divisão de Tecnologia da Informação

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Divisão de Tecnologia da Informação, a dispensa emergencial de licitação para a contratação de empresa especializada em *outsourcing* de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks

Assim justifica a solicitação: *"Tendo em vista que o contrato vigente para a locação de equipamentos de informática (notebook e desktops) está em fase de término, e considerando que o processo licitatório para a contratação de nova empresa ainda está em andamento, não havendo tempo hábil para sua conclusão, antes do encerramento do contrato atual, faz-se necessária a continuidade da prestação de serviços. Ressalta-se que a interrupção da locação desses equipamentos causaria prejuízos às atividades essenciais da Prefeitura, uma vez que tais equipamentos são fundamentais para o bom andamento das operações administrativas e técnicas da instituição. Portanto, com o objetivo de evitar a descontinuidade no fornecimento dos serviços essenciais e assegurar a eficiência das atividades institucionais, justifica-se a contratação direta, em caráter emergencial, até que o processo licitatório em curso seja devidamente concluído"* (Termo de Referência. Aba Pareceres).

Assim, diante do alegado pela Divisão de Tecnologia da Informação, entende-se que a demora na aquisição desse equipamento pode trazer riscos à continuidade de serviços municipais que se utilizam de computadores para o atendimento de sua demanda, de forma que os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação por emergência, situação permitida no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Foi juntado o ofício de requisição; termo de referência; documento de formalização da demanda; mapa de risco; declaração de adequação orçamentária e



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

financeira; estudo técnico preliminar, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outros documentos correlatos.

Quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restaram observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 7113/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 7392/2024.

O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal, sendo que sua autorização é condição essencial para a formalização do pretendido.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, qual cita-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

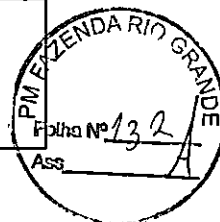
Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Diante da jurisprudência acima, deve o Secretário da pasta interessada avaliar a necessidade de apuração de responsabilidade pelo agente que gerou tal situação, eis que não restou demonstrado que a aquisição dos itens pretendidos não ocorreu em virtude de situação excepcional ou imprevisível, sendo que o item que se pretende adquirir é de uso regular. Também não foi demonstrada a existência de alguma situação anormal que aumentou a demanda de maneira incomum.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Portanto, conforme a Lei 14.133/2021, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de um ano, a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso. Após cumprido o apontamento acerca do previsto no Decreto 7113/2023, bem como dado ciência ao Secretário da pasta interessada do teor do Parecer e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, poderá ser dado prosseguimento ao pretendido.

De se notar que, com as ressalvas supracitadas, também houve observância quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas no art. 72 da Lei 14.133/2021. Também consta minuta do contrato, que atende os requisitos previstos no art. 92 da Lei 14.133/2021, estando assim apta a ser formalizada.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de outubro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
6904917
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.10.21
10:54:10 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024

Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/10/2024 11:19 AM

Segue para que seja atendido ao parecer jurídico.

14

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024

Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/10/2024 11:30 AM

Segue ao secretário municipal para ciência,
Em anexo, termo de referência devidamente assinado.

15

Giuliano Da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, com empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Conforme solicitação de compras nº 593/2024.

2.2.

LOTE	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid.	Valor Unit	Valor Total
U N I C O		1	Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 Threads no mínimo, Memória-Ram: 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro.	632	Unid.	160,98	101.739,36
		2	Notebook Intermediário Processador: i5 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, Memória-Ram: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	240	Unid.	221,54	53.169,60
		3	Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, Memória-Ram: 16GB no mínimo, SSD 500GB, Placa de vídeo 4GB, Windows 10 pro.	92	Unid.	538,94	49.582,48
		4	Desktop Administrativo Processador: i3 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, Memória-Ram: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	808	Unid.	155,90	125.967,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	5	Desktop Intermediário Processador: i5 com 6 Núcleos e 6 Threads no mínimo, Memória-Ram: 8GB no mínimo, SSD 256GB ou 500gb com Windows 10 pro.	320	Unid.	258,47	82.710,40
	6	Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads no mínimo, Memória-Ram: 16GB no mínimo, SSD 512GB com Windows 10 pro.	64	Unid.	365,87	23.415,68

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos que o objeto não será dividido em cotas haja vista o princípio esculpido no artigo 40, inciso V e § 3º incisos I e II da Lei 14.133/2022, prescreve que sempre que possível, deve-se observar o Princípio da Padronização, que impõe compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias, proporcionando maior economia e uma consecução da finalidade do objeto.

3.2. Assim, o que se almeja, administrativamente, em casos de padronização, passa, necessariamente, pelo que é ensinado através do princípio do interesse público, o qual é composto pelas ideias da funcionalidade, segurança, compatibilidade de especificações, garantia, assistência e economia para o erário.

3.3. Tendo em vista a necessidade de padronização dos itens quanto aos critérios de qualidade, cores, modos de usar/instalar, bem como a logística, já que alguns itens possuem dependência em relação a outros para cumprir sua finalidade, justificamos os pedidos por lote único.

3.4. Considerando o objetivo de padronização, atualização tecnológica e principalmente a continuidade do uso dos equipamentos de informática e que a contratação pretendida possibilitará a continuidade nos serviços, não causando transtornos nos serviços públicos, justificamos a solicitação de dispensa de licitação para suprimento transitório.



4. JUSTIFICATIVA

4.1 Tendo em vista que o contrato vigente para a locação de equipamentos de informática (notebook e desktops) está em fase de término, e considerando que o processo licitatório para a contratação de nova empresa ainda está em andamento, não havendo tempo hábil para sua conclusão, antes do encerramento do contrato atual, faz-se necessária a continuidade da prestação de serviços.

4.2 Ressalta-se que a interrupção da locação desses equipamentos causaria prejuízos às atividades essenciais da Prefeitura, uma vez que tais equipamentos são fundamentais para o bom andamento das operações administrativas e técnicas da instituição.

4.3. Portanto, com o objetivo de evitar a descontinuidade no fornecimento dos serviços essenciais e assegurar a eficiência das atividades institucionais, justifica-se a contratação direta, em caráter emergencial, até que o processo licitatório em curso seja devidamente concluído.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária conforme quadro abaixo.

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Desdobramentos	Secretaria
34	02	001	04	126	0048	2.191	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMA
66	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.40	104	3.3.90.40.01	SME
88	05	001	02	061	0058	2.124	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	PG
126	07	001	22	681	0048	2.030	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMDE
251	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.40	303	3.3.90.40.01	SMS
729	23	001	11	334	0053	2.116	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMTER
664	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMDS
695	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMMA
452	17	001	08	244	0049	2.078	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
463	17	001	08	241	0049	2.201	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
467	17	001	08	243	0049	6.001	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
467	17	001	08	243	0049	6.001	3.3.90.40	934.2	3.3.90.40.01	SMAS
478	17	001	08	243	0049	6.012	3.3.90.40	1726	3.3.90.40.01	SMAS
491	17	002	08	244	0049	2.081	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
496	17	002	08	244	0049	2.082	3.3.90.40	712	3.3.90.40.01	SMAS
496	17	002	08	244	0049	2.082	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS

526	17	003	08	244	0049	2.085	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
531	17	003	08	243	0049	6.005	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1803	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1810	3.3.90.40.01	SMAS
558	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	940	3.3.90.40.01	SMAS
558	17	004	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1790	3.3.90.40.01	SMAS
575	17	004	08	244	0049	2.092	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMAS
808	28	001	14	452	0048	2.039	3.3.90.40	507	3.3.90.40.01	SMPU
962	36	001	13	392	0046	1.099	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	CULT
914	34	001	04	131	0045	2.132	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMC
871	32	001	27	812	0047	2.214	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMELJ
221	14	001	04	123	0040	2.049	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMF
162	08	001	15	452	0042	2.034	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMOP

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de até 120 (cento e vinte) dias (4 meses) vigorando a partir da data final de execução do contrato 169/2020- SMA-DTI, ou da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecidas, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.6 Substituir/adequar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), contadas da sua notificação.

7.7 Garantir que, quando da distribuição dos produtos, estes estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer ameaça digital e virtual (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.

7.8 Responder, formalmente, dentro de 02 (dois) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

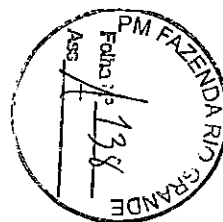
7.9 Entregar a licença do objeto contratado e seus acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento;

7.10 A **CONTRATADA** deverá responder, por e-mail, ou carta, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da **CONTRATADA**, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do CONTRATO.

7.11 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

7.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

7.13 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.14 A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

7.15 Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;

7.16 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

7.17 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

7.18 Submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

7.19 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução/entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão da Ordem de Serviço, Fornecimento ou instrumento hábil.

8.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e decretos municipais;

8.3. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

8.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo

estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901-FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N° 95.422.986/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N° _____.

9.2. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

9.3.1. CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

9.3.4. Certidão de Débitos Trabalhista;

9.3.5. CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

9.4. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

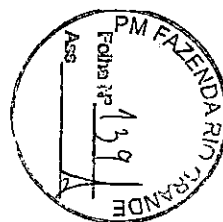
Para os casos de necessidade de entrega de itens, além dos que já se encontram em posse deste Órgão de Trânsito, aplicar-se-á os seguintes prazos:

10.1. Quanto à entrega:

10.1.2. O prazo de entrega da licença do produto contratado será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da Autorização de Fornecimento.

10.1.3. O prazo para o início da execução dos serviços será imediato a partir da Autorização de Fornecimento, dado o caráter de continuidade da prestação de serviço.

10.1.4. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de referência.



10.1.5. O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na DTI, situado na Rua Jacarandá, nº 30, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. Para os casos de necessidade de entrega de itens, além dos que já se encontram em posse deste Órgão de Trânsito, aplicar-se-á os seguintes prazos:

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE no prazo de até 2 dias corridos.

10.2.3. A contratada deverá substituir/adequar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), contadas da sua notificação.

10.2.4. DEFINITIVAMENTE, 2 (dois) dias após recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Nº da Portaria
--------	---------------	-----------------	----------------

Gestor	Giuliano da Silva Pastega	351958	005/2024/DTI/SMA
Fiscal	Thiago Oliveira da Silva	360132	005/2024/DTI/SMA
Fiscal Substituto	Edson Luiz Ferreira Xavier	357679	005/2024/DTI/SMA

12. DOS PREJUÍZOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Paralisação de Atividades Administrativas e Operacionais: A ausência dos equipamentos, inviabilizaria a continuidade dos trabalhos dos servidores, afetando diariamente o desempenho das atividades diárias essenciais da instituição. Isso poderia comprometer o andamento de processos administrativos, financeiros e de gestão.
- 12.2.** Atrasos em projetos e prazos: Sem os equipamentos adequados, projetos em andamento, especialmente aqueles que dependem de sistema de informática e comunicação, sofreriam atrasos significativos, prejudicando o cumprimento de prazos e cronogramas estabelecidos.
- 12.3.** Perda de Eficiência e Produtividade: A falta de equipamentos adequados gera ineficiência operacional, forçando os servidores a recorrer a alternativas improvisadas ou obsoletas, diminuindo a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.
- 12.4.** Esses prejuízos reforçam a importância de garantir a continuidade da locação dos equipamentos até finalizar o processo licitatório em curso.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do contrato poderá acontecer por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos do Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para a Administração Pública, Judicial nos termos da legislação e, inclusive, após conclusão do trâmite licitatório do processo 63630/2024.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme padrão do município.

17. IMPACTOS LEIS AMBIENTAIS / SUSTENTABILIDADE

24.1. As principais determinações para pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

24.1.2. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

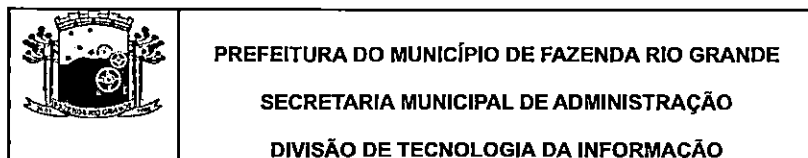
- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

24.2. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

24.3. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

24.4. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Essa licitação deve atender o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", editada pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_20102023090248.pdf, quanto ao sistema de tecnologia reversa.

25. DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

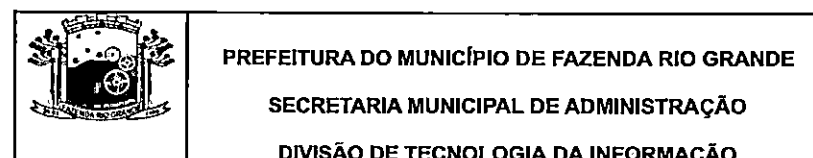
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pois tratasse de uma contratação direta com dispensa de licitação, tendo em vista que a empresa indicada já fornece o serviço a ser adquirido.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS.07812586936
Data: 2024.10.18 14:17:42 -03'00'
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

GIULIANO DA SILVA PASTEGA.07376555935
Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA.07376555935
Data: 2024.10.18 12:01:35 -03'00'
Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024	
Número Único: MFM.ZCU:9PP-TZ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 22/10/2024 11:46 AM
Descrição Parecer: Ciente, encaminhado para os demais trâmites.	

Bruno Martins dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

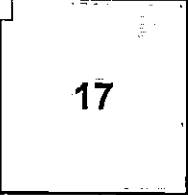
Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024	
Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/10/2024 2:46 PM
Descrição Parecer: À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

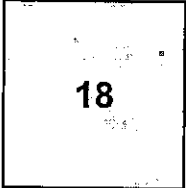
Data: 24/10/2024



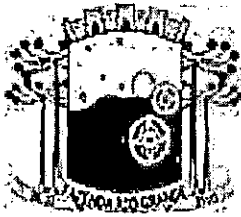
Dados Processo:

Número do Processo:	000054470/2024		
Número Único:	MFM.ZCU.9PP-TZ		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/09/2024 1:55 PM		

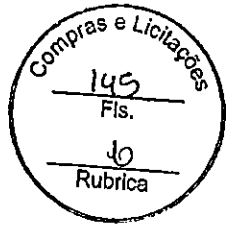
Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Em Tempo Segue para fins de Autorização conforme parecer em anexo sem mais	Data Parecer:	22/10/2024 4:39 PM

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 22 de outubro de 2024

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 54470/2024, de 02/09/2024**, que solicita a realização de “**Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referente a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise (mapa) de Riscos;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, documento e certidões;
7. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$ 436.584,72 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Atenciosamente.

**GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557447920**
0

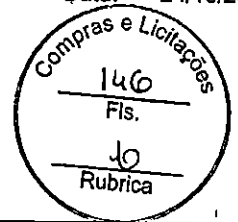
Assinado de forma digital por
GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557447920
Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitação.
Dados: 2024.10.22 14:47:10 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/10/2024



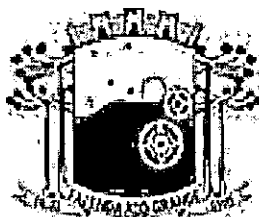
Dados Processo:

Número do Processo: 000054470/2024	
Número Único: MFM.ZCU.9PP-TZ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/09/2024 1:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 24/10/2024 9:21 AM
Descrição Parecer: Seguem documentos devidamente assinados pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



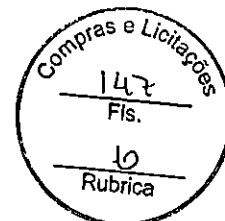
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 54470/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2024



É dispensável a licitação, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

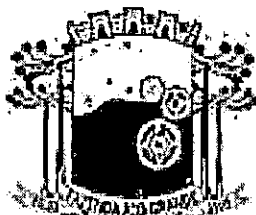
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.432.517/0001-07

VALOR: R\$ 436.584,72 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

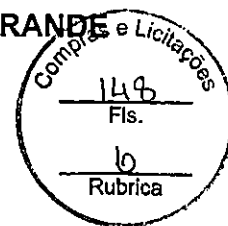
Dotação Orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Código Reduzido	Funcional	Fonte
452	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934
463	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.40	934
467	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934
467	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.40	934.2
478	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.40	1726
491	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941
496	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.40	941
496	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.40	712
526	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.40	941
531	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.40	941
551	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	0000
551	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1803
551	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1810
558	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940
558	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1790
575	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	0000
86	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	0000
221	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	0000
962	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	0000
871	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	0000
695	22.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	0000
126	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	0000
162	08.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	0000
808	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507
914	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	0000
664	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	0000
729	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	0000
34	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	0000
251	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303
66	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.40	104

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/note fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

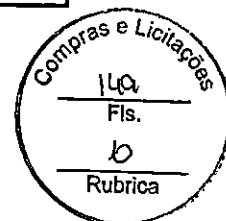
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.23 16:01:12 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 50/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da proponente, **PESSOA JURÍDICA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.432.517/0001-07, VALOR: R\$ 436.584,72 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, com base no Art. 75 inc. VIII, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 462/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54470/2024.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.23 16:02:08 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva

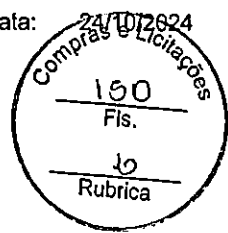
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

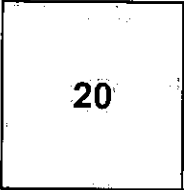
Data: 24/10/2024



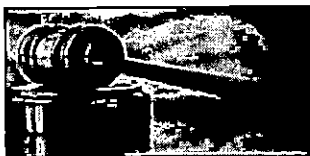
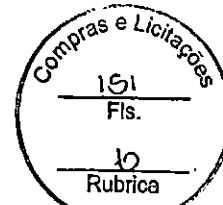
Dados Processo:

Número do Processo:	000054470/2024		
Número Único:	MFM.ZCU.9PP-TZ		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/09/2024 1:55 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/10/2024 10:06 AM	
	Encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.		

Kethelyn Millena



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº202 de 23 de outubro de 2024

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 50/2024
PROTOCOLO: 54470/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.432.517/0001-07

VALOR: R\$ 435.534,72 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 22/10/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
PROTOCOLO: 37772/2024

Objeto: Prestação de serviços referente a locação de campos de futebol para realização do calendário de futebol amador. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE FAZENDA RIO GRANDE E DA REGIÃO SUL

CNPJ: 40.040.783/0001-80

VALOR: R\$ 70.498,00 (setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 22/10/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 50/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da proponente, PESSOA JURÍDICA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.432.517/0001-07, VALOR: R\$ 435.534,72 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com base no Art. 75 Inc. VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 462/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54470/2024.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 4313648917
Assinatura eletrônica
Data: 22/10/2024 15:00:00
CPF: 4313648917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

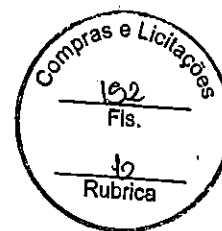
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2024, que tem como objeto a Prestação de serviços referente a locação de campos de futebol para realização do calendário de futebol amador. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor da pessoa jurídica: LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE FAZENDA RIO GRANDE E DA REGIÃO SUL, CNPJ: 40.040.783/0001-80 no valor de: R\$ 70.498,00 (setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 444/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 37772/2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 4313648917
Assinatura eletrônica
Data: 22/10/2024 15:00:00
CPF: 4313648917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	173/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Dotação Orçamentária*	0200104126004821913390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	436.584,72
Data Publicação Termo ratificação	23/10/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐	
Há cota de participação para EPP/ME? ☐	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

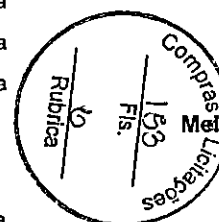


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 20-40-0613-Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 T										
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	1	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS	Pesquisa direta		632,00	160,98	101.739,36	Sim ***
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	1	COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pesquisa direta		632,00	689,00	435.448,00	Não
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	1	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS	Pesquisa direta		632,00	600,00	379.200,00	Não
Melhor Preço:								160,98	101.739,36	
Material: 20-40-0614-Notebook Intermediario Processador: i5 com 4 Núcleos e 8 Thr										
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	2	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS	Pesquisa direta		240,00	221,54	53.169,60	Sim ***
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	2	COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pesquisa direta		240,00	798,00	191.520,00	Não
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	2	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS	Pesquisa direta		240,00	670,00	160.800,00	Não
Melhor Preço:								221,54	53.169,60	
Material: 20-40-0615-Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads										
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	3	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS	Pesquisa direta		92,00	538,94	49.582,48	Sim ***
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	3	COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pesquisa direta		92,00	1.225,00	112.700,00	Não
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	3	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS	Pesquisa direta		92,00	1.050,00	96.600,00	Não
Melhor Preço:								538,94	49.582,48	
Material: 20-40-0616-Desktop Administrativo Processador: i3 com 4 Núcleos e 4 Thr										
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	4	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS	Pesquisa direta		808,00	155,90	125.967,20	Sim ***
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	4	COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pesquisa direta		808,00	789,00	637.512,00	Não
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	4	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS	Pesquisa direta		808,00	700,00	565.600,00	Não
Melhor Preço:								155,90	125.967,20	
Material: 20-40-0617-Desktop Intermediario Processador: i5 com 6 Núcleos e 6 Thre										
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	5	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS	Pesquisa direta		320,00	258,47	82.710,40	Sim ***
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	5	COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pesquisa direta		320,00	898,00	287.360,00	Não
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	5	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS	Pesquisa direta		320,00	900,00	288.000,00	Não
Melhor Preço:								258,47	82.710,40	
Material: 20-40-0618-Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads n										
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	6	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS	Pesquisa direta		64,00	365,87	23.415,68	Sim ***





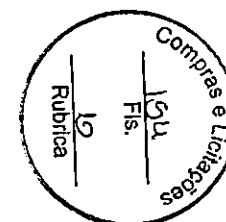
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	6	COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pesquisa direta		64,00	1.085,00	69.440,00	Não
327/2024	12/10/2024	31/12/2024	6	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS	Pesquisa direta		64,00	940,00	60.160,00	Não
Melhor Preço:								365,87	23.415,68	

DATA: 24/10/2024



Preço vencedor Total -> 1.701,70 436.584,72

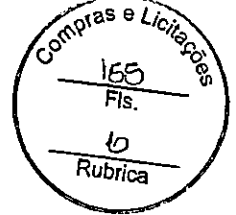
Protocolo: 0234b2a7-c477-45f2-92c2-af993a36e9c2 Usuário: Kethelyncolaco Versão: 43 de 16/08/2024 15:50:17



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

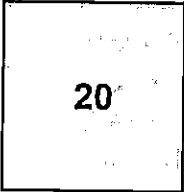
Data: 24/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000054470/2024		
Número Único:	MFM.ZCU.9PP-TZ		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/09/2024 1:55 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/10/2024 10:06 AM	
	Encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

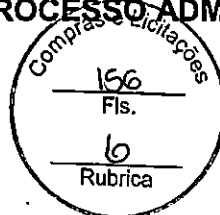
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024

PROTOCOLO Nº. 54470/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2024

CONTRATO Nº. 228/2024

ID Nº. 4311/2024



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Débora Lemos** OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.432.517/0001-07, Inscrição Estadual nº. 623.026.934.112, Inscrição Municipal nº. 67878, estabelecida na Rua Alameda Ásia, nº. 164, 2º andar, Bairro Tamboré, Santana do Parnaíba - SP, CEP: 06543-312, telefone: (41) 3244-3105, e-mail: famocelin@simpless.com.br, por seu representante legal, Sr. **Fernando José Coutinho**, inscrito no CPF sob nº. 159.187.768-77, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo

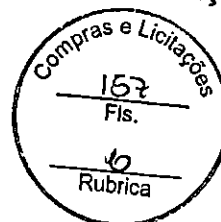
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO Nº XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 54470/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias (4 meses) vigorando a partir da data final de execução do contrato 169/2020-SMA-DTI, 25 de outubro 2024 ou assim que finalizada a nova licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos do Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para a Administração Pública, Judicial nos termos da legislação e, inclusive, após conclusão do trâmite licitatório do protocolo nº 63630/2024.



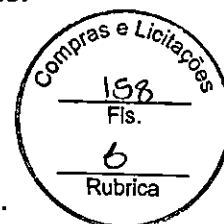
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

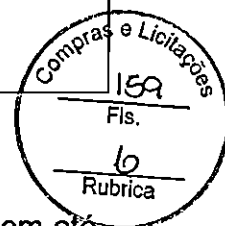
Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de **R\$ 436.584,72 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Terceiro: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO N° XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

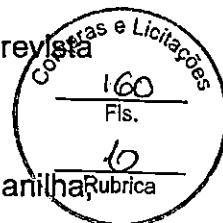
Parágrafo Quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

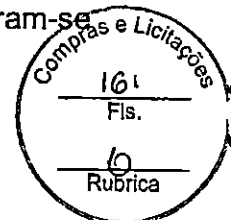




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Décimo: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de outubro de 2024 (18/10/2024).

Parágrafo Segundo: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

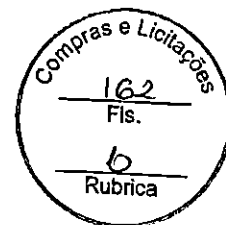
Parágrafo Sexto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A gestão do contrato ficará a cargo do servidor lotado na Divisão de Tecnologia da Informação – SMA-DTI, **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351.958**. A fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor **Thiago Oliveira da Silva, matrícula 360.132** e o fiscal suplente ficará a cargo do servidor **Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357.679**. Conforme Portaria nº 005/2024/DTI/SMA.

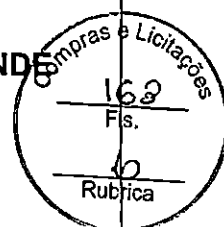
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



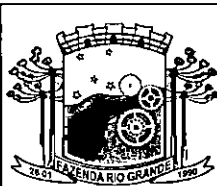
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Solicitar a execução/entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão da Ordem de Serviço, Fornecimento ou instrumento hábil.
- l) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e decretos municipais;
- m) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual na conformidade do Termo, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

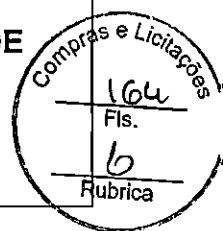
Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO N° XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



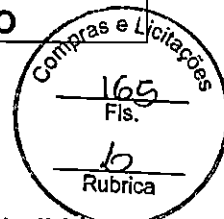
- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO Nº XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



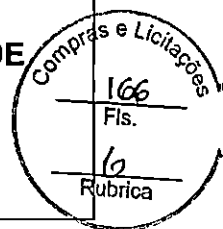
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

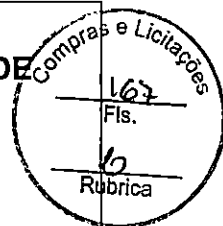
- o)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r)** Dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizado adolescente entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53 do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018. (QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS CONTÍNUOS)
- s)** É de responsabilidade da contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste Município.
- t)** Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes; (QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS CONTÍNUOS)
- u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO N.º XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



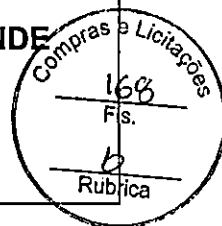
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- v) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- w) A CONTRATADA, para a prestação do mesmo serviço, deverá preferencialmente aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora cujo CONTRATO foi rescindido ou encerrado. (QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS CONTÍNUOS)
- x) Não preenchido todos os cargos e/ou postos, as empresas permissionárias, cessionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais deverão utilizar preferencialmente o banco de dados da Agência do Trabalhador local.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- aa) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



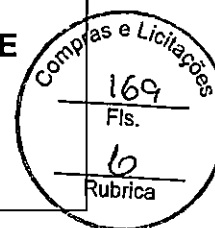
- bb)** Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.
- cc)** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.
- dd)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecidas, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- ee)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- ff)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- gg)** Substituir/adequar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), contadas da sua notificação.
- hh)** Garantir que, quando da distribuição dos produtos, estes estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer ameaça digital e virtual (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.
- ii)** Responder, formalmente, dentro de 02 (dois) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO Nº XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



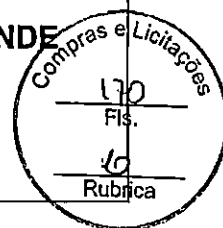
- jj) Entregar a licença do objeto contratado e seus acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- kk) A **CONTRATADA** deverá responder, por e-mail, ou carta, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da **CONTRATADA**, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do CONTRATO.
- ll) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- mm) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- nn) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;
- oo) A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- pp) Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;
- qq) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;
- rr) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;
- ss) Submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;
- tt) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO Nº XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

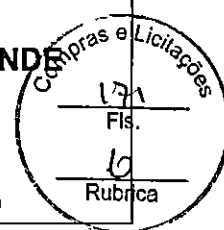
Parágrafo Quarto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

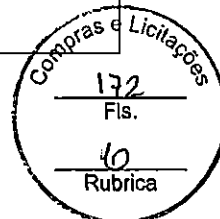
Parágrafo Décimo Primeiro: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5 % (cinco décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

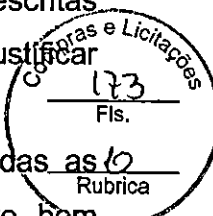
c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.

f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.

g) Para infração descrita na alínea “b” no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.

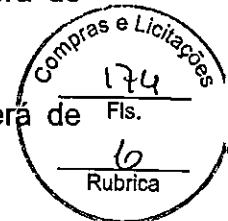




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Para infrações descritas na alínea “d” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.

i) Para a infração descrita na alínea “a” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

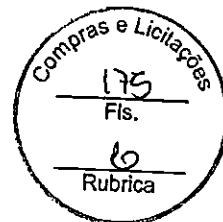
Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

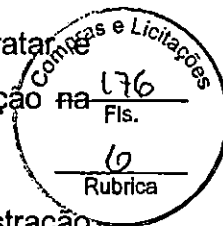
Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

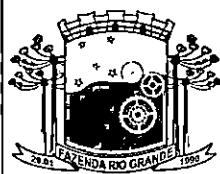
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

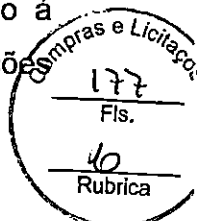
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

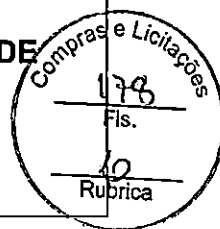
Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



Cód	Órgão	Unid	Função	Sub Função	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Desdobramentos	Secretaria
	02	001	04	126	0048	2.191	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMA
66	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.40	104	3.3.90.40.01	SME
86	05	001	02	061	0058	2.124	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	PG
126	07	001	22	661	0048	2.030	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMDE
251	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.40	303	3.3.90.40.01	SMS
729	23	001	11	334	0053	2.115	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMTER
664	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMDS
695	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMMA
452	17	001	08	244	0049	2.078	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
463	17	001	08	241	0049	2.201	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



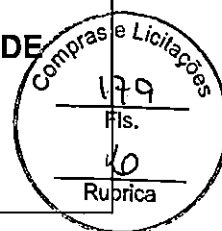
467	17	00 1	08	243	0049	6.001	3.3.90.40	934	3.3.90.40.01	SMAS
467	17	00 1	08	243	0049	6.001	3.3.90.40	934.2	3.3.90.40.01	SMAS
478	17	00 1	08	243	0049	6.012	3.3.90.40	1726	3.3.90.40.01	SMAS
491	17	00 2	08	244	0049	2.081	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
493	17	00 2	08	244	0049	2.082	3.3.90.40	712	3.3.90.40.01	SMAS
496	17	00 2	08	244	0049	2.082	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
526	17	00 3	08	244	0049	2.085	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
531	17	00 3	08	243	0049	6.005	3.3.90.40	941	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	00 4	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	00 4	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1803	3.3.90.40.01	SMAS
551	17	00 4	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1810	3.3.90.40.01	SMAS
558	17	00 4	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	940	3.3.90.40.01	SMAS
558	17	00 4	08	244	0049	2.088	3.3.90.40	1790	3.3.90.40.01	SMAS
575	17	00 4	08	244	0049	2.092	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO Nº XXX/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



808	28	00 1	14	452	0048	2.039	3.3.90.40	507	3.3.90.40.01	SMPU
962	36	00 1	13	392	0046	1.099	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	CULT
914	34	00 1	04	131	0045	2.132	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMC
871	32	00 1	27	812	0047	2.214	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMELJ
---	14	00 1	04	123	0040	2.049	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMF
162	08	00 1	15	452	0042	2.034	3.3.90.40	1000	3.3.90.40.01	SMOP

Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

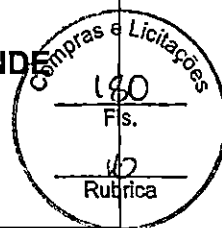
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

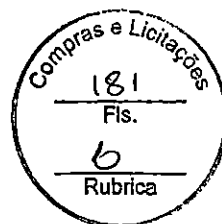


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2024.

P/ Contratante:



MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.25 16:45:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.10.25 15:07:19 -03'00'

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Administração

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 25/10/2024 16:39:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:


Fernando Jose Coutinho Martins (25 de outubro de 2024 11:18 ADT)

Fernando José Coutinho
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

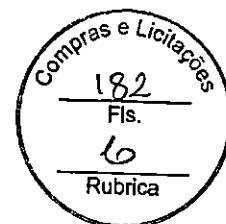
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL XX/2023 - CONTRATO N° XXX/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024
PROTOCOLO Nº. 54470/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2024

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando José Coutinho**, representante legal da empresa/organização **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.432.517/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2024.

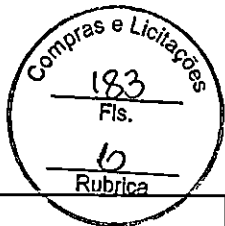

Fernando Jose Coutinho Martins (25 de outubro de 2024 11:18 ADT)

Fernando José Coutinho
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Simpres_Município de Fazenda Rio Grande_Contrato Emergencial

Relatório de auditoria final

2024-10-25



Criado em:	2024-10-25
Por:	Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAAdSDc0-fZFrq21_3trLpqrAYd0SrcWpP

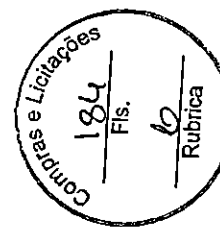
Histórico de "Simpres_Município de Fazenda Rio Grande_Contrato Emergencial"

- Documento criado por Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
2024-10-25 - 14:16:17 GMT- Endereço IP: 152.249.230.177
- Documento enviado por email para fjmartins@simpres.com.br para assinatura
2024-10-25 - 14:17:58 GMT
- Email visualizado por fjmartins@simpres.com.br
2024-10-25 - 14:18:18 GMT- Endereço IP: 179.232.101.174
- O signatário fjmartins@simpres.com.br inseriu o nome Fernando Jose Coutinho Martins ao assinar
2024-10-25 - 14:18:45 GMT- Endereço IP: 179.232.101.174
- Documento assinado eletronicamente por Fernando Jose Coutinho Martins (fjmartins@simpres.com.br)
Data da assinatura: 2024-10-25 - 14:18:47 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.232.101.174
- Contrato finalizado.
2024-10-25 - 14:18:47 GMT



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



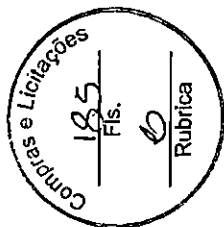
Página: 1 / 2
Data Emissão: 24/10/2024
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 173/2024
Licitação: 50/2024 - DL
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (computadores e notebooks), atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar suporte e manutenção dos equipamentos.

SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2040613 - Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro. - Notebook Administrativo Processador: i3 com 2 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, HD 500GB com Windows 10 pro.	LOC		632,000	160,9800	101.739,36
2	2040614 - Notebook Intermediario Processador: i5 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro. - Notebook Intermediario Processador: i5 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	LOC		240,000	221,5400	53.169,60
3	2040615 - Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 500GB, Placa de vídeo 4GB, Windows 10 pro. - Notebook Avançados Processador: i7 com 4 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 500GB, Placa de vídeo 4GB, Windows 10 pro.	LOC		92,000	538,9400	49.582,48
4	2040616 - Desktop Administrativo Processador: i3 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro. - Desktop Administrativo Processador: i3 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB com Windows 10 pro.	LOC		808,000	155,9000	125.967,20



[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 173/2024
Licitação: 50/2024 - DL
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (computadores e notebooks), atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar suporte e manutenção dos equipamentos.

5	2040617 - Desktop Intermediario Processador: i5 com 6 Núcleos e 6 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB ou 500gb com Windows 10 pro. - Desktop Intermediario Processador: i5 com 6 Núcleos e 6 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, SSD 256GB ou 500gb com Windows 10 pro.	LOC	320,000	258,4700	82.710,40
6	2040618 - Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 512GB com Windows 10 pro. - Desktop Avançado Processador: i7 com 8 Núcleos e 8 Threads no mínimo, MemóriaRam: 16GB no mínimo, SSD 512GB com Windows 10 pro.	LOC	64,000	365,8700	23.415,68

Valor total para o lote: 436.584,72


Fernando Jose Coutinho Martins (25 de outubro de 2024 15:14 ADT)

Simprespress_PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE_Relação de Itens

Relatório de auditoria final

2024-10-25

Criado em:	2024-10-25
Por:	Felipe Bezerra Santos (febsantos@simprespress.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAS3T5V7bqZ2V20RX3hoVgE3EcaVP_5dU2

Histórico de "Simprespress_PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE_Relação de Itens"

 Documento criado por Felipe Bezerra Santos (febsantos@simprespress.com.br)
2024-10-25 - 18:04:11 GMT- Endereço IP: 152.249.230.177

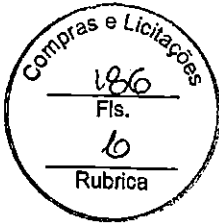
 Documento enviado por email para fjmartins@simprespress.com.br para assinatura
2024-10-25 - 18:04:28 GMT

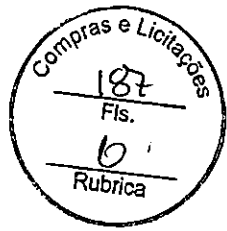
 Email visualizado por fjmartins@simprespress.com.br
2024-10-25 - 18:13:52 GMT- Endereço IP: 179.232.101.174

 O signatário fjmartins@simprespress.com.br inseriu o nome Fernando Jose Coutinho Martins ao assinar
2024-10-25 - 18:14:09 GMT- Endereço IP: 179.232.101.174

 Documento assinado eletronicamente por Fernando Jose Coutinho Martins (fjmartins@simprespress.com.br)
Data da assinatura: 2024-10-25 - 18:14:11 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.232.101.174

 Contrato finalizado.
2024-10-25 - 18:14:11 GMT



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.432.517/0001-07
Razão Social: SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA
Endereço: AL ASIA 164 ANDAR 2 / POLO EMP TAMBORE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06543-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2024 a 31/10/2024

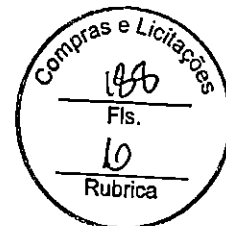
Certificação Número: 2024100204281316925982

Informação obtida em 08/10/2024 12:44:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:50 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

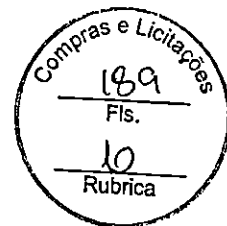
Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **015B.1E47.B026.5EFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Certidão n°: 33827504/2024
Expedição: 15/05/2024, às 14:26:36
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.432.517/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

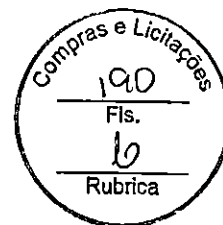
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.432.517/0001-07



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050775328-10

Data e hora da emissão 22/05/2024 10:04:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

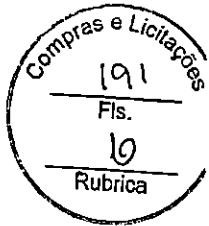
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 07.432.517

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 61361707

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/10/2024 14:30:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

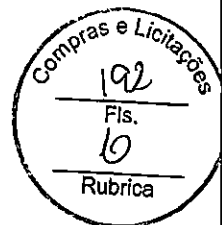
<http://www.dividatativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0612480 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 07.432.517/

Contribuinte: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

Liberação: 03/06/2024

Validade: 30/11/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.420.908-5- Início atv :03/02/2005 (R RICARDO CAVATTON, 00227 - CEP: 05038-110 - Cancelado em: 22/06/2011)

CCM 3.420.907-7- Início atv :03/02/2005 (VIA ANHANGUERA, 00015 - CEP: 05112-000 - Cancelado em: 27/08/2008)

CCM 4.101.576-2- Início atv :06/07/2010 (R RICARDO CAVATTON, 00251 - CEP: 05038-110 - Cancelado em: 10/07/2014)

CCM 4.161.492-5- Início atv :20/09/2010 (R ROBERT BOSCH, 544 - CEP: 01141-010)

CCM 5.956.339-7- Início atv :05/04/2018 (R FABIA, 00653 - CEP: 05051-030 - Cancelado em: 20/08/2021)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

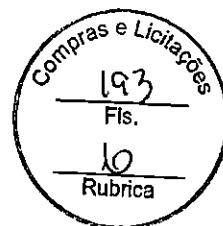
Certidão emitida às 16:49:11 horas do dia 06/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4D462450

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO DE EMPRESA 165/2024 - SMF

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro **IMOBILIÁRIO**, não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.432.517/0001-07** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 2 de outubro de 2024.


Atendimento Tributário
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 – Bairro Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06517-520 - PABX: (11) 4622-7500 – E-mail: smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br

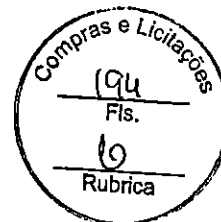
 www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 13693/2024 - VIA WEB



Razão SocialSIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº07.432.517/0001-07
Inscrição Atual...:67878
LogradouroAL ASIA 201 CONJ 1 ANDAR 1 E 2
BairroCIDADE DO TAMBORE
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP06543-312

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 67878 Número de Controle : 101815826248268240 Data da Emissão : 20/08/2024 Hora da Emissão : 09:04:42
--	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

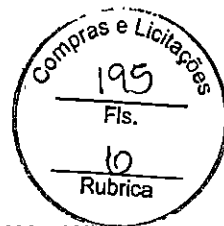
SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuporim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



08/10/2024

0080467223

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5543529****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 07.432.517/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

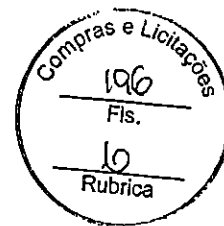
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:**0080467223**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 07.432.517/0001-07

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

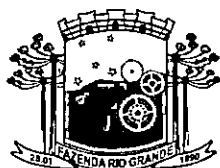
CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

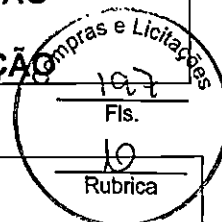
São Paulo, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 228/2024 - ID 4311.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 07.432.517/0001-07;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Desktop e Notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Thiago Oliveira da Silva, matrícula 360.132;

SCAL SUPLENTE: Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357.679;

GESTOR: Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351.958;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 050/2024;

PROTOCOLO: 54470/2024;

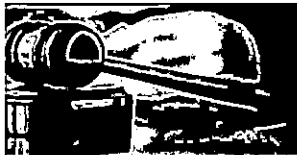
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias (4 meses) vigorando a partir da data final de execução do contrato 169/2020-SMA-DTI, 25 de outubro 2024 ou assim que finalizada a nova licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ 436.584,72 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº204 de 25 de outubro de 2024

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria 157/2024, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e fezes e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município, e serem prestados diretamente na residência dos munícipes da Fazenda Rio Grande.

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, resultou credenciada.

O custo estimado por atendimento/realização de exames é de R\$ 152,65 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) valor para 06 meses em R\$ 9.159.000,00. (nove milhões cento e cinquenta e nove mil reais).

A presente decisão se dá com base em análise da habilitação e dos autos e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Termo de Aceite do Amostra.

A tabela contendo as quantidades, valores unitários e valores totais e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://transparencia.breia.cloud/v_czf-Bm5f1v0dH0uPn4Fncs1cva5u7014116x1abw10.56.2024_151_55), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ DANIEL
Assinatura de forma digital por JOSÉ DANIEL MARCONDES MARCONDES

José Daniel Fabrício
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 157/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 46/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento Kit Alimentar, visando atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, LOAS, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.533.490,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinatura de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



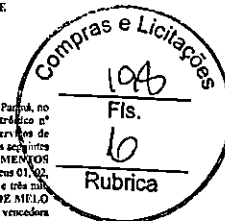
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, e ADJUDICA o objeto licitatório à seguinte empresa: DUPLA ACAD LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.349/0001-93, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com o valor total de R\$ 883.693,97 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos); AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.283.071/0001-31, vencedora dos itens 04 e 09, com o valor total de R\$ 130.318,00 (cento e trinta mil, trezentos e dezoito reais); e CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-43, vencedora dos itens 03, 07 e 08, com o valor total de R\$ 485.429,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinatura de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 228/2024 - ID 4311.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 07.432.517/0001-07;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como Desktop e Notebook, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Thiago Oliveira da Silva, matrícula 360.132;

FISCAL SUPLENTE: Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357.679;

GESTOR: Giuliano da Silva Pestiga, matrícula 351.058;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 050/2024;

PROTÓCOLO: 84470/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2024;

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias (4 meses) vigorando a partir da data final de execução do contrato 16/09/2020-SMA-OTL 25 de outubro 2024 ou assim que finalizada a nova licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ 436.584,72 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

Contratação do Contrato

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81228-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2024.10.25 16:53:47 -03'